SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 04 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE CORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2013

Processo Administrativo nº. 219/2013
Pregão Presencial nº. 17/2013
Registro de Preço nº 12/2013

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial N° 17/2013, devidamente homologado à fls. 090, nos autos do Processo administrativo n° 219/2013, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da Lei N° 10.520/02 e Decreto n.º 7892/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: Edimilson de Souza Novelli (Sitio Alto Alegre), inscrita no CPF/MF sob o n.º 221.466.952-34, Inscrição Estadual nº 00000003361772, com sede no Município de Alto Alegre dos Parecis, Bairro Zona Rural, Linha P 34 km 01, CEP: 76952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Antonio Fernandes Estok, portador do CPF n° 560.044.602-06 e RG n° 654.771 SSP/RO.

Onde-se lê
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuro fornecimento de recarga de cartucho de toner, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:
Leia-se
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de polpa de frutas congelada e frutas frescas para merenda escolar, em consonância com as exigências estabelecida no edital e na proposta comercial da empresa fornecedora:

Permanece inalteradas as demais cláusulas, da referida ata.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de abril de 2013

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D3567152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 005 2013

ERRATA Nº 005/2013
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 053/GAB/13 DE 22 DE JANEIRO DE 2013
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação conforme abaixo:
Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) DEJENA DO COUTO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), viúvo (a), portador(a) do RG nº 80.360.340/SSP/RJ e do CPF sob nº 000.451.847-04, domiciliado(a) neste município no cargo de ASSESSOR II; Lei n. 639/2010 vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Fica alterado para:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) DEJENA DO COUTO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), viúvo (a), portador(a) do RG nº 80.360.340/SSP/RJ e do CPF sob nº 000.451.847-04, domiciliado(a) neste município no cargo de ASSESSOR II; Lei n. 639/2010 vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.(SEM ÔNUS).
ALVORADA DO OESTE 01 DE abril DE 2013

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0295849B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 12/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3028/2013

Celebrado: 25.03.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a repasse financeiro a fim de custear despesas com a manutenção das atividades diversas desenvolvidas, sob a forma de subvenções Sociais, para tal finalidade, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

rubricado, que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio, independentemente de Transcrição. Prazo: até 30 de Dezembro de 2013. Do valor: R$ 342.160,00 (trezentos quarenta dois mil cento e sessenta reais). Processo Administrativo 3028/2013.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Ariquemes – RO, 03 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:240E77A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 10/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2684/2013

Celebrado: 25.03.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.**
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a repasse financeiro a fim de custear despesas com a manutenção das atividades diversas desenvolvidas, sob a forma de subvenções Sociais, para tal finalidade, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio, independentemente de Transcrição. Prazo: até 31 de Dezembro de 2013. Do valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Processo Administrativo 2684/2013.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social.
Ariquemes – RO, 03 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:D5039745

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 009/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2671/2013

Celebrado: 25.03.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a repasse financeiro a fim de custear despesas com a manutenção das atividades diversas desenvolvidas, sob a forma de subvenções Sociais, para tal finalidade, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio, independentemente de Transcrição. Prazo: até 31 de Dezembro de 2013. Do valor: R$ 31.184,88 (trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais oitenta centavos) Processo Administrativo 2671/2013.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social.
Ariquemes – RO, 01 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:AD09736C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

PROCESSO Nº 335/CPLMS/2012

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2012

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os interessados, em especial aos participantes do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/CPL/2012 – Processo Administrativo nº 335/2012, que tem por objeto a outorga da concessão para prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável, considerando necessidade de adequações e alterações do Edital, considerando irregularidades em todo o procedimento, considerando ainda a impossibilidade de realizar a concessão sem antes concluir os convênios pertinentes, bem como ausência de anuência do Ministério da Saúde pela concessão, uma vez da existência de várias pendências de convênios e ainda estarem em andamento, RESOLVE REVOGAR/CANCELAR a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2012, com vistas ao atendimento do interesse público, irregularidades no procedimento e ainda por conveniência administrativa.

Conforme consta nos autos do processo em andamento, verifica-se que se encontra suspenso liminarmente por decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia desde junho de 2012, onde na época o Município apresentou justificativas e até o momento não foram apreciadas pela Corte de Contas, neste contexto a revogação neste momento, não causa nenhum prejuízo aos interessados.

A presente revogação tem amparo na legislação nos termos definidos no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que assim dispõe: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*.

Consta fls. 1533/1534 deste processo relato do Conselheiro dos descumprimentos de regras jurídicas no Edital, quais sejam: descumprimento ao artigo 18, inciso X, XI, XIII, XV, da Lei 8.987/95; artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/1997 do CONAMA pelo não licenciamento prévio; e artigos 5º, 11, 12, 13, 14, 30 e 49 da Lei nº 9.433/97 pela ausência de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos.

Desta forma, a simples análise do contexto de efetivamente necessidade de realizar adequações e modificações, além das irregularidades apontadas pela Corte de Contas, por si só já constitui fato superveniente capaz de ensejar a revogação da Concorrência.

A presente REVOGAÇÃO visa garantir efetivamente os princípios da legalidade, economicidade, igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os seus atos, em especial da legalidade.

Desta forma, está claro o interesse público, incumbindo à administração revogar a licitação para quando possível promovê-la de forma que satisfaça os interesses da coletividade, estritamente dentro dos princípios da legalidade, igualdade e competitividade.

Ante o exposto, com fundamento nas razões transcritas, REVOGO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2012, determino a publicação desta decisão nas mesmas condições e veículos utilizados para publicação do Edital, comunicando os licitantes participantes do certame, enviando cópia da presente decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tendo em vista tramitação do processo nº 3195/2012-TCER.

Buritis- RO, 03 de abril de 2013

ANTONIO CORREA LIMA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:D3ACEC66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/CMC/2012

O Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, com seu respectivo cargo, haja vista que o mesmo foram aprovados no 002º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia e Câmara Municipal de Cacaulândia. O Convocado deverá se apresentar na Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data de publicação deste Edital, e 30 (trinta) dias para apresentar os documentos do anexo I e II, e para assinar o TERMO DE POSSE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CACAULÂNDIA-RO, 16 de Julho de 2012.

NERISELMA DA COSTA CONCEIÇÃO JURACI DE PAULA
Secretária Geral Presidente

CONVOCAÇÃO DO 02° CONCURSO

1 – AGENTE ADMINISTRATIVO
NILZA QUINTINO NETO

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Freqüência	Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no **site www.receita.fazenda.gov.br)**	-
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site www.sefin.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Cacaulândia. (Sala do IPC)	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.tj.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.justicafederal.jus.br)**	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
CNH	Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;	-
Declaração	Uma original declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Para que o IPC possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
4. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
5. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
6. Escarro: BAAR;
7. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
8. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato.

Observações:

01 -	Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias.
02 -	Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
03 -	Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
04 -	A Junta Médica Oficial de Cacaulândia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
05 -	Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3532 2104** ou no DRH – Departamento de Recursos Humanos, **situado à Rua João Boava, s/nº, setor 01 (sala no Prédio da Prefeitura Municipal)**.

Publicado por:
Edu Lima de Oliveira
Código Identificador:349B47D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 007/2013

Everaldo Falcão Metzker André, Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
I - **EXONERAR**, a servidora MARIA DO CARMO LEITE, Portadora do RG nº 610.890 SSP/RO e CPF n.º 612.826.002-06 para o cargo de ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR, Código C.C.D-08 conforme Lei Municipal n.º 472/2010.

Cacaulândia 01 de Abril de 2013.

EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ
Presidente - Cmc

Publicado por:
Edu Lima de Oliveira
Código Identificador:A3F9D8C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 008/2013

Everaldo Falcão Metzker André, Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
I - **NOMEAR**, a servidora DAIANE MAGALHAES RIBEIRO, Portadora do RG nº 810171 SSP/RO e CPF n.º 911.975.972-04, para o cargo de ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR, Código C.C.D-08 conforme Lei Municipal n.º 472/2010.

Cacaulândia 02 de Abril de 2013.

EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ
Presidente - Cmc

Publicado por:
Edu Lima de Oliveira
Código Identificador:DC6D79B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 025/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 171/2013
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO 025/2013
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 025/2013 que tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (computador, notebook, scanner, fragmentadora e outros) destinado a esta Prefeitura, que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: GLOBALMIX IND. COM. SERV. IMPOTAÇÃO 07.169.849/0001-32
VALOR TOTAL R$ 1.815,54 (um mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)
Fornecedor: IMPÉRIO BR DISTRIBUIDORA LTDA – ME 01.114.326/0001-02
VALOR TOTAL R$ 3.329,95 (Três mil trezentos e vinte nove reais e noventa e cinco centavos)
Fornecedor: NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REAMNUFATURA L 84.638.907/0001-70
VALOR TOTAL R$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais)
Fornecedor: RONDONIA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA 02.389.772/0001-92
VALOR TOTAL R$ 46.630,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e trinta reais)

Cacaulândia – RO, 02 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:0D75DB08

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 159/2013
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2013
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. **011/2013** que tem por objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação (som volante), destinado aos atos e outros informes desta administração durante o exercício de 2013** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **EDINALDO BRUNO DOS SANTOS 14.211.245/0001-72**
VALOR TOTAL R$ **11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)**

Cacaulândia – RO, 03 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D159197E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E REABERTURA DE PRAZO COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2013

processo N° 1100/ORDINÁRIO/2013, publicado nos jornais de circulação diária Regional, no Diário Oficial dos Municípios/AROM, no Diário Oficial da União/DOU e Diário Oficial do Estado/DIOF, no mural e site da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da BLL, encontra-se PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 22/04/2013 às 09h00, pelo seguinte motivo: o Diário Oficial do Estado de Rondônia–DIOF só o publicou no dia 26/04/2013 a publicação do aviso de licitação do dia 20/03, ou seja, não cumpre com o disposto no inciso V, da Lei nº 10.520/02, prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis. Conforme o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, está reaberto o prazo legal. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.bll.org.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 03 de abril de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 504/GP/13

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:35FF0181

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013 PROCESSO Nº. 1125/ORDINÁRIO/2013

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL" **visando atender as necessidades da SEMUSA. O valor prévio é de R$ 3.112,44.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura para o dia 17/04/2013 às 09h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa.gov.br ou diretamente na CPL. No endereço supracitado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 03 de abril de 2013.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 504/GAB/2013.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:09BBF2F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando os fatos noticiados às fls. 710, especialmente no que pertine à a falta de precisão na demonstração da necessidade dos quantitativos do objeto licitado no Processo Administrativo n. 1131/2012, que objetiva a aquisição de materiais de expediente. O que pode trazer prejuízos ao interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei n. 8.666/93 em combinação com a súmula 473 do STF, REVOGO a licitação por motivos de interesse público, conforme fundamentos expostos no parecer jurídico de fls., cujo fica integralmente ratificado.

Publique-se.
Intime-se.
Cacoal, 25 de março de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:2B8641F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO N. 45/PMC/12 PROCESSO Nº. 5459/BRANCO/2012

COMODÁTARIO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI OBJETO: Comodato de imóvel urbano. DO PRAZO: 36 meses LEGISLAÇÃO: Conforme Lei nº 3.105/PMC/12 DO FORO: Comarca de Cacoal DATA: 10 de dezembro de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Município de Cacoal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:5C921013

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 33 DE 03DE ABRIL DE 2013.L

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 06 (seis) passagens, sendo 03 (três) passagem com destino Cacoal/RO a Porto Velho/RO e 03(três) passagem, com retorno Porto Velho/Cacoal/RO, para atender as necessidades do Conselho Tutelar.Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender os adolescentes: P.G. e S.B. conforme Requisição 200/2013 do Conselho Tutelar. Os mesmos ira acompanhados por sua genitora Sra. Simone Sobral da Cunha. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:FCF19A41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 006/ESTIMATIVO/2013.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNCCAL PROPONENTE: L.L. MAIA – ME OBJETO: Contratação de serviços fotocopia e encadernação. DO VALOR TOTAL: R$ 1.080,00
Cacoal/RO, 05 de março de 2013.

GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT
Presidente Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:8639369C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2012

Prefeitra Municipal de Campo Novo de Rondônia			
EXERCÍCIO 2012			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
R E C E I T A S		D E S P E S A S	
Receitas Orçamentária		Despesas Orçamentárias	
Receita Tributária	824.235,20	Legislativo	682.343,17
Receita de Contribuições	332.637,09	Essencial a Justiça	97.076,23
Receita Patrimonial	196.553,33	Administração	2.187.437,17
Receita de Serviços	54.834,16	Assistência Social	1.254.438,80
Transferencias Correntes	28.240.875,12	Previdência Social	372.744,18
Outras Receitas Correntes	101.398,42	Saúde	5.193.130,40
Receitas Intra Orçamentárias		Trabalho	58.600,00
Contribuições Sociais	298.044,77	Educação	10.537.185,74
		Cultura	238.301,56
		Urbanismo	2.771.348,45
		Habitação	113.893,49
		Saneamento	1.222.025,53
		Gestão Ambiental	22.183,24
		Agricultura	3.007.068,08
		Transporte	3.518.069,04
		Desporto e Lazer	664.912,80
		Encargos Especiais	413.730,65
Total	30.048.578,09	Total	32.354.488,53
Receitas Extra-Orcamentarias		Despesas Extra-Orcamentarias	
Empenhos a Pagar	6.425.844,41	Empenhos Pagos	0,00
Consignações	7.655.252,03	Restos a Pagar	970.194,35
		Consignações	10.282.058,41
Total	14.081.096,44	Total	11.252.252,76
Interferências Financeiras		Interferências Financeiras	
Transferencai de Cota Financeira	5.713.219,76	Transferencai de Cota Financeira	5.798.280,53
Total	5.713.219,76	Total	5.798.280,53
Saldo do Exercicio Anterior		Saldo para o Exercicio Seguinte	
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos	2.890.799,29	Bancos	3.328.671,76
Total	2.890.799,29	Total	3.328.671,76
TOTAL GERAL	52.733.693,58	TOTAL GERAL	52.733.693,58

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS
Contador

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:4070DE76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2012

Prefeitra Municipal de Campo Novo de Rondônia			
EXERCICIO 2012			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
A T I V O		P A S S I V O	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados - Inscricao	2.514.529,01
Bancos	3.328.671,76	Restos a Pagar A Processar - Inscrção	3.911.315,40
		Restos a Pagar Processados 2011	25.495,26
TOTAL	3.328.671,76	TOTAL	6.451.339,67
REALIZÁVEL		DDEPÓSITOS	
Diversos Responsaveis	7.992.049,37	Consignações	2.960.894,01
TOTAL	7.992.049,37	TOTAL	2.960.894,01
TOTAL ATIVO FINANCEIRO	11.320.721,13	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO	9.412.233,68
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
Creditos Diversos a Receber	43.775,09	Reservas Matemáticas Previdenciárias	5.148.878,42
Dívida Ativa	921.078,36	Ceron	212909,46
Bens Imóveis	6.870.109,24	INSS	25.664,25
Bens Móveis	5.588.159,21	IPECAM	4.880.324,45
		PASEP	36.904,09
TOTAL	13.423.121,90	TOTAL	10.304.680,67
TOTAL ATIVO PERMANENTE	13.423.121,90	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	10.304.680,67
TOTAL	24.743.843,03	TOTAL	19.716.914,35
RESULTADO PATRIMONIAL		RESULTADO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	5.026.928,68
TOTAL	24.743.843,03	TOTAL	24.743.843,03

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS
Contador

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:3A6125DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2012

Prefeitra Municipal de Campo Novo de Rondônia			
EXERCICIO 2012			
ANEXO 15 - VARIACOES PATRIMONIAIS			
RESULTADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		RESULTADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
RECEITA ORCAMENTARIA		DESPESAS	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	23.450.893,35
Receita Tributária	824.235,20	Pessoal e Encargos Sociais	12.375.053,61
Receita de Contribuições	332.637,09	Juros e Encargos da Dívida	96.425,69
Receita Patrimonial	196.553,33	Ontras Despesas Correntes	10.979.414,05
Receita de Serviços	54.834,16		
Transferencias Correntes	28.240.875,12	Despesas de Capital	8.903.595,18
Outras Receitas Correntes	101.398,42	Investimento	8.793.382,11
		Inversoes Financeiras	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias		Amortizacao da Divida	110.213,07
Contribuição Sociais	298.044,77		
TOTAL	30.048.578,09	TOTAL	32.354.488,53
Interferencias Ativas		Interferencias Passivas	
Cota Financeira Recebida	5.713.219,76	Cota Financeira Repassada	5.798.280,53
TOTAL	5.713.219,76	TOTAL	5.798.280,53
MUTACOES PATRIMONIAIS		MUTACOES PATRIMONIAIS	
Bens de Estoque	2.695.193,43	Cobrança da Dívida Ativa Tributária	28.289,19
Bens Móveis de Uso Permanente	2.092.616,78	Recebimento da Dívida Ativa de Água	34.794,00
Bens Imóveis	3.516.906,06		
Amortização de Dívidas em Obrigações a Pagar	110.213,07		
	8.414.929,34	TOTAL	63.083,19
VARIACAO ATIVA INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		VARIACAO PASSIVA INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
Inscrição da Divida Ativa Tributária	86.257,92	Consumo por Requisição	2.695.193,43
Inscrição da Divida Ativa Não Tributária	38.967,30	Depreciação Administração	1.564.982,04
Restos a Pagar	30.106,70	Obrigações de Exercícios Anteriores	27.015,00
Rversão de Provisões Matematicas Previdenciaria	3.481.906,60		
TOTAL	3.637.238,52	TOTAL	4.287.190,47
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS	47.813.965,71	TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS	42.503.042,72
RESULTADO PATRIMONIAL		RESULTADO PATRIMONIAL	5.310.922,99
DEFICIT VERIFICADO		SUPERAVIT VERIFICADO	
TOTAL GERAL	47.813.965,71	TOTAL GERAL	47.813.965,71

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:91BB1150

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2012

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo Novo			
EXERCÍCIO 2012			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
R E C E I T A S		**D E S P E S A S**	
Receitas Orcamentaria		**Despesas Orcamentarias**	
Constribuições Sociais	256.827,38	Previdencia Social	372.744,18
Receita Patrimonial	107.568,74		
Receitas Intra Orçamentárias			
Contribuições Sociais	298.044,77		
Total	**662.440,89**	**Total**	**372.744,18**
Receitas Extra-Orcamentarias		**Despesas Extra-Orcamentarias**	
Empenhos a Pagar	26.599,48	Empenhos Pagos	0,00
Consignações	89.677,43	Restos a Pagar	980,00
		Consignações	550.462,24
Total	**116.276,91**	**Total**	**551.442,24**
Interferências Financeiras		**Interferências Financeiras**	
Reversão de Provisões para Perdas	0,00	Provisão para Perdas em Investimento	0,00
Total	**0,00**	**Total**	**0,00**
Saldo do Exercicio Anterior		**Saldo para o Exercicio Seguinte**	
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos	1.505.733,01	Bancos	1.360.264,39
Total	**1.505.733,01**	**Total**	**1.360.264,39**
TOTAL GERAL	**2.284.450,81**	**TOTAL GERAL**	**2.284.450,81**

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente

MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:4697FB06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2012

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo Novo			
EXERCICIO 2012			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
A T I V O		**P A S S I V O**	
TÍTULOS	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados - Inscricao	622,00
Bancos	1.360.264,39	Restos a Pagar A Processar - Inscrção	25.977,48
TOTAL	**1.360.264,39**	**TOTAL**	**26.599,48**
REALIZÁVEL		**DDEPÓSITOS**	
Diversos Responsaveis	1.010.097,10	Consignações	5.886,03
TOTAL	**1.010.097,10**	**TOTAL**	**5.886,03**
TOTAL ATIVO FINANCEIRO	**2.370.361,49**	**TOTAL PASSIVO FINANCEIRO**	**32.485,51**
ATIVO PERMANENTE		**PASSIVO PERMANENTE**	
Almoxarifiado	0,00	Reservas Matemáticas Previdenciárias	5.148.878,42
Dívida Ativa	0,00		
Bens Imóveis	65.500,00		
Bens Móveis	31.621,82		
TOTAL	**97.121,82**	**TOTAL**	**5.148.878,42**
TOTAL ATIVO PERMANENTE	**97.121,82**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**5.148.878,42**
TOTAL	**2.467.483,31**	**TOTAL**	**5.181.363,93**
RESULTADO PATRIMONIAL		**RESULTADO PATRIMONIAL**	
PASSIVO REAL	**2.713.880,62**	**ATIVO REAL LÍQUIDO**	**0,00**

DESCOBERTO			
TOTAL	**5.181.363,93**	**TOTAL**	**5.181.363,93**

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente

MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:07892BBF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 028/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013

ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que os Vereadores aprovaram e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar**:**

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

CAPITULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. O Município de Campo Novo de Rondônia se orientará no sentido do desenvolvimento físico, territorial, econômico e cultural da comunidade, aprimorando serviços prestados à população, mediante a adoção dos instrumentos de planejamento para suas atividades.

Art. 2º. O planejamento das atividades da administração municipal obedecerá a diretrizes estabelecidas neste capítulo e compreenderá a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Art. 3º. As atividades da Administração Municipal, executadas com bases no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Unidade de Controle Interno, mediante atuação das chefias individuais e realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas, bem como o Planejamento Estratégico e/ou Planejamento de Gestão de cada Secretaria.

Art. 4º. A administração municipal, além dos contratos formais concernentes à obediência e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus órgãos e agentes.
Art. 5º. Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização e a socialização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público através de rápidas decisões.

Art. 6º. Na elaboração de programas o Município estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal, através de seus órgãos e respectivos cargos, desenvolverá os seus objetivos básicos, podendo ser modificada por lei, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário, passa a ser constituída na seguinte forma:
ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO
Procuradoria Geral;
Unidade de Controle Interno;
Unidade de Contabilidade Geral;
Assessoria de Assuntos Políticos;
Assessoria de Regularização Fundiária e Modernização Tributária;
Assessoria Jurídica;
Assessoria para Programas e Projetos Especiais;
Assessoria de Assuntos Administrativos;
Assessoria de Comunicação e Divulgação;
Assessoria para Assuntos Comunitários.
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Secretaria de Administração e Fazenda.
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA
Secretaria de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer;
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de Estradas de Rodagem e Transportes;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
Secretaria de Meio-Ambiente;
Secretaria de Saúde.
ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Conselhos Municipais.

Art. 8º. A estrutura interna das Secretarias será composta de unidades subordinadas, que possuem classes de níveis distintos, definidos em razão da complexidade das atribuições e aptidões para desempenho do cargo, que implica em diferenciação de nível salarial, será composta com as seguintes unidades e divisões.
Gerência de Atividades Específicas;
Departamento Administrativo;
Divisão Administrativa;
Setor Administrativo;

Parágrafo único. As atribuições de direção e assessoramento e a responsabilidade pelo cumprimento das competências das unidades organizacionais previstas nesta Lei serão exercidas por ocupantes dos cargos de provimento em comissão correspondente, cuja denominação, quantidade e vencimento salarial estão previstos nesta Lei.

Das atribuições dos Secretários Municipais

Art. 9º. Aos titulares das Secretarias Municipais compete: elaborar Planejamento Estratégico e/ou Planejamento de Gestão, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas; referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal; encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do Município; firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da Lei; propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição; promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar; convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação; indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação; homologar decisões de órgãos colegiados; propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades da Administração Direta, observando o que dispuser a legislação; determinar nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados; propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico; elaborar, aprovar e aplicar as normas internas; opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição; prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública; outras atividades correlatas.

Art. 10. O Prefeito Municipal poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Do Gabinete do Prefeito

Art. 11. O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento político-administrativo, tem por finalidade prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas.

Da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica

Art. 12. As competências, atribuições, organização da Procuradoria Geral do Município e Assessoria Jurídica serão regulamentadas por legislação ordinária específica.

Da Unidade de Controle Interno

Art. 13. A Unidade de Controle Interno visa à avaliação da ação governamental, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, operacional, orçamentária, patrimonial e pessoal, quanto à economicidade, legalidade, legitimidade, aplicação de subvenção e renúncia de receita, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional, com conceito, objetivo, finalidade, organização e estrutura, competência, atividade, coordenação, cargo, apuração de irregularidade e responsabilidade, e garantias estabelecidas em lei específica.

Da Unidade de Contabilidade Geral

Art. 14. Compete à Superintendência de Contabilidade Geral: coordenar a execução das atividades de contabilidade dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como orientar e supervisionar os registros contábeis de competência do Poder Legislativo; prestar informações de natureza contábil e de outros atos relativos à administração financeira, na área de sua competência; observar e fazer observar os princípios fundamentais da administração estadual e, em particular, os atos relativos à contabilidade aplicada ao setor público; realizar estudos e preparar minuta de atos relativos à contabilidade, a serem expedidos pelo Secretário de Estado da Fazenda; elaborar portarias, circulares e instruções normativas disciplinando rotinas e procedimentos relativos à execução dos serviços contábeis; editar normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração estadual, promovendo a sistematização e padronização da escrituração contábil; coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Prefeito Municipal, bem como a elaboração do plano de contas, o processamento contábil e a consolidação do Balanço Geral do Município; manter e aprimorar o plano de contas e o manual de procedimentos contábeis da administração municipal; editar normas gerais para consolidação das contas públicas municipal; realizar outras atividades correlatas.

Da Assessoria de Assuntos Políticos

Art. 15. O Assessor de Assuntos Políticos terá como atribuições assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas; estabelecer políticas de relações interna, no âmbito de Prefeitura, e externa, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal; contribuir para a formulação de planos de ação estratégica e desenvolvimento institucional do Governo Municipal; e promover a integração entre órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento das atividades setoriais.

Da Assessoria de Regularização Fundiária e Modernização Tributária

Art. 16. O Assessor de Regularização Fundiária e Modernização Administrativa terá como atribuições: coordenar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos de Regularização Fundiária, de Fiscalização e Arrecadação, Cadastro Imobiliário, e suas seções; auxiliar na elaboração de projetos de Regularização Fundiária que forem competência do Município, com o auxílio de arquitetos e engenheiros; acompanhar e orientar no que couber à municipalidade, os Munícipes nos projetos particulares de Loteamentos; acompanhar processos referentes à regularização e retificação de quadras e lotes urbanos; realizar vistorias com diligências em todo Território do Município para fazer cumprir a legislação vigente, como Código de Obras, Plano Diretor, Código de Postura e outras que a ele competir; prestar assistência e orientar os licenciamento e averbações, topografia, controlando o desenvolvimento urbano das áreas urbanas e de expansão urbana que estão devidamente regularizadas, para que desenvolvam ordenadamente como foram projetadas e aprovadas, organizando e analisando processos de escrituração, ITBI, obras, certidões, isenções e outros; sugerir medidas administrativas e de reformas da legislação tributária, posturas, meio ambiente, obras, parcelamento de solo e demais necessárias ao desenvolvimento sócio-econômico municipal; emitir relatórios conclusivos, sempre que requerido sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação.

Da Assessoria de Programas e Projetos Especiais

Art. 17. Compete ao Assessor de Programas e Projetos Especiais elaborar, implementar e coordenar programas e projetos que se desenvolvam em diferentes âmbitos: social, educacional, saneamento, saúde pública, ambiental e artístico-cultural; propor parcerias de execução de ações com instituições governamentais e não governamentais necessárias aos fins propostos.

Da Assessoria de Assuntos Administrativos

Art. 18. O Assessor de Assuntos Administrativos terá como atribuições: controlar a agenda oficial do Prefeito; organizar e preparar recepções de autoridades oficiais e festividades do município; manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura; coordenar e supervisionar a preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito; e receber, distribuir, controlar e arquivar definitivamente os papéis e documentos da administração no que concerne ao Chefe do Executivo Municipal.

Da Assessoria de Comunicação e Divulgação

Art. 19. Compete ao Assessor de Comunicação e Divulgação: formular e programar a política de comunicação e divulgação social do Governo; coordenar a comunicação das ações de informação e difusão das políticas de governo e da implantação de programas informativos; coordenar a cobertura jornalística, telejornalística e fotográfica de eventos de interesse da Prefeitura; coordenar e acompanhar o desenvolvimento de campanhas publicitárias e promocionais; articular com os veículos de comunicação para distribuição e divulgação de materiais contendo realizações do Governo Municipal, bem como para sua divulgação na internet; interagir com todos os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, objetivando colher para a divulgação nos veículos internos e externos; prestar assessoramento na área de comunicação a todos os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal; programar e organizar cerimonial e de protocolo oficial dos eventos no qual participe o prefeito ou o vice-prefeito.

Da Assessoria de Assuntos Comunitários

Art. 20. Compete ao Assessor de Assuntos Comunitários: apoiar e manter relações com a comunidade urbana e rural, associação de moradores, produtores rurais, de profissões e entidades afins; auxiliar no cadastramento de representantes das associações e entidades afins; apoiar os programas realizados pela Prefeitura junto as comunidades e distritos; transmitir ao prefeito as reivindicações solicitadas pelos cidadãos; solicitar as secretarias específicas a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva; representar o prefeito nas reuniões das comunidades, nas feiras, mostras e exposições realizadas no município, quando solicitado para tal.; colaborar com as comunidades na criação de novas associações.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINSTRAÇÃO GERAL
Da Secretaria de Administração e Fazenda

Art. 21. Ao Secretario de Administração e Fazenda compete: obter, admitir, contratar, dar posse, lotar, distribuir e desenvolver recursos humanos para a administração municipal; coordenar a avaliação de desempenho do pessoal para fins de promoção, progressão, treinamento, disponibilidades e dispensa; gerir o cadastro de recursos humanos para inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível na administração pública e facilitar o recrutamento interno, concessão de direitos, vantagens, análise de custo e aumentos periódicos; promover programas previdenciários, médicos e assistenciais para os servidores municipais, ativos e inativos; adquirir, guardar, distribuir e controlar materiais e serviços, nos termos da legislação pertinente; indicar membros para compor comissão de licitação e recebimento de propostas; publicar atos de licitação; controlar, acompanhar e avaliar a sistemática de desempenho dos serviços; propor critérios, normas e metodologia para as atividades de processamento de dados e modernização administrativa; desenvolver estudos objetivando a aquisição, padronização e utilização de máquinas, equipamentos, sistemas de informática e outros aparelhamentos administrativos; desenvolver estudos relativos a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de atividades da administração; exercer a coordenação geral das unidades administrativas da Prefeitura com vista a promoção de política de desenvolvimento municipal, viabilizando a execução e controle de planos, programas, projetos, atividades, acordos ou convênios; coordenar e promover a atualização do cadastro técnico municipal, como fonte de pesquisa e informação interna e externa; acompanhar e avaliar a execução do orçamento, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual; elaborar ou encomendar estudos técnicos, econômicos e projetos de engenharia e arquitetura, bem como articular com os órgãos interessados, para avaliação e eventuais reformulações; promover o controle e escrituração contábil do município, procedendo o levantamento de balancetes e balanços, em conformidade com a legislação pertinente, e enviar prestação de contas aos órgãos competentes; controlar fatos econômicos, financeiros e patrimoniais do município; movimentar em conjunto com o ordenador de despesas as contas bancárias, no que lhe couber; estabelecer as rotinas e critérios necessários à execução da política financeira e a arrecadação das rendas municipais; articular com a União e com o Estado as ações necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento dos serviços e na solução de problemas comuns.

CAPITULO IV
DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA
Da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 22. Ao Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, compete: promover e coordenar a execução da política desportiva e lazer do Município, buscando estimular as situações propiciadoras do crescimento de participação da comunidade; promover e coordenar eventos específicos para os jovens, visando a convivência pacífica, respeito mútuo, cidadania e desenvolvimento artístico-cultural; viabilizar áreas específicas que permitam a participação plena e popular dos vários segmentos da juventude; promover simpósios e/ou encontros entre a juventude, oferecendo a oportunidade de estudos e reflexão, que permita a discussão do problema de relacionamento do jovem e sua consciência e participação na sociedade; promover através de debates e/ou seminários, políticas públicas específicas nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda, voltados ao jovem; promover políticas públicas para a juventude, fazendo a inserção do jovem na sociedade, política e mercado de trabalho; apoiar as manifestações folclóricas e populares do município; promover e organizar as atividades culturais e artísticas centralizadas no Município mobilizando os meios necessários; preservar, situar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico cultural e artístico do município; promover, desenvolver, administrar atividades de Artes Plásticas, Literatura, Musica, Áudio–Visual, Bibliotecas e demais espaços culturais do Município; administrar as unidades esportivas e culturais do Município; promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do Município;

Da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Art. 23. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem por finalidade formular, coordenar e executar a política de desenvolvimento e apoio a agropecuária e ao sistema de abastecimento do município, competindo–lhe: coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores; promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município; promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores; articular–se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços; promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor; elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento; elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento; promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento; executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos; promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas; estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento; administrar as feiras, mercados, matadouros e centros comerciais sob o domínio do poder público municipal; resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas.

Da Secretaria de Assistência Social;

Art. 24. A Secretaria Municipal Assistência Social tem por finalidade formular e executar a política de promoção social no âmbito do município, competindo-lhe: coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades; promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades; articular–se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria; fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência; desenvolver ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Economia; desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente.

Da Secretaria de Estradas de Rodagem e Transportes

Art. 25. A Secretaria de Estradas de Rodagem e Transportes é responsável pela definição, execução e avaliação das ações de manutenção e desenvolvimento das estradas vicinais, pontes e bueiros, sendo de sua competência: organizar, executar e controlar as obras públicas e serviços na área rural; coordenar, executar e controlar as obras de infra-estrutura do sistema viário rural inclusive a sinalização rodoviária e informativa; construir, conservar e melhorar obras públicas municipais; realizar obras de infra-estrutura no sistema viário municipal, construção e conservação de bueiros e pontes; garantir o escoamento da produção agrícola e pecuária, através da manutenção e conservação das estradas municipais; orientar os agricultores a respeito da conservação das estradas municipais; administrar, de forma centralizada e articulada, o Parque Rodoviário Municipal, incluindo máquinas, caminhões, equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas, utensílios e veículos automotores; responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal.

Da Secretaria de Educação

Art. 26. A Secretaria de Educação tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades pedagógicas, competindo-lhe: traçar a política de ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação; organizar e administrar o ensino no âmbito do Município, buscando permanentemente a elevação do nível de qualidade de ensino; promover, ampliar e diversificar as formas de apoio ao educando e integração comunitários; administrar as unidades escolares e planejar e executar a política de expansão e manutenção de rede; compatibilizar a política educacional do município comas diretrizes e

bases traçadas pela União e com o sistema educacional de ensino; exercer outras atividades correlatas.

Da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Art. 27. Compete à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: coordenar, supervisionar e executar obras públicas, bem como promover os respectivos trabalhos topográficos; executar atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da implantação e manutenção da infra-estrutura urbana municipal, observada a política de desenvolvimento sustentável do Município; efetuar o acompanhamento operacional e formal dos recursos estaduais e federais repassados ao Município para aplicação nos setores de infra-estrutura, obras públicas e saneamento; controlar e a fiscalizar os custos operacionais de obras públicas, e a promoção de medidas visando à maximização dos investimentos municipais nessas obras; controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo; examinar e aprovar projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos de terrenos; adotar medidas de expansão e manutenção das vias que integram o sistema viário do município; realizar serviços de arborização das ruas, praças e jardins; construir, conservar e melhorar obras públicas municipais, incluindo a pavimentação de vias urbanas; executar e conservar obras de saneamento básico, drenagem, inclusive apoiando na implantação e melhoramento do sistema de abastecimento de água do perímetro urbano; promover a execução dos serviços de limpeza pública, promovendo a fiscalização, a remoção de entulhos em vias e logradouros públicos; fiscalizar os serviços delegados de abastecimento de água, coleta, destinação e depósito de lixo; promover a execução dos serviços de iluminação pública nas vias e logradouros públicos; manter equipe itinerante para atendimento de urgências, execução de pequenos reparos, visando a adequada conservação das obras públicas.

Da Secretaria de Meio Ambiente

Art. 28. A Secretaria de Meio Ambiente, incumbida das seguintes atribuições: elaborar e executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiental natural, urbano e rural; assumir todas as competências previstas na legislação municipal ambiental que estavam afetadas pela legislação pertinentes, e, em observação a essas leis, deliberar sobre licenciamento ambiental; coordenar, implementar e gerir o programa de qualidade ambiental composto de licenciamento, monitoramento e fiscalização; assumir o procedimento de apuração das infrações ambientais e aplicação das penalidades cabíveis, previstas em lei, observada a repartição de atribuições a ser detalhada em regulamento; coordenar e executar programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental; apoiar as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias do Governo e da sociedade civil; orientar outros órgãos do Governo, dando-lhes suporte técnico em matéria de sua competência; projetar, contratar projetos e gerenciar obras e serviços de construção civil e ajardinamento para viveiros, parques urbanos, lineares e naturais, praças, jardins e demais logradouros públicos ou outras unidades a ele subordinadas; estimular o reflorestamento, a arborização e o ajardinamento, com fins ecológicos e paisagísticos, no âmbito do Município; elaborar e manter atualizado o cadastro de áreas de interesse ambiental; manter serviços de arquivo, documentação e instrumentação científica na área de educação ambiental, promovendo intercâmbio com entidades congêneres; definir a política municipal de resíduos sólidos; coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos; promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município.

Da Secretaria de Saúde

Art. 29. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades médicas, odontológicas e sanitárias do Município, competindo-lhe: elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas; superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população; dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde; participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde (SUS), em articulação com a direção estadual; orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médicas-sanitárias da população; executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias; estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas; formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde; participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico; fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde; gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros; formar consórcios administrativos intermunicipais; colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las; participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização.

CAPITULO V
DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 30. Aos Conselhos Municipais, como órgãos de representação comunitária, incumbem colaborar com a Administração Municipal no processo decisório.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais serão regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios.

CAPITULO VI
DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 31. O Prefeito Municipal poderá criar programas especiais de trabalho com objetivos específicos para atender a necessidades conjunturais que demandem atuação direta da Prefeitura.

Art. 32. O Decreto que instituir Programa Especial de Trabalho especificará: os objetivos; as atividades a serem executadas; as atribuições do servidor coordenador do Programa, bem como sua competência para proferir despachos decisórios; o órgão ao qual será diretamente subordinado; o tempo de duração; os recursos materiais humanos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os Programas Especiais de Trabalho serão coordenados por servidor designado pelo Prefeito.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 34. O Prefeito Municipal complementará, na medida em que for necessária, a estrutura básica estabelecida nesta Lei, criando ou extinguindo, por decreto, unidades administrativas das secretarias e funções de chefia.

Art. 35. O servidor municipal que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar: pelo vencimento do cargo em comissão; ou, pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de 30%(trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão.

Art. 36. As funções gratificadas correspondentes a cargos de chefia ou atividade especifica para o qual foi que constituem vantagem

transitória e serão privativas de ocupantes de cargos permanentes do quadro do pessoal, e criadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 37. Fica instituída a Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho, que será concedida pelo Chefe do Poder Executivo até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169, inciso IV, para realizar as adequações necessárias desta Lei.

Art. 39. Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando os regimentos internos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:E4CBDEFD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 028/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ANEXO I
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Procuradoria Geral
Assessoria Jurídica
Unidade de Controle Interno
Assessoria de Assuntos Políticos
Assessoria de Regularização Fundiária e Modernização Administrativa
Assessoria de Programas e Projetos Especiais
Assessoria de Comunicação e Divulgação
Assessoria de Assuntos Comunitários
Departamento de Apoio Administrativo ao Prefeito
Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito
Setor de Elaboração e Controle de Correspondências
Setor de Atendimento ao Público
Divisão de Administração Distrital
Setor de Serviços de Escritório Distrital
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Secretaria de Administração e Fazenda
Gerência de Convênios e Captação de Recursos
Gerência de Projetos e Análise de Engenharia
Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento Pessoal
Setor de Cálculos e Elaboração da Folha de Pagamento
Setor de Registro e Controle
Departamento de Contabilidade
Divisão de Execução Orçamentária
Setor de Controle Orçamentário
Setor de Liquidação
Setor de Prestação de Contas
Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores
Setor de Cadastro de Fornecedores
Setor de Controle de Preços
Setor de Pregão de Compras
Setor de Licitações e Contratos
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Setor de Almoxarifado Central
Setor de Controle de Veículos
Setor de Controle de Bens Móveis e Imóveis
Departamento de Cadastro e Tributação
Departamento de Fiscalização e Arrecadação
Departamento de Planejamento e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ANEXO I
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Departamento de Juventude e Cultura
Divisão de Programas de Juventude e Cultura
Setor de Atividades Culturais
Setor de Atividades para Juventude
Departamento de Esporte e Lazer
Divisão de Divulgação e Eventos
Setor de Atividades Esportivas
Setor de Atividades de Lazer e Recreação

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Departamento de Política Agropecuária
Divisão de Assistência Técnica
Divisão de Acompanhamento de Convênios
Divisão de Apoio a Agroindústrias
Setor de Extrativismo Vegetal
Setor de Empreendedorismo Rural
Divisão de Patrulha Agricola
Setor de Tratores e Implementos
Setor de Carregadeiras e Retro-Escavadeiras
Setor de Caminhões Basculantes
Setor de Almoxarifado e Controle Combustível
Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal
Divisão de Cadastro e Controle
Divisão de Fiscalização
Departamento de Apoio a Agricultura Familiar
Divisão de Manutenção da Feira do Produtor Rural
Divisão de Comercialização dos Produtos Agricultura Familiar
Departamento de Projetos Agricolas
Divisão de Projetos de Psicultura
Divisão de Projetos de Incentivo ao Leite
Divisão de Projetos de Hortifrugranjeiro

Secretaria de Assistência Social
Departamento de Assistência Social, Cidadão e Habitação
Divisão de Gestão em Assistência Social e Cidadania
Divisão de Habitação Popular
Divisão de Centro de Referência da Assistencia Social
Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais de Acompanhamento Social do SUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ANEXO I
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Departamento de Programas Assistenciais
Divisão de Cadastro e Controle do Bolsa Família
Divisão de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Setor de Artes e Cultura
Setor de Prática Desportiva
Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas
Divisão de Atenção Básica a Famílias
Departamento de Promoção do Trabalho
Setor de Projetos de Capacitação do Trabalhador
Setor de Suporte a Infraestrutura de Cursos e Treinamentos
Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes
Departamento de Administração Geral da Secretaria
Divisão de Apoio Administrativo
Divisão de Manutenção Mecânica da Frota
Setor de Oficina de Veículos Pesados
Setor de Oficina de Veículos Leves
Divisão de Abastecimento e Controle de Frota
Departamento de Estradas Rurais
Divisão de Pontes e Bueiros
Setor de Artefatos de Concreto
Setor de Carpintaria de Pontes
Divisão de Patrulha Rodoviária
Setor de Caminhões Basculantes
Setor de Carregadeiras e Retro-Escavadeiras
Setor de Tratores e Implementos
Secretaria de Educação
Departamento de Administração Geral da Secretaria

Divisão de Manutenção e Apoio a Secretaria
Setor de Almoxarifado e Patrimônio
Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar
Divisão de Projetos Educacionais
Divisão de Prestação de Contas
Divisão de Transporte Escolar
Setor de Abastecimento e Controle de Combustíveis
Setor de Manutenção da Mecânica da Frota de Transporte
Setor de Inspeção do Transporte Escolar
Divisão de Merenda Escolar
Divisão de Estátistica da Educação
Divisão de Informática e Teconologia Educacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ANEXO I
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Departamento Pedagógico
Divisão de Ensino Infantil
Divisão de Ensino Fundamental
Divisão de Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Apoio a Música e Difusão Cultural
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Departamento de Administração de Infraestrutura
Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos
Setor de Trânsito, Transportes e Operações
Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio
Divisão de Iluminação Pública
Setor de Manutenção de Postes e Luminárias
Divisão de Saneamento Básico
Setor de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Setor de Serviços de Ligações Domiciliares
Divisão de Arborização e Jardinagem
Setor de Manutenção de Praças Públicas
Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Arvores
Divisão de Serviços Públicos
Setor de Eletricidade Predial de Baixa Tensão
Setor de Fabricação de Bloquetes e Manilhas
Secretaria de Saúde
Gerência do Hospital Municipal
Gerência de Enfermagem do Hospital Municipal
Gerência de Clínica Médica
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio
Setor de Pessoal
Setor de Almoxarifado
Divisão de Controle Financeiro
Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Atenção Básica de Saúde
Divisão das Endemias
Divisão da Assistência Farmacêutica - Basica Hospitalar
Divisão das Equipes de Saúde da Família e Saúde na Escola
Divisão de Coordenação, Regularização e Avaliação
Divisão da Saúde do Idoso e Hiperdia
Divisão da Vigilância Epidemiológica e Programa Nacional de Imunização
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão da Saúde da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ANEXO I
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Departamento de Apoio Unidades de Saúde
Divisão de Apoio ao Hospital Municipal - Sede
Setor de Autorização de Internação Hospitalar
Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Três Coqueiros
Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco
Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Vila União

Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Administração e Controle Ambiental
Departamento de Resíduos Sólidos
Divisão de Manutenção e Coleta de Lixo
Setor de Reciclagem de Material
Setor de Coleta de Lixo
Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos
Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente
Divisão de Recursos Hidricos
Divisão de Controle Administrativo do Cemitério

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:9B3A683E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 028/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013
ANEXO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ANEXO II		
TABELA I - CARGOS EM COMISSÃO		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
PROCURADOR GERAL	1	3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	1	3.500,00
CONTROLADOR GERAL	1	3.500,00
CONTADOR GERAL	1	3.500,00
ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	5	2.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGACAO	2	1.200,00
ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	3.500,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS	1	3.500,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	20	800,00
GERENTE DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	5	2.500,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30	1.700,00
COORDENADOR DE DIVISÃO	65	1.300,00
ENCARREGADO DE SETOR	60	1.000,00
TABELA II - FUNÇÕES GRATIFICADAS		
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	1.700,00
PREGOEIRO	1	1.700,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	3	500,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE	10	1.000,00
ENCARREGADO DE ESTATÍSTICA E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS	10	500,00

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:8C32D0F6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre alterações nos Planos de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º - O vencimento base inicial do cargo de Médico, para carga horária 40 horas/semanais será de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo efetuar pagamento de Gratificação de Desempenho de Função, para o cargo de Médico, até o valor máximo de R$5.000,00 (cinco mil reais), respeitados os limites constitucionais de remuneração previstos no Art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Poder Executivo fará a regulamentação dos critérios de concessão mediante Decreto.
Art. 3º - Será concedido pelo Poder Executivo, abono por atividades específicas de médicos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 4º - O valor da base de cálculo para o Adicional de Insalubridade será de R$1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
Parágrafo Único. O disposto no *caput* aplica-se a todos os servidores municipais.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:E6AD4AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 451

DE 03 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **EVA ALVES MENDONÇA CAD. 5870** do Cargo comissionado de Coordenador de Atendimento Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9AB2D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E ASSUNTOS ESTRATEGICOS-SEMCAE
LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARY, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamary-RO, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM. Ao COMAM, sua **LICENÇA PRÉVIA – LP,** para **Implantação de Ponte Sobre Rio candeias – Linha Verde Km 38 do Distrito de Triunfo,** no Município de **CANDEIAS DO JAMARY/RO**,.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E3174BA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGAO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO: PRESENCIAL Nº08/2013/PMC
A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 15 de abril de 2013 as 7:45 horas na sala da comissão permanente de licitação- CPLM-O situada na avenida jacarandá nº 100 nesta cidade de Castanheiras - RO, licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 08/2013/PMC, processo administrativo Nº 75 SEMAD /2013/CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e copa e cozinha permanente. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro em dias úteis no dia segunda a quinta das 7 hs30min as 17:30 horas e sexta as 7:30 as 13:30, na avenida jacarandá nº 100-Castanheiras - RO.

Castanheiras 03 de abril de 2013

WAINE BATISTA DE MORAES
Presidente da CPLM-O

Publicado por:
Joana Messias da Silva
Código Identificador:6E77F71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGAO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO: PRESENCIAL Nº09/2013/PMC
A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 15 de abril de 2013 as 9:45 horas na sala da comissão permanente de licitação- CPLM-O situada na avenida jacarandá nº 100 nesta cidade de Castanheiras - RO, licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 09/2013/PMC, processo administrativo Nº 27 SEMUSA /2013/CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e copa e cozinha permanente. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro em dias úteis no dia segunda a quinta das 7 hs30min as 17:30 horas e sexta as 7:30 as 13:30, na avenida jacarandá nº 100-Castanheiras - RO.

Castanheiras 03 de abril de 2013

WAINE BATISTA DE MORAES
Presidente da CPLM-O

Publicado por:
Joana Messias da Silva
Código Identificador:53F3428C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2013/COMAS

RESOLUÇÃO N.º 001/COMAS/2013.

‘’ Dispõe sobre a aprovação da pauta em Reunião Ordinária lavrada na Ata nº 002/2013 do Livro Ata realizada em 07 de Março de 2013. ’’

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições legais regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de nº 62/11, em reunião ordinária realizada em 07 de março de 2013.

RESOLVE:
Art.1º - Fica aprovado a reprogramação de saldo 2012, dos recursos financeiros repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, as ações a serem realizadas nos serviços Sociossistênciais de Proteção Social Básica e a Proteção Básica Especial.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Cerejeiras RO, 18 de Março de 2013.

ENI MARIA DA SILVA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:02A273A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 104/2.013
Extrato do Contrato: 001/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Sr.ª Zeneide Luiza Zanatta

Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida das Nações nº 1.600- centro, Cerejeiras – RO, matriculado no Cartório Único de Registro de Imóveis, Comarca de Cerejeiras – RO, sob o nº 1.695, ficha nº 01, para Instalação do CAPS – Centro de Atendimento de Atenção Psicossocial.

Preço: R$ 12.000,00 (doze mil reais), equivalente ao prazo de 01 (um) ano, sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Prazo de Execução: 01 ano.
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6486317F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 071/2.013
Extrato do Contrato: 002/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Dr° Sebastião Arli Borba da Silva Junior

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos (ambulatorial), na Rede Básica de Saude, como Médico Clínico Geral

Preço: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Execução: 60 dias.
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:8F8C2021

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 073/2.013
Extrato do Contrato: 003/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Dr° Welington Dalbém dos Santos

Objeto: Prestação de serviços de Bioquímico, para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras.

Preço: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo de Execução: 12 meses
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D45DA0F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 075/2.013
Extrato do Contrato: 004/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Drª Tatiane Campos Brandão

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos (ambulatorial), na Rede Básica de Saude, como Médico Clínico Geral.

Preço: R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).
Prazo de Execução: 01 ano.
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E9703099

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 076/2.013
Extrato do Contrato: 005/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Dr° Paulo Roberto Ventura Brandão Filho

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos (ambulatorial), na Rede Básica de Saude, como Médico Clínico Geral.

Preço: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de Execução: 01 ano.
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:ED5B965F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 078/2.013
Extrato do Contrato: 006/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Drª Tatiana Kerckhoff dos Santos

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos (ambulatorial), na Rede Básica de Saude, como Pediatra.

Preço: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta
Prazo de Execução: 01 ano.
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:24F8D55A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 079/2.013
Extrato do Contrato: 007/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Dr° João Batista de Lima

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos (ambulatorial), na Rede Básica de Saude, como Médico Clínico Geral/Cirurgia .

Preço: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Prazo de Execução: 01 ano.
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2AD6A621

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 077/2.013
Extrato do Contrato: 008/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Dr° Marco Túlio Costa Teodoro

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos (ambulatorial), na Rede Básica de Saude, como Oftalmologista.

Preço: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Prazo de Execução: 01 ano.
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:68A36F0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 072/2.013
Extrato do Contrato: 009/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Dr° Luiz Diniz Simão

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos (ambulatorial), na Rede Básica de Saude, como Médico Clínico Geral/Cirurgia .

Preço: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Prazo de Execução: 01 ano.
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2ABB913A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 074/2.013
Extrato do Contrato: 010/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Dr° Ademir Aderval da Cruz

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos (ambulatorial), na Rede Básica de Saude, como Médico Obstetra e Cirurgião .

Preço: R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).
Prazo de Execução: 01 ano.
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E33DD5C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 073/2.013
Extrato do Contrato: 011/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Srª Maria Geni Cabral Gonçalves

Objeto: Prestação de serviços de Técnico em radiologia para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras.

Preço: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Prazo de Execução: 01 ano.
Data: 02/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:02EFE253

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2.013/SEMOSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 2130/2.012
Extrato do Contrato: 012/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Empresa A. Melo e Mourão LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Topografia para as Estradas do Município de Cerejeiras. Com recursos próprios.

Preço: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)
Prazo de Execução: 30 dias
Data: 22/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A79C9B74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2.013/SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 355/2.013
Extrato do Contrato: 013/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Sr.ª EULÁLIA DA COSTA FRANÇA

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Elias Gorayeb n° 1.966 – Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO (casa de apoio). Com recursos próprios.

Preço: R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Prazo de Execução: 12 meses
Data: 31/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7641BD9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2.013/SEMAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 037/2.013
Extrato do Contrato: 014/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Sr.ª Marina Fernandes Minucelli

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Aracajú nº 1.142 - Centro, Cerejeiras – RO. (almoxarifado). Com recursos próprios.

Preço: R$ 9.248,58 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Prazo de Execução: 11 meses
Data: 31/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3262C56D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2.013/SEMSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Processo: 370/2.013
Extrato do Contrato: 015/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Dr° José Augusto Pereira Costa

Objeto: Contratação prestação de serviços de plantões médicos (ambulatorial), na Rede Básica de Saude, como Clinica Médica/Rede Básica. Com recursos próprios.

Preço: R$ 227.480,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Execução: 11 meses
Data: 31/01/2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:EC7E2DFF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 786/2.013/SEMOSP

Processo nº 786/2.013
Assunto: Aquisição de Peças, Acessórios e Mão de Obra

O Prefeito Municipal de Cerejeiras- RO**, AIRTON GOMES,** torna Público que *RATIFICA* a decisão do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos que declarou pela dispensa de licitação, objetivando a *aquisição de peças, acessórios e mão de obra para o Caminhão Ford/Cargo 2622, ano/modelo 2.011/2.012, Placa NBM 8241, tombamento 21353, pertencente à SEMOSP*, conforme parecer jurídico favorável a **Dispensa de Licitação** as folhas 08 (oito) do Processo nº 786/2.013.

Cerejeiras – RO, 25 de Março de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:04F8D1BB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 498/2013/SEMED

Processo nº 498/2.013
Assunto: Contratação de Empresa para Lavagem de Veículo

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, **AIRTON GOMES,** torna Público que *RATIFICA* a decisão da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto que declarou pela dispensa de licitação, objetivando *Contratação de Empresa especializada em lavagem de veículos para atender a frota de veículos do Transporte Escolar,* conforme parecer jurídico favorável a **Dispensa de Licitação** no verso da folha 15 (quinze) no Processo nº 498/2.013.

Cerejeiras – RO, 15 de Fevereiro de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D9A1813B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 486/2.013/SEMSAU

Processo nº 486/2.013
Assunto: Aquisição de Combustível para a Mitsubishi L200

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, **AIRTON GOMES,** torna Público que *RATIFICA* a decisão da Secretária Municipal de Saúde que declarou pela dispensa de licitação, objetivando *Aquisição de Combustível para o Veículo Mitsubishi L200 Triton Placa OHV 7169,* conforme parecer jurídico favorável a **Dispensa de Licitação** no verso da folha 11 (onze) no Processo nº 486/2.013.

Cerejeiras – RO, 15 de Fevereiro de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:ACF75B3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.101/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 28 de Fevereiro de 2.013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
15 - Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
15451003 - Infra-Estrutura Urbana
154510003.1.002000 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (56)
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênios
Valor..... R$ 487.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, conforme contrato de repasse 0375258-39/2.011/Ministério do Turismo/CAIXA.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D1399B7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.102/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 28 de Fevereiro de 2.013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.02 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
20691 – Promoção Comercial.
206910004 – Apoio a Produção
206910004.1.021 – Infraestrutura do Parque de Exposição Agropecuário
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recurso do Tesouro – Convênio
Valor..... R$ 180.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recurso do Tesouro – Próprio
Valor..... R$ 9.000,00
Total ..... R$ 189.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 028/2008 Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

e por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, o valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais):
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.02 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
20601 – Promoção da Produção Vegetal
206010004 – Apoio a Produção
206910004.2.013000 – Incentivo ao Pequeno Produtor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (72)
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor..... R$ 9.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:68380C4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.103/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 28 de Fevereiro de 2.013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional *Especial e dá outras providências"*.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R$ 204.100,00 (duzentos e quatro mil e cem reais)**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.02 – Departamento de Agricultura
20 - Agricultura
20601 – Promoção da Produção Vegetal
206010004 – Apoio a Produção
206010004.1.034 – Construção do Palco e Arena EXPOCER
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor..... R$ 4.100,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênios
Valor..... R$ 200.000,00

Total..... R$ 204.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação proveniente demonstrativo do excesso de arrecadação do **Convênio nº 002/2010 SUFRAMA**, e por anulação de dotação orçamentária:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.02 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
20601 – Promoção da Produção Vegetal
206010004 – Apoio a Produção
206910004.2.013000 – Incentivo ao Pequeno Produtor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (72)
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor.....R$ 4.100,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0E62BD05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.104/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 12 de Março de 2.013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.197,16 (cinquenta e dois reais cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos), para dar cobertura na seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220002 – Apoio Administrativo
081220002.2.043000 – Manutenção da Secretaria municipal de Assistência Social
3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: Recursos do Tesouro – Convenio
Valor... ..... R$ 52.197,16

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de Arrecadação conforme Convenio n° 734.983/2010 (vaca mecânica), conforme extrato em anexo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3F627EBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.105/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2.013.

"Dispõe sobre alteração de valores do anexo IV da Lei Municipal nº 1947/2011, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica alterado o quadro e os valores constantes na Tabela do anexo IV da Lei Municipal nº 1947/2011 que passa a ser a constante no anexo desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

ANEXO IV – da Lei Municipal nº 1947/2011

DOS CARGOS DE DIRETORES, VICE-DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E SECRETÁRIOS ESCOLARES.

FUNÇÃO	TIPOLOGIA	QUANTITATIVOS DE ALUNOS	NUMERO DE ESCOLA	VALOR UNITÁRIO R$
Diretor Escolar	1	Até 200	6	500,00
	2	Acima de 200	2	600,00
Vice-Diretor	1	Até 200	6	300,00
	2	Acima de 200	2	360,00
Coordenador Pedagógico	1	Até 200	6	300,00
	2	Acima de 200	2	360,00
Secretário Escolar	1	Até 200	6	250,00
	2	Acima de 200	2	300,00

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CC00F786

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.106/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2.013.

"Dispõe sobre convalidação e alteração de valores sobre a Lei nº 1656/2009 e suas alterações posteriores, com referência a contratação de Profissionais da Área de Saúde em regime emergencial por excepcional interesse público, e dão outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica convalidada a Lei Municipal nº 1.656/ 2009 e suas alterações posteriores com referência à contratação em regime temporário de Profissionais da Área de Saúde para suprir as necessidades de preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo e de outras necessidades de especialistas.

Art. 2º - A contratação se faz necessário, *por ser de excepcional interesse público*, embasado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, tendo em vista a existência de vagas no quadro efetivo do Município não preenchidas por concurso público e a URGÊNCIA no oferecimento de atendimento médico aos munícipes em garantia a saúde como direito fundamental de todos e dever obrigação do Estado.

Art. 3º - A contratação deverá ocorrer através de teste seletivo simplificado (por titulação) com apresentação de currículo e deverá ser aprovado por uma Comissão de análise das informações prestadas, designada pela SEMSAU.

§ 1º - A remuneração será de acordo com a tabela no anexo I desta lei e não gera qualquer vínculo empregatício junto ao Município, sendo certo que os valores contratados englobam implicitamente direitos inerentes ao risco da profissão.
§ 2º - Fica acordado com os contratados por esta lei que não haverá pagamento de horas extras dentro do plantão contratado.
§ 3º - Poderá haver contratação fora da forma da carga horária indicada a cada profissional devendo então ser respeitada a proporcionalidade da remuneração.
§ 4º - A SEMSAU deverá de imediato esgotar toda a convocação dos aprovados no último concurso público em vigor.

Art. 4º - Todas as contratações terão prazos determinados de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado sucessivamente por outros períodos menores até o preenchimento de vaga por concurso público.

§ 1º – A SEMSAU deverá promover CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de todas as vagas existentes para o quadro efetivo do Município no prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período para as devidas adequações burocráticas.
§ 2º – Todo contrato temporário será rescindido de imediato no caso do preenchimento de vaga em concurso público.

Art. 5º - As contratações por esta lei serão de acordo com o quadro abaixo, podendo mesclar as formas adequando-se as escalas, mas respeitando sempre os intervalos obrigatórios de repousos, sendo que o local será determinado pela SEMSAU.

Carga Horária	Contratação até
24 horas	08 plantões – mensal
12 horas	16 plantões – mensal
08 horas	22 plantões – mensal
06 horas	24 plantões – mensal
40 horas	semanal
20 horas	semanal
Consulta	Disponibilidade

Art. 6º - Os profissionais médicos com especialidades em Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Pediatria, Ultrassonografia e Cardiologia, também poderão ser contratadas com remuneração por consulta/ atendimentos.

§ 1º – A quantidade de atendimentos por consulta será de acordo com a disponibilidade financeira e necessidade da SEMSAU.
§ 2º – Além da quantidade de atendimentos contratados a SEMSAU estabelecerá a permanência mínima do profissional médico no local de trabalho para que possam ser atendido os casos de retorno, *sem remuneração*, de consulta.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Ficam convalidadas as contratações efetuadas a partir de 02 de janeiro de 2.013 e os efeitos financeiros retroagirão a partir de 1ª de fevereiro de 2.013.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

ANEXO I da Lei Municipal nº 2.106/2.013

Vagas temporário	ESPECIALIDADE	Carga Horária	Contratação mensal até	Valor R$
01	Cirurgião	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 1.000,00 por plantão
01	Cirurgião	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 2.000,00 por plantão
01	Clínica Médica/ Cirurgia	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 337,50 por plantão
01	Clínica Médica/ Cirurgia	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 675,00 por plantão
01	Especialista em	Consulta	Disponibilidade	R$ 43,00 por

	Ultrassonografia			consulta
01	Especialista em Ultrassonografia	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 600,00 por plantão
01	Especialista em Ultrassonografia	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 1.200,00 por plantão
01	Fiscal de Vigilância Sanitária	Carga de 40 horas	Semanal	R$ 2.200,00 por mês
01	Médico Anestesista	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 750,00 por plantão
01	Médico Anestesista	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 1.500,00 por plantão
01	Médico Cardiologista	Consulta	Disponibilidade	R$ 90,00 por consulta
01	Médico Cardiologista	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 600,00 por plantão
01	Médico Cardiologista	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 1.200,00 por plantão
05	Médico Clínico Geral	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 420,00 por plantão
05	Médico Clínico Geral	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 940,00 por plantão
05	Médico Clínico Geral	Plantão de 24 horas	Até 08 plantões	R$ 1.500,00 por plantão
05	Médico Clínico Geral - Rede Básica	Plantão de 08 horas	Até 22 plantões	R$ 940,00 por plantão
01	Médico Neurologista	Consulta	Disponibilidade	R$ 150,00 por consulta
01	Médico Neurologista	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 1.250,00 por plantão
01	Médico Neurologista	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 2.500,00 por plantão
03	Médico Obstetra	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 437,50 por plantão
03	Médico Obstetra	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 875,00 por plantão
01	Médico Oftalmologista	Consulta	Disponibilidade	R$ 90,00 por consulta
01	Médico Oftalmologista	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 600,00 por plantão
01	Médico Oftalmologista	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 1.200,00 por plantão
01	Médico Ortopedista	Consulta	Disponibilidade	R$ 40,00 por consulta
01	Médico Ortopedista	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 500,00 por plantão
01	Médico Ortopedista	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 1.000,00 por plantão
02	Médico Pediatra	Consulta	Disponibilidade	R$ 80,00 por consulta
02	Médico Pediatra	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 420,00 por plantão
02	Médico Pediatra	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 940,00 por plantão
02	Médico Pediatra	Plantão de 24 horas	Até 08 plantões	R$ 1.500,00 por plantão
01	Médico Veterinário	Carga de 40 horas	Semanal	R$ 2.200,00 por mês
01	Nutricionista	Carga de 40 horas	Semanal	R$ 2.200,00 por mês
01	Psiquiatra	Plantão de 06 horas	Até 24 plantões	R$ 750,00 por plantão
01	Psiquiatra	Plantão de 12 horas	Até 16 plantões	R$ 1.500,00 por plantão
01	Terapeuta Ocupacional	Carga de 40 horas	Semanal	R$ 2.200,00 por mês

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7A0F8FE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.107/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2.013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para dar cobertura na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.02 – Coord. Municipal de Cultura e Desporto
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920008 – Atividades Culturais
133920008.2.025 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor... ..... R$ 34.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de Dotação Orçamentaria:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.02 – Coord. Municipal de Cultura e Desporto
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920008 – Atividades Culturais
133920008.2.025 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (159)
Valor... ..... R$ 6.000,00

3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desporto e Outros
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (160)
Valor... ..... R$ 3.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (161)
Valor... ..... R$ 3.000,00

133920008.2.049 – Apoio a Exposição Agropecuária
3.3.50.43.99 – Outras Instituições Privadas
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (230)
Valor... ..... R$ 9.000,00

278120009.2.026 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (166)
Valor... ..... R$ 5.000,00

3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desporto e Outros
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (167)
Valor... ..... R$ 4.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (168)
Valor... ..... R$ 4.000,00

Total ..... R$ 34.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C7A08E02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.108/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2.013.

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras, com sua organização, quadro, carreira e vencimentos dos procuradores municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

LEI

Disposição Preliminar.
Art. 1º - A Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras é um órgão permanente da estrutura organizacional vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e essencial à atuação judicial e extrajudicial do Município, embasada na Lei Orgânica do Município de Cerejeiras – RO.
Parágrafo único – A Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras ocupa nível hierárquico de Secretaria Municipal na estrutura organizacional do Município de Cerejeiras.

Da competência institucional.
Art. 2º - Compete à Procuradoria-Geral do Município a representação judicial e extrajudicial do Município, promovendo a defesa de seus interesses em qualquer instância de Tribunais de Justiça, de Contas, junto ao Ministério Público e quaisquer outros órgãos, com apresentação de contestações e proposituras de ações.
Parágrafo único – A Procuradoria-Geral do Município fará a cobrança judicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, podendo propor Ação de Usucapião coletiva, desapropriações e de retomadas de imóveis, de acordo com a lei, sempre que estiver presente o interesse público.

Art. 3º - Compete, também, à Procuradoria-Geral do Município a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e/ou dirigentes de órgãos das secretarias municipais e/ou entidades da administração indireta do Município.
Parágrafo único – Todos os processos licitatórios, minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ajustes devem ser previamente examinados pela Procuradoria-Geral do Município.

Da estrutura organizacional.
Art. 4º - A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral, com prerrogativas, posição hierárquica e subsídio de Secretário Municipal, nomeado em cargo de comissão pelo Prefeito Municipal dentre advogados inscritos na OAB de reputação ilibada e experiência profissional, com atuação mínima de três anos.
Parágrafo único – Cabe ao Prefeito Municipal a livre nomeação e exoneração do Procurador-Geral, podendo ser escolhido também entre os procuradores jurídicos efetivos ou não, desde que tenham atuação e experiência profissional na advocacia de no mínimo três anos.

Art. 5º - Os Procuradores Jurídicos de carreira serão nomeados pela Administração, dependendo de prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, na forma de regulamento próprio, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade.
Parágrafo único – Os Procuradores Jurídicos de carreira serão lotados nas subprocuradorias definidas nesta lei, a critério do Procurador-Geral.
Art. 6º - A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município é composta das seguintes unidades:

Administração Superior:
Procurador-Geral
Procuradores Jurídicos:
Unidades de Assessoramento:
Subprocuradoria Administrativa
Subprocuradoria da Saúde

Unidades Auxiliares:
Superior
Secretária – Agente Administrativo
Assistente – Agente Administrativo
Procuradores
Assistente – Agente Administrativo

Das competências e atribuições.
Art. 7º - O Procurador-Geral exercerá a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a chefia do órgão, bem como a competência para, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município for parte.

§ 1º – O Procurador-Geral poderá delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Procuradores Jurídicos do Município.
§ 2º – O Procurador-Geral será o responsável pela análise de todos os processos inerentes a área tributária e fiscal do Município;
Art. 8º - A Procuradoria-Geral do Município atuará através dos Procuradores Jurídicos do Município investidos no cargo, aos quais incube, além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador-Geral, o exercício, independente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:

I - representar o Município de Cerejeiras e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador-Geral;
II - propor recursos de sentença terminativa, legalmente permitidos, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral;
III - propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral;
IV - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador-Geral;
V - assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
VI - representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
VII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
VIII - promover, junto aos órgãos competentes, às medidas destinadas a cobrança da dívida ativa do Município;
IX - minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
X - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
XI - preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários Municipais e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;
XII - propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
XIII - representar, por designação do Procurador-Geral, a administração pública municipal junto a Conselhos Municipais;
XIV - requisitar, quando autorizado pelo Procurador-Geral, a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
XV - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos.

Das Unidades de Assessoramento.
Art. 9º - As atividades da Procuradoria-Geral do Município são executadas por intermédio das seguintes Subprocuradorias:

Subprocuradoria administrativa:
Responsável pela análise e encaminhamento de todas as questões submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral em qualquer área, assessoramento administrativo/jurídico de quaisquer secretarias municipais;
Atuação nos processos licitatórios, minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e ajustes que devam ser previamente examinados, conforme determina a Lei;
Auxiliar ao Procurador Geral nas cobranças judiciais de todas as dívidas ativas do Município;
E mais, atuará com os poderes inerentes no artigo anterior, que não forem privativos de outras subprocuradorias;

Subprocuradoria da saúde:
Responsável pela análise de todos os processos inerentes da Secretaria Municipal de Saúde, os quais forem submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral;
Preparar informações que devam ser prestadas em mandados de segurança pelo Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e/ou outras autoridades da área de saúde, quando solicitado por uma destas autoridades;
Atuação nos processos licitatórios oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, minutas de editais, bem como dos contratos, acordos, convênios e ajustes que devam ser previamente examinados, conforme determina a Lei.
E mais, atuará com os poderes inerentes no artigo anterior, que não forem privativos de outras subprocuradorias;

Das Unidades Auxiliares.
Art. 10 - Os agentes administrativos que prestarão suas funções administrativas junto a Procuradoria-Geral do Município poderão ser indicados pelos respectivos procuradores jurídicos, dentro do quadro efetivo municipal e/ou em cargo de comissão se houver na estrutura organizacional do Município, de acordo com a lei.

Das Remunerações e Gratificações.
Art. 11 – A remuneração do Procurador-Geral é constituída por subsídio mensal equiparado ao de Secretário Municipal, fixada em lei.

Art. 12 – Aos Procuradores Jurídicos ocupantes das funções de Subprocuradores nas unidades de Assessoramento das Subprocuradorias Administrativa e da Saúde caberá uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico inicial.

Art. 13 – Os vencimentos dos Procuradores Jurídicos do quadro permanente efetivo serão de acordo com a Tabela de Vencimentos constante em Lei Municipal nº 1948/2011 e suas alterações.
Parágrafo Único - Os vencimentos dos agentes administrativos que prestarem seus serviços a Procuradoria-Geral do Município serão de acordo com a Tabela de Vencimentos constante na Lei Municipal nº 1948/2011 e suas alterações.

Art. 14 – Aos Agentes administrativas nas unidades de assessoramento da Procuradoria-Geral do Município caberá gratificação de função regulada por lei municipal específica.

Art. 15 – A nenhum ocupante de cargo/ função na Procuradoria-Geral do Município caberá pagamento por serviços extraordinários, sendo asseguradas as vantagens pessoais.

Art. 16 – Os honorários advocatícios de sucumbências asseguradas pelo artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 8.906/94 serão reguladas por Lei Municipal específica.

Art. 17 – Ao Procurador-Geral do Município cabe à incompatibilidade prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 8.906/94 e aos demais Procuradores Jurídicos e Unidades de Assessoramento do Município cabe o impedimento previsto no artigo 30, I, do diploma legal citado.

Art. 18 - Em virtude da natureza política do cargo comissionado de Procurador-Geral, em razão da dedicação exclusiva, fica o mesmo dispensado de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo, permanentemente em serviço.

Das Disposições Transitórias, Gerais e Finais.
Art. 19 – Fica criada 01 (uma) vaga ao cargo efetivo de Procurador Jurídico, Técnico de Nível Superior II, em ampliação do Quadro de Cargos Efetivos do Município, constantes na Lei Municipal nº 1948/2009 e suas alterações.
Parágrafo único – A vaga deverá ser preenchida mediante a convocação de candidatos aprovados em concurso público vigente.

Art. 20 – Ficam extintos os cargos comissionados de Procurador Municipal, Assessor Jurídico do Gabinete e Assessor Técnico do Gabinete criados por leis anteriores e em especial pelas leis nº 1668/2009, 1858/2011 e suas alterações.

Art. 21 – Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, todos os ocupantes da Procuradoria-Geral do Município sujeitam-se ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1900/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras e às disposições do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 22 – É vedado ao Procurador-Geral e aos demais Procuradores Jurídicos do Município praticar advocacia administrativa ou particular no local de trabalhos, bem como de qualquer forma praticar atos que colidam com os preceitos éticos da profissão de acordo com o que dispõe o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 23 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento da Chefia de Gabinete, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:24DD669A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.109/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2.013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R$ 810.810,77 (oitocentos e dez mil oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos)**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
15 - Urbanismo
15451 – Infra Estrutura Urbana
154510003 – Infra Estrutura Urbana
154510003.1.029 – Construção de Praça (Revitalização)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio

Valor..... R$ 39.905,64
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênio
Valor..... R$ 770.905,13
Total ..... R$ 810.810,77
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, conforme Empenho 028/2012 do Governo do Estado de Rondônia e o Município de Cerejeiras e por anulação de dotação orçamentaria:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410005 – Meio Ambiente
185410005.2.066000 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico (228)
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor..... R$ 39.905,64
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:EAE44527

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.110/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2.013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 674.786,00 (seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
26 - Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820004 – Apoio a Produção
267820004.2.012 – Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênio
Valor..... R$ 674.786,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, conforme Contrato 0329853-73/2010/CAIXA/MAPA.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:DFB30BB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.111/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2.013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional *Especial e dá outras providências"*.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R$ 2.543.173,04 (dois milhões e quinhentos e quarenta e três mil cento e setenta e três reais e quatro centavos),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
17 – Saneamento
17512 – Saneamento Básico Urbano
175120015 – Programa de Aceleração do Crescimento - PAC
175120015.1.030 – Sistema de Esgoto Sanitário - PAC
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênio
Valor..... R$ 2.543.173,04
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação do Termo de Compromisso nº TC/PAC-0564/07.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1F1B8D30

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.113/2.013/GABINETE

Cerejeiras - RO, 26 de Março de 2.013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de **R$**

2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
26 - Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820004 – Apoio a Produção
267820004.1.035 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênio
Valor..... R$ 2.010.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, conforme Convênios 400/PCN/2.012 e 500/PCN/2.012.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6ACAE8D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO 002/2013/FRANCIELE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Extrato do Convenio: 002/2.013

CEDENTE: O Município de Cerejeiras.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

Objeto: A cedência da servidora **Franciele Amarante da Silva**, no cargo de **Agente Administrativo,** efetiva municipal cadastro 2883-5 ao CESSIONÁRIO para prestar serviços na Cidade de Colorado do Oeste/RO.

Preço: A cedência será com total ônus ao CESSIONÁRIO

Prazo de Execução: 01 de Janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

Data: 02/01/2.013

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:344CB4C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO 003/2013/JOSE CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Extrato do Convenio: 003/2.013

CEDENTE: O Município de Cerejeiras.

CESSIONÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Objeto: A cedência do servidor **José Carlos de Oliveira**, no cargo de **Motorista**, efetivo municipal, cadastro 2773-1 ao CESSIONÁRIO para desenvolver suas atividades junto a Câmara Municipal de Cerejeiras.

Preço: A cedência será com total ônus ao CEDENTE

Prazo de Execução: 01 de Janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

Data: 02/01/2.013

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D13D1CB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO 004/2013/12 SERVIDORES PARA APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Extrato do Convenio: 004/2.013

CEDENTE: O Município de Cerejeiras.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS

Objeto: A cedência de 12 (doze) servidores efetivos municipais para prestarem serviços na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras.

Preço: A cedência será com total ônus ao CEDENTE

Prazo de Execução: 01 de Janeiro de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2013.

Data: 02/01/2.013

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:5844C4C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO 005/2013/VALERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Extrato do Convenio: 005/2.013

CEDENTE: O Município de Cerejeiras.

CESSIONÁRIO: Município de Pimenteiras do Oeste/RO

Objeto: A cedência da servidora **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, no cargo de **Professor Magistério – Nível III,** efetiva municipal cadastro 2347-7 ao CESSIONÁRIO para prestar serviços na Cidade de Pimenteiras do Oeste/RO.

Preço: A cedência será com total ônus ao CEDENTE

Prazo de Execução: 01 de Janeiro de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Data: 02/01/2.013

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:02C90545

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO 006/2013/ANDERLEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Extrato do Convenio: 006/2.013

CEDENTE: O Município de Cerejeiras.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA

Objeto: A cedência da servidora **Anderléia Regina Garcia de Moura Seleguine**, no cargo de **Prof.ª Magistério Ed. Inf. e Séries**

Iniciais do Ens. Fundamental, efetiva municipal cadastro 2925 ao CESSIONÁRIO para prestar serviços na Cidade de Vilhena/RO.

Preço: A cedência será com total ônus ao CEDENTE

Prazo de Execução: 15 de Fevereiro de 2013 e término em 31 de Julho de 2013.

Data: 15/02/2.013

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:10FF6F59

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 2856/2012/SEMOSP

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº* ***2856/2012 – SEMOSP,*** *dando outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº. **2856/2012** na modalidade Pregão Eletrônico que teve o nº 071/2012, que tem por objeto: *aquisição de peças para a recuperação do motor do caminhão Volkswagen, modelo 16170BT, ano 1998, Placa NBE 9051, Tombamento 8849, pertencente à SEMOSP.* Recursos Próprios.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
TRATORMAC RETÍFICA DE MOTORES E MÁQUINAS LTDA - EPP	Lote 01	**7.100,00**
TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA	Lote 02	**4.425,00**
	TOTAL GERAL - R$	**11.525,00**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 03 de Janeiro de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A807C441

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC.099/2013/SEMAS

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº* ***099/2.013 – SEMAS,*** *dando outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2.010, sobre o Processo nº. **099/2.013** na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2.013, que tem por objeto: *aquisição de gás de cozinha para atender as atividades da Semas do Município de Cerejeiras.* Recursos Próprios.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
I C DA SILVA & CORREIA LTDA	Lote 01	**11.155,00**
	TOTAL GERAL - R$	**11.155,00**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 06 de Março de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F5153047

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 595/2013/SEMED

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº* ***595/2.013 – SEMED,*** *dando outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2.010, sobre o Processo nº. **595/2.013** na modalidade Pregão presencial n° 006/2.013, que tem por objeto: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de Sistema de Segurança Eletrônica, e monitoramento durante 24h por dia, incluindo materiais e equipamentos, mão de obra e acessórios objetivando atender as necessidades da biblioteca Municipal.* Recursos Próprios.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
CEREJEIRAS MONIT. ALARMES INVIOLÁVEL LTDA - ME	Lote 01	**4.300,00**
	TOTAL GERAL - R$	**4.300,00**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 26 de Março de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:67847EA1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 413/2013/SEMAS

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº* ***413/2.013 – SEMAS,*** *dando outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2.010, sobre o Processo nº. **413/2.013** na modalidade Pregão Presencial n° 004/2.013, que tem por objeto: *aquisição de Urnas Funerais para atender as famílias carentes do Município de Cerejeiras.* Recursos Próprios.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
J. DE JESUS SOUZA VIEIRA - ME	Lote 01	**931,50**
	TOTAL GERAL - R$	**931,50**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 12 de Março de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:57EB103B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 240/2013/SEMOSP

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº* ***240/2.013 – SEMOSP,*** *dando outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2.010, sobre o Processo nº. **240/2.013** na modalidade Carona no SRP Prefeitura de Vilhena, que tem por objeto: *aquisição de Massa Asfáltica usinado a quente em usinas tradicionais com 50/70 modificado para embalagens de saco de 25 kg estocagem e aplicação a frio em manutenção emergencial, preventivo ou corretivo de pavimentação asfáltica, garantia de armazenagem no mínimo 6 meses.* Recursos Próprios.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO - EPP	Lote 01	**27.600,00**
	TOTAL GERAL - R$	**27.600,00**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 21 de Janeiro de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:AE3A361C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 236/2013/SEMAP, 211 E212/2013/SEMOSP, 204/2013/GABINETE, 095/2013/SEMAS, 297/2013/SEMED, 398/2013/SEMSAU

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, nos Processos Licitatórios nº* ***236/2.013 – SEMAP, 211 e 212/2.013 - SEMOSP, 204/2.013 – GABINETE, 095/2.013 – SEMAS, 297/2.013 – SEMED e 398/2.013 - SEMSAU,*** *dando outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2.010, sobre os Processos nº. ***236/2.013 – SEMAP, 211 e 212/2.013 - SEMOSP, 204/2.013 – GABINETE, 095/2.013 – SEMAS, 297/2.013 – SEMED e 398/2.013 - SEMSAU*** na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2.013, que tem por objeto: *aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.* Recursos Próprios, SEMSAU – MAC, FUNASA e Rede Básica.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
AUTO POSTO TARUMA LTDA	Lote 01 e 03	**336.817,40**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	Lote 02	**685.022,80**
	TOTAL GERAL - R$	**1.021.840,20**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 13 de Março de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F5CD1017

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 165/2013/SEMOSP

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº* ***165/2.013 – SEMOSP,*** *dando outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2.010, sobre o Processo nº. **165/2.013** na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto: *aquisição de peças para ser utilizado na pá-carregadeira Komatsu WA180, Série B1422, Ano 200 Tombamento 9803 pertencente a SEMOSP.* Recursos Próprios.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Lote 01	**13.930,00**
	TOTAL GERAL - R$	**13,930,00**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:68270354

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 425/2013/SEMFIN

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº* ***425/2.013 – SEMFIN,*** *dando outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2.010, sobre o Processo nº. **425/2.013** na modalidade Pregão Presencial n° 003/2.013, que tem por objeto: *Aquisição de Material de Expediente e Material de Processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cerejeiras.* Recursos Próprios.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - EPP	Lote 01	**6.950,00**
JAN CHARLES RUECKERT - ME	Lote 03	**377,00**
	TOTAL GERAL - R$	**7.327,00**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 13 de Março de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:DDC54422

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 219/2013/SEMAP

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº* ***219/2.013 – SEMAP,*** *dando outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2.010, sobre o Processo nº. **219/2.013** na modalidade Pregão Presencial n° 005/2.013, que tem por objeto: *Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cerejeiras.* Recursos Próprios.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
OLIVIO MIRANDA - EPP	Lote 01, 02 E 03	**5.266,00**
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - EPP	Lote 04	**4.650,00**
	TOTAL GERAL - R$	**9.916,00**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 12 de Março de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:AFA04970

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 203/2013/SEMSAU

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº* ***203/2.013 – SEMSAU,*** *dando outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2.010, sobre o Processo nº. **203/2.013** na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2.013, que tem por objeto: *Aquisição de Materiais Farmacológico, Materiais Laboratoriais e Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras.* Recursos SEMSAU – MAC.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
MONTAL MEDICA DIST. HOSPITALAR LTDA	Lote 01, 05, 08, 22 e 25	**12.449,20**
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	Lote 02, 06 e 09	**4.474,00**
EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI LTDA – ME	Lote 03, 07, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23 e 24	**13.189,95**
DENTAL MEDICA COM. E PREP LTDA	Lote 11	**80,00**
	TOTAL GERAL - R$	**30.193,15**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CC3CC2E6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMAP/2012

Justificação de Posse

Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar a **Srª. Erondina Freitas dos Santos,** brasileiro, CPF nº _____, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "02" da Quadra "153" do Setor "C"** situado na Rua Rio de Janeiro, nº 2470, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 794/2013 de Regularização de Imóvel o **Sr. João Batista Novais Silva**, brasileiro, casado, lavrador, CPF n° 759.783.506-04, residente e domiciliado sito a Linha 6 da 4° para 5° eixo KM 4,5 no município de Pimenteiras do Oeste - RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

VALDIR CARLOS DA SILVA.
Secretário de Administração e Planejamento.
Cerejeiras – RO, 01 de Abril de 2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6D9310C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Homologo a presente Licitação, no termo da Proposta da Empresa:

- SUPERSUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Vencedora(s) do(s) item(s) alternado,conforme Relatório de vencedores agrupados á paginas 25 dos autos, Processo 143/2013, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, 13 de Março de 2013

ANEDINO CARLOS P. JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:15CA3D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSUMO.

Adjudico e encaminho á Secretaria Municipal de Educação para emissão de Nota de Autorização de Despesa o objeto da presente Licitação, a(s) Empresa(s):

- SUPERSUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Vencedora(s) do(s) iten(s) constante(s), conforme pareceres nos autos, e em conformidade com o Artigo 38, Inciso VII, "in initio" da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, 13 de Março de 2013

ANEDINO CARLOS P. JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:7848C65B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 01 - PRORROGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

nº: 01/C.P.L/2013

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado à Licitação modalidade de ***TOMADA DE PREÇO****, do tipo Menor Preço Global, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.* ***Serviço De Construção De Calçadas Em Vias Urbanas No Bairro Liberdade Neste Municipio.*** *Fonte do Recurso:* ***Convênio Ministério da Defesa – Calha Norte.*** *Processo Administrativo* ***nº 1093/SEMOSP/2013.*** *– Data de abertura: aos doze (12) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e treze (2013),* ***a nova data de Abertura para o dia dezoito (18) do mês de Abril (04) do ano de dois mil e treze (2013)*** *com início às oito (08) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre.*
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, ou maiores informações através do telefone 0XX 69 3912- 8012.
Espigão do Oeste, 02 de abril de 2013.

AMÉRICO RAYMUNDO POCAI MENDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:94C30A62

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO

nº: 02/C.P.L/2013

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado à Licitação modalidade de ***TOMADA DE PREÇO****, do tipo Menor Preço Global, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.* ***Ampliação do Centro de Saúde Arlindo Cristo, Neste Municipio.*** *Fonte do Recurso:* ***Próprio.*** *Processo Administrativo* ***nº 563/SEMSAU/2013.*** *– Data de abertura: aos dezenove (19) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e treze (2013), com início às oito (08) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre.*
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, ou maiores informações através do telefone 0XX 69 3912- 8012.
Espigão do Oeste, 02 de abril de 2013.

AMÉRICO RAYMUNDO POCAI MENDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:20FEE650

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 017/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1537/3
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA , HIGIENE E LIMPEZA,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 16/04/2012, às 9h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Esp. Do Oeste, 03/04/13
Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira

Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:27C72DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-CPLMO
PROCESSO Nº 2252 / 2012- SEMFAZ

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na área de tributação visando à prestação de serviços de assessoria técnica de gerenciamento administrativo das informações coletadas e processadas junto aos segmentos empresariais com atividade econômicas no Munícipio, a fim de acompanhar o índice de participação do Município na distribuição do ICMS conforme Termo de Referencia (Anexo I)** do Edital. Recebimento, abertura das propostas e inicio da disputa: **19/04/2013 às 10:00hrs**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de **R$ 15,00** (quinze reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente n° 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 8413-9042 ou 3541-6858.

Guajará-Mirim em 03 de Abril de 2013.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:022F3B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.013-CPLMO
PROCESSO Nº 0461/2013 – SEMER

OBJETO: Aquisição de peças para maquinários pesados da SEMER, conforme ANEXO I e II do Edital. Recebimento, abertura das propostas e inicio da disputa: **18/04/2013 às 10:00h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de **R$ 15,00** (quinze reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente n° 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim em 03 de Abril de 2013.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DDD713B2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2012

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2012
Ao primeiro dia do mês de abril de 2013, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência das **Secretarias Municipais**, e de outro a (s) empresa (s) **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, representada (s) pelo (s) **Godofredo Gonçalves**, com sede na **Av: Rio Madeira nº 1365, Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho (RO), CEP: 76.820-362,** CNPJ: **01.663.647/0001-66, Conta bancária: Banco do Brasil: AG. 2270-5, conta corrente nº 14.575-0, Telefone: 69 3222-7636, email: gutacomercio@hotmail.com,** simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1495/2012 e homologada à fl.793, Referente o Pregão nº 043/2012 para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2012, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS,** em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7575GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS,** em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 043/2012, para Registro de Preços nº 033/2012.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396/GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços,

salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM, e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (CINCO) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;
6.2. Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues, conforme necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Participante.
6.3. Somente serão aceitos o (s) produto (s) que, por ocasião de sua entrega, apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;
6.4. Os produtos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
6.5. O produto licitado deverá ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3913-1511, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.6 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.7. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.8. O (s) bem (ns) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.2. Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.5.O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade

perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detendora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações de todos os itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);
9.1.6. A Contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;
9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – SEMED
Projeto Atividade: 2153 – Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar – Fundo mais Educação.
Projeto ou Atividade: 2.023 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 25%
Projeto Atividade: 2.034 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40 % Fundeb.
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção das Atividades da Educ. de Jovens e Adultos – EJA 60%.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2019 – Manut. Das Ativ. Da SEMAD
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.4– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCET
Órgão: – SEMCET
Projeto ou Atividade: 2107 – Manutenção das Ativ. da SEMCET
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
11.5– CHEFIA DE GABINETE
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete
Projeto ou Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. Da Chefia
Projeto ou Atividade: 2005 – Manutenção das Ativ. dos Distritos
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – SEMOSP
Órgão: SEMOSP
Projeto ou Atividade: 2048 – Manutenção das Ativ. Da SEMOSP
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Órgão: SEMFAZ
Projeto ou Atividade: 2012 – Manutenção das Ativ. da SEMFAZ
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.8 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
Órgão: CGM
Projeto ou Atividade: 2008 – Manutenção das Ativ. da CGM
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. de ativ. do Hospital Regional

Projeto ou Atividade: 2141 – Termos de Compromisso de Gestão Compartilhada
Projeto ou Atividade: 2066 - Manut. de ativ. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto ou Atividade: 2064 - Manut. de ativ. da Vigilância Sanitária.
Projeto ou Atividade: 2132 – Manut. das Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade: 2069_ Manut. Atividade Saúde no Sist. Penitenciário.
Projeto ou Atividade: 2056- Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2017- Manut. Atividade da Atenção Básica (CO-FINANCIAMENTO)
Projeto ou Atividade: 2062- Manut. Atividade das Atividades do PSF
Projeto ou Atividade: 2137- Manut. Atividade das Ativ. Programa saúde bucal
Projeto ou Atividade: 2122- Manut. das Atividades do Programa de Especificidades Regionais.
Projeto ou Atividade: 2063- Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Man. Das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2099 – Man. Das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2091 – Man. Das Ativ. do CRAS
Projeto Atividade: 2092 – Man. Das Ativ. do PSB IDOSO
Projeto Atividade: 2097 – Man. Das Ativ. do PETI
Projeto Atividade: 2073– Man. Das Ativ. da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2095 – Man. Das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2077 – Man. Das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 2076 – Man. Das Ativ. de Apoio a Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 2078 – Man. Das Ativ. da AABB Comunidade
Projeto Atividade: 2088 – Man. Das Ativ. da Assistência Básica a Carentes
Projeto Atividade: 2089 – Man. Das Ativ. do COMA
Projeto Atividade: 2115 – Man. Das Ativ. do Conselho do Direito da Mulher
Projeto Atividade: 2075 – Man. Das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2073 – Man. Das Ativ. do PSB Azilar – Casa do Ancião
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

12-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7575GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 043/12 com SRP 033/2012 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 01 de abril de 2012.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

LEONEL DURÃES FERREIRA CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Presidente do SRP Presidente da C.P.L.M.O

FORNECEDOR:

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Godofredo Gonçalves
Representante Legal

ANEXO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012

No dia 1º do mês de abril de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 043/2012 para Sistema de Registro de Preços n° 033/2012.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses.

Empresa: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Alimento Achocolatado em pó instantâneo ingredientes: açúcar cacau solubilizado, maltodextrina; soro de leite, leite desnatado em pó; vitaminas; estabilizante; lecitina de soja e aromatizantes. Cada porção de 100 composto de valor energético 382 Kcal; proteínas 4,8g; carboidratos 84,2g; gorduras 2,9 g; fibra alimentar 5,0g; vitamina A 120%; vitamina E 120%; vitamina C 120%; vitamina B1 120%; vitamina B2 120%; vitamina B6 120%; vitamina PP 120%; pacote com 400 g.	pct	3.716	ORSI	**2,16**	**8.026,56**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
04	Adoçante estevia, edulcorante natural à base de esteviosídeo e água, não contém lactose líquido embalagem de 200 ml.	UNID	156	ESTEVIA	4,20	**655,20**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
07	Água Mineral natural sem gás acondicionado em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros com vasilhame .	GALÃO	226	MINALINDA	**15,88**	**3.588,88**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
08	Amido de milho com farinha de arroz para preparo de mingaus enriquecido com vitaminas e minerais, de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 g.	PCT	3.280	TRISANTI	1,20	**3.936,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
09	Amido de milho cozido de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagem de 200 g.	PCT	300	TRISANTI	1,60	**480,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
10	Arroz branco agulhinha tipo 1 de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 1 kg.	KG	13.300	MESTRE CUCA	**2,40**	**31.920,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
12	Azeite de dendê de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 ml.	UNID	1.104	CEPERA	**4,80**	**5.299,20**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
13	Azeite extra virgem lata de 500 ml.	UNID	342	PORTUGUES	14,80	**5.061,60**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
14	Azeitona verdes (conserva) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 175 g.	UNID	1.540	QUERO	**2,86**	**4.404,40**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
15	Balas sortidas, pacote de 1 kg.	KG	542	ERLAN	5.39	**2.921,38**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
16	Baunilha; água, álcool, corante, caramelo e vanilla, frasco com 30 ml.	UNID	476	ARCOIRIS	1,83	**871,08**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
17	Biscoito água e sal (bolacha de água e sal) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou agricultura em embalagens de 400 g.	PCT	4.998	LEPETI	**1,89**	**9.446,22**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
18	Biscoito amanteigado (água e sal) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 400 g.	PCT	5.706	LEPETI	**2,55**	**14.550,30**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
19	Biscoito de amido de milho ou maisena (biscoitos doces) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 400 g.	PCT	3.018	LEPETI	2,55	**7.695,90**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
20	Biscoito de coco (tipo rosquinha) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura embalagem de 400 g.	PCT	6.844	LEPETI	**2,29**	**15.672,76**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
21	Biscoito integral; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, farelo de trigo, açúcar invertido, extrato de tomate malte, fermentos químicos e fonte de lecitina de soja 170 g.	PCT	2.048	BAUDUCO	2,08	**4.259,84**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
23	Canela em pau de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 10 g.	PCT	600	Q.DELICIA	0,60	**360,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
24	Canela em pó embalagem de 10 g.	PCT	806	Q.DELICIA	**0,60**	**483.60**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
25	Catchup de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 g.	UNID	144	QUERO	**1,70**	**244,80**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
27	Cereal a base de milho com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas embalagem de 230 g.	UNID	1.416	AUNITRI	3,25	**4.602,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
28	Chá de camomila, flores e pedúnculos de camomila, embalagem de 10x10 g.	CX	740	ALIANCE	**1,93**	**1.428,20**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
29	Chá de erva-cidreira, embalagem de 10x10 g.	CX	555	ALIANCE	2,05	**1.137,75**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
30	Chá de erva-doce, caixa contendo 10 sachê de 10 g. 10x10 g.	CX	633	ALIANCE	1,89	**1.196,37**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
32	Chocolate granulado embalagem de 1 kg.	KG	276	Q.DELICIA	**8,00**	**2.208,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
34	Colorau embalagem de 500 g.	KG	345	Q.DELICIA	**2.75**	**948,75**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
36	Cravinho embalagem de 10 g.	PCT	862	Q.DELICIA	0,70	603,40

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
37	Creme de leite embalagem de 200 ml.	UNID	2.816	ITALAC	1,63	4.590,08

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
38	Doce de leite pastoso em vidro de 400 g.	UNID	612	AUREA	2,33	1.425,96

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
44	Farinha de tapioca de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura embalagem de 1 kg.	KG	1.320	Q.DELICIA	3,90	5.148,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
45	Farinha de trigo de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 1 Kg.	KG	2.110	ACASSIA	2,50	5.275,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
46	Farinha láctea em lata de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura, 400 g.	LATA	2.340	AUNUTRI	9,00	21.060,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
47	Feijão carioca de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 1 kg.	KG	5.898	BASTIDA	5,81	34.2 67,38

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
49	Fermento em pó para pão de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 125 g.	UNID	539	MAURI	2,90	1.563,10

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
50	Flocos de cereais a base de trigo/cevada e aveia, embalagem de 230 g.	UNID	816	NUTRIBOM	3,50	2.856,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
53	Fubá de milho com embalagem de 1 kg.	KG	1.078	MESTRE CUCA	1,70	1.832,60

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
54	Gelatina em pó diet com embalagem de 45 g.	UNID	720	TRISANTI	0,90	648,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
55	Gelatina em pó sabores variados de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 45 g.	UNID	4.314	TRISANTI	0,70	3.019,80

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
57	Groselha (xarope) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura embalagem de 1L.	LITRO	930	WILSON	6,55	6.091,50

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
59	Leite condensado de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 395 g.	LATA	1.858	ITALAC	2,70	5.016,60

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
60	Leite de coco de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 ml.	UNID	2.424	BOM COCO	1,92	4.654,08

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
61	Leite desnatado em pó 400 g.	LATA	2.136	ITAMBE	9,90	21.146,40

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
63	Leite em pó integral de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens aluminizada de 400 g.	PCT	15.598	CCGL	5,52	86.100,96

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
64	Leite fermentado com lactobacilos vivos paracasei, leite reconstituído desnatado, xarope, açúcar, fermento lácteo e aromatizante, pote com 6x80 g.	CARTELA	720	PAULISTA	6,20	4.464,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
65	Leite líquido integral/embalagem de 1L.	LITRO	1.940	ITALAC	2,19	4.248,60

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
69	Macarrão para sopa de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 500 g.	PCT	1.175	ANDES	1,96	2.303,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
70	Maionese com embalagem de 500 g.	UNID	1.520	QUERO	1,99	3.024,80

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
71	Manteiga de sal de 1ª qualidade em pote de 500 g.	LATA	836	ITALAC	8,80	7.356,80

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
72	Margarina (sem sal) de 1ª qualidade com registro sanitário em embalagem apropriada aos padrões sanitários 250 g.	UNID	924	DORIANA	2,23	2.060,52

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
73	Margarina vegetal c/ mínimo 60% de lipídios pote 250 g.	UNID	3.288	CLAYBOM	1,60	5.260,80

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
74	Milho branco para mingau - canjica embalagem de 500 g.	KG	2.096	Q.DELICIA	2,50	5.240,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
75	Milho para pipoca embalagem de 500 g.	KG	526	Q.DELICIA	3,40	1.788,40

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
76	Milho verde em grãos (conserva) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 g.	UNID	4.516	QUERO	1,40	6.322,40

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
77	Molho shoyo 150 ml.	UNID	552	LORENZ	1,79	988,08

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
78	Noz moscada pct de 8 g.	PCT	324	Q.DELICIA	1,10	356,40

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
79	Óleo de soja comestível de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou	FRASCO	5.172	LIZA	3,80	19.653,60

	Agricultura em embalagens de 900 ml.					

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
80	Orégano pct de 10 g.	PCT	472	Q.DELICIA	0.60	**283,20**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
81	Pimenta do reino pct 250 g.	UNID	123	Q.DELICIA	**6,00**	**738,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
82	Pirulitos sortidos, embalagem de 1 kg.	KG	382	BIG BIG	5,73	**2.188,86**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
83	Refrigerante acondicionado em garrafa pet de 2 L, sabores variados.	UNID	2.532	LINDAGUA	2,33	**5.899,56**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
84	Rosquinha de nata de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 g.	PCT	3.456	MABEL	**2,88**	**9.953,28**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
85	Sal refinado/iodado/ para consumo doméstico, pct de 1 kg.	KG	1.458	MESTRE CUCA	**1,16**	**1.691,28**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
86	Sardinha em óleo comestível, embalagem de 125 g.	UNID	14.960	NAVE	1,79	**26.778,40**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
87	Seleta de legumes (cenoura e ervilha) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 g.	UNID	3.940	QUERO	**1,19**	**4.688,60**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
88	Seleta de legumes (cenoura, ervilha e batata) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 g.	UNID	4.032	QUERO	1,60	**6.451,20**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
89	Sopão industrializado embalagem de 200 g, temperos diversos: feijão, galinha, carne.	UNID	636	APETI	**4,80**	**3.052,80**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
90	Suco de fruta concentrado/industrial/sabores variados em envelope de 35 g/ faz um litro 35 g.	UNID	2.208	CAMP	0,59	**1.302,72**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
91	Suco de fruta em garrafa de 500 ml abacaxi.	UNID	2.025	FRUTISA	**3.60**	**7.290,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
92	Suco de fruta em garrafa de 500 ml caju.	UNID	1.737	FRUTISA	2,12	**3.682,44**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
93	Suco de fruta em garrafa de 500 ml goiaba.	UNID	2.121	FRUTISA	3,55	**7.529,55**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
94	Suco de fruta em garrafa de 500 ml maracujá.	UNID	2.001	SEREGY	**4,60**	**9.204,60**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
95	Tablete de caldo de galinha de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura caixa contendo 24 unidades de 19 g.	CX	1.632	APETI	7,90	**12.892,80**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
96	Tempero pronto em pasta de sal e alho sem pimenta de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens 300 g.	UNID	602	LORENZ	**1,58**	**951,16**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
97	Vinagre tinto de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 750 ml.	UNID	1.247	VIROSAS	**1,40**	**1.745,80**

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:6A785A6F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2012

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2012

Ao primeiro dia do mês de abril de 2013, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência das **Secretarias Municipais**, e de outro a (s) empresa (s) **PROGRESSO COM. REPRES. E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA**, representada (s) pelo (s) **José Moura da Silva**, com sede na **Av: Princesa Isabel nº 4834, Bairro: Prospero, CEP: 76.850-000,** CNPJ: **08.925.063/0001-60, Conta bancária: Banco do Brasil: AG.** 0390-5**, conta corrente nº** 27.048-2**, Telefone:** 69 3541- 4615**, email:** progresso.01@uol.com.br**,** e **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA**, representada por **Maria Lili A. Dorado de Souza**, com sede na **Av: Campos Sales, 516, Bairro: Tamandaré, CEP: 76.850-000,** CNPJ: **04.355.515/0001-65, Conta bancária: Banco do Brasil: AG. 0390-5, conta corrente nº 25188-7, Telefone: 69 3541- 4897, email: marialili51@ Hotmail.com,** simplesmente denominado **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1495/2012 e homologada à fl.793, Referente o Pregão nº 043/2012 para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2012, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS,** em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7575GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS,** em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 043/2012, para Registro de Preços nº 033/2012.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396/GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM, e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (CINCO) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;
6.2. Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues, conforme necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Participante.
6.3. Somente serão aceitos o (s) produto (s) que, por ocasião de sua entrega, apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;
6.4. Os produtos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
6.5. O produto licitado deverá ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3913-1511, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.6 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.7. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.8. O (s) bem (ns) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.2. Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.5.O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detendora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações de todos os itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);
9.1.6. A Contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;
9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – SEMED
Projeto Atividade: 2153 – Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar – Fundo mais Educação.
Projeto ou Atividade: 2.023 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 25%
Projeto Atividade: 2.034 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40 % Fundeb.
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção das Atividades da Educ. de Jovens e Adultos – EJA 60%.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2019 – Manut. Das Ativ. Da SEMAD
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.4– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCET
Órgão: – SEMCET
Projeto ou Atividade: 2107 – Manutenção das Ativ. da SEMCET
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.5– CHEFIA DE GABINETE
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete
Projeto ou Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. Da Chefia
Projeto ou Atividade: 2005 – Manutenção das Ativ. dos Distritos
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – SEMOSP
Órgão: SEMOSP
Projeto ou Atividade: 2048 – Manutenção das Ativ. Da SEMOSP
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Órgão: SEMFAZ
Projeto ou Atividade: 2012 – Manutenção das Ativ. da SEMFAZ
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.8 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
Órgão: CGM
Projeto ou Atividade: 2008 – Manutenção das Ativ. da CGM
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. de ativ. do Hospital Regional
Projeto ou Atividade: 2141 – Termos de Compromisso de Gestão Compartilhada
Projeto ou Atividade: 2066 - Manut. de ativ. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto ou Atividade: 2064 - Manut. de ativ. da Vigilância Sanitária.
Projeto ou Atividade: 2132 – Manut. das Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade: 2069_ Manut. Atividade Saúde no Sist. Penitenciário.
Projeto ou Atividade: 2056- Manut. Atividade da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2017- Manut. Atividade da Atenção Básica (CO-FINANCIAMENTO)
Projeto ou Atividade: 2062- Manut. Atividade das Atividades do PSF
Projeto ou Atividade: 2137- Manut. Atividade das Ativ. Programa saúde bucal
Projeto ou Atividade: 2122- Manut. das Atividades do Programa de Especificidades Regionais.
Projeto ou Atividade: 2063- Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Man. Das Ativ. Da SEMTAS
Projeto Atividade: 2099 – Man. Das Ativ. do CREAS
Projeto Atividade: 2091 – Man. Das Ativ. do CRAS
Projeto Atividade: 2092 – Man. Das Ativ. do PSB IDOSO
Projeto Atividade: 2097 – Man. Das Ativ. do PETI
Projeto Atividade: 2073– Man. Das Ativ. da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2095 – Man. Das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2077 – Man. Das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 2076 – Man. Das Ativ. de Apoio a Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 2078 – Man. Das Ativ. da AABB Comunidade
Projeto Atividade: 2088 – Man. Das Ativ. da Assistência Básica a Carentes
Projeto Atividade: 2089 – Man. Das Ativ. do COMA
Projeto Atividade: 2115 – Man. Das Ativ. do Conselho do Direito da Mulher
Projeto Atividade: 2075 – Man. Das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2073 – Man. Das Ativ. do PSB Azilar – Casa do Ancião
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

12-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;

12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7575GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 043/12 com SRP 033/2012 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 01 de abril de 2012.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

LEONEL DURÃES FERREIRA CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Presidente do SRP Presidente da C.P.L.M.O

FORNECEDOR:
Progresso Com. Repres. e Serviço Imp. e Exp. Ltda
JOSÉ MOURA DA SILVA
Representante Legal

FORNECEDOR:

M.L.A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA
Maria Lili A. Dorado de Souza

ANEXO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012

No dia 1º do mês de abril de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 043/2012 para Sistema de Registro de Preços n° 033/2012.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses.

Empresa: PROGRESSO COM. REPRES. E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
06	Água Mineral natural sem gás acondicionado em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros sem vasilhame.	CARGA	2.104	LINDAGUA	6,04	12. 708,16

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
11	Aveia em flocos finos de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 250 g.	UNID.	3.682	NUTRIBOM	2,28	8.394,96

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
26	Cereal a base de arroz pré-cozido adicionado com vitaminas e sais minerais de arroz embalagem de 230 g.	UNID	1.698	NUTRIBOM	3,17	5.382,66

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
33	Coco ralado seco (coco-da-baía maduro) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura embalagem de 100 g.	UNID	2876	La preferida	1,39	3.997,64

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
35	Cominho pct de 50 g.	PCT	495	Q.DELICIA	1,10	544,50

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
39	Ervilha em grão (conserva) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 200 g.	UNID	4.382	olé	1,33	5.828,06

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
40	Extrato de Tomate de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 270 g.	UNID	5.944	OLÉ	1.72	10.223,68

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
42	Farinha de milho (flocos) de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 500 g.	UNID	676	NUTRITIVA	1,19	804,44

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
43	Farinha de rosca de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura embalagem de 500 g.	KG	238	PINDUCA	2,24	533,12

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL

62	Leite de soja natural sem lactose, sem colesterol, sem conservantes, proteínas B6, B12, c, d, e acido fólico, 1 L.	UNID	312	ADES	5,80	**1.809,60**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
68	Macarrão parafuso de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 500 g.	PCT	4.628	DEDICADA	**1,97**	**9.117,16**

Empresa: M.L.A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
05	Água Mineral natural sem gás acondicionado em garrafa de 500 ml, fardo com 12 unidades.	FARDO	370	MINALINDA	**8,50**	**3.145,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
22	Café em pó torrado embalado a vácuo puro selo de pureza abic de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 250 g.	PCT	7772	PELÉ	3,39	**26.347,08**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
48	Fermento em pó para bolo de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 100 g.	UNID	567	YOKI	**1,77**	**1.003,59**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
52	Fórmula infantil não láctea em pó com ferro a base de proteína isolada de soja isento de lactose para lactentes de 0 a 12 meses/embalagem de 400 g.	UNID	120	SPRA SOY	19,00	**2,280,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
66	Leite para lactente em pó de 0 a 6 meses, acrescido com ferro, embalagem de 400 g.	UNID	120	NINHO	14,90	**1.788,00**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
67	Macarrão espaguete de 1ª qualidade com registro do Ministério da Saúde ou Agricultura em embalagens de 500 g.	PCT	6546	DALLAS	**1,52**	**9.949,92**

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:8F6054A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013/ CPLMOS

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 1356/2013/GAB-PMIO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esportes, **Processo 051-06/2013/SEMECE**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço por lote, na forma de execução indireta, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. A abertura da sessão pública será no dia 16 de Abril de 2013, horário: 08h. OBJETO, ***contratação de serviços de manutenção de bens imóveis como pequenos reparos nas unidades escolares da zona rural e urbana do município***, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE. Tudo conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitação@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas.
Itapuã do Oeste/RO, 03 de Abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. Nº. 1356/GAB/PMIO/2013.

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:0ADE0718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/CPL/2013.

Tipo: **TÉCNICA** e **PREÇO**

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (02/04/2013), às 09h00min., reuniu-se os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, identificados abaixo, designados pela Portaria nº 002/GP/2013, visando a realização dos procedimentos relativos ao credenciamento e recebimento dos envelopes de empresas interessadas em participar da licitação denominada CONVITE Nº 002/CPL/2013, que tem por objetivo a **seleção de empresas do ramo de publicidade para criação e veiculação de matérias e outros materiais informativos**. A presente licitação tem por fundamentação legal as Leis Federais nº 8.666/1993 e 12.232/2010, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006. O presente certame ocorre dentro dos preceitos legais, sendo que suas publicações foram realizadas junto aos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no Jornal de Grande Circulação Correio Popular, além da disponibilização do edital na íntegra no website da Prefeitura (www.jaru.ro.gov.br). Os convites foram encaminhados via e-mail para as seguintes empresas: PL DO NASCIMENTO – ME; MERIDIONAL PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA; OMS PUBLICIDADE LTDA; CRIATTO PUBLICIDADE LTDA; e, TOP AMAZON LTDA. Além as empresas convidadas, retiraram o edital em tempo hábil as seguintes empresas: J. BRITO DA SILVA; V.V.C. PRODUÇÕES, PUBLICIDADES E PESQUISAS LTDA; e, AMAPE – AUDIO MÍDIA, ASSESSORIA PUBLICITÁRIA E PESQUISA LTDA. Após a explanação sobre todo o procedimento realizado até o presente momento, o senhor Presidente, declarou aberta a sessão. Foi informado aos presentes que a avaliação técnica ficaria a cargo do Coordenador Especial de Imprensa, ANILSON ROCHA OLIVEIRA. Constatou-se a entrega em tempo hábil de 03 (três) conjuntos de envelopes, contendo 05 (cinco) unidades cada. Credenciaram-se: *Pablo Ricardo Costa Canuto, CPF: 833.578.232-68, pela empresa CRIATTO; e, Eliel Cardoso de Jesus, CPF: 016.509.922-46, pela empresa J. BRITO DA SILVA*, sendo que este último não se credenciou tendo em vista a apresentação do Termo de Credenciamento sem o devido reconhecimento de firma, conforme norma do edital. Constatou-se que os envelopes foram apresentados conforme termos do Edital. Visando manter o sigilo do procedimento para a análise técnica, os conjuntos de envelopes foram identificados com as "*marcas*", passando a serem denominados como: Licitante 01, Licitante 02 e Licitante 03, visando orientar para o ordenamento da avaliação técnica. Após estes procedimentos, o senhor Presidente suspendeu a sessão, informando

que conforme critérios de avaliação, os envelopes 01 e 03, proposta e informações técnicas, respectivamente, seriam encaminhados ao responsável técnico para os procedimentos necessários. Designou-se a data de 03/04/2013, às 14h00min., para o retorno à sessão e continuidade do ato. Os representantes se ausentaram da sala de reunião. Sem mais nada a registrar, a sessão foi encerrada, lavrando-se esta presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL, ficando a disposição para que mais assim desejar.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidente

SIMONE DE OLIVEIRA LEAL
Membro

MARENILDA SANTOS MACHADO RAMALHO
Membro

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Secretária.

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:84993D32

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/CPL/2013

ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 03
Pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos

Envelope 01: Proposta Técnica *(via não identificada)*

Subitem **f.3.1.1** (peso máximo **30** pontos)	**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**	**PONTUAÇÃO DAS EMPRESAS**		
		1	2	3
a)	Plano de comunicação publicitária (Máximo 10)	05	00	10
b)	Estratégia de comunicação publicitária (Máximo 10)	09	10	10
c)	Estratégia de mídia (Máximo 10)	09	10	10
Sub-totais		**23**	**20**	**30**

Envelope 03: Informações Técnicas *(via não identificada)*

Subitem **f.3.1.2** (peso máximo **50** pontos)	**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**	**PONTUAÇÃO DAS EMPRESAS**		
		1	2	3
a)	Ideia criativa (Máximo 50)	26	30	40
Sub-totais		**49**	**30**	**40**

Objetos avaliados:

· Um CD contendo dois SPOTS de 30 segundos;
· Um DVD contendo dois VTs de 30 segundos;
· Um DVD contendo VT institucional com no mínimo 30 minutos de duração;
· Revista ou jornal criado pela licitante ou recorde de jornal ou revista com anúncio do tamanho mínimo de ¼ de página;
· Um folder;
· Um cartaz.

Data da avaliação: 02/04/2013.

Responsável pela avaliação

ANILSON ROCHA OLIVEIRA
Coordenador Especial de Imprensa

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:E52C4796

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/CPL/2013

RELATÓRIO DETALHADO E JULGAMENTO FINAL

O presente relatório apresenta sucintamente os procedimentos realizados visando a qualificação técnica e seleção de agência publicitária, nos termos do Edital de CONVITE Nº 002/CPL/2013, em especial ao seu subitem f.3.1.3, assim descrito:

De posse dos *Envelopes 01 e 03* "Propostas Técnica via não identificada e Informações técnicas", eu, ***ANILSON ROCHA OLIVEIRA***, Coordenador Especial de Imprensa, designado pelo Decreto nº 0780/GP/2013, de 20/03/2013, realizei no dia 02/04/2013, a avaliação e pontuação do material apresentado pelas empresas participantes do certame.

Em princípio, vale ressaltar que os envelopes foram apresentados junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que após o recebimento de 03 (três) empresas, confeccionou a seu critério "*marcas*" específicas para cada grupo de envelopes, denominando-os como sendo: **Licitante 01, 02 e 03**. Foram obtidos os seguintes resultados.

LICITANTE **01**	PONTUAÇÃO	ÁPTA	
		SIM	NÃO
	49		X

OBSERVAÇÃO: Plano de comunicação sem critério, diversos pontos com a identificação da Ji-Paraná, ao invés de Jaru; ideia criativa com imagem e qualidade ruim; jornal mal diagramado; produção de SPOTS com trilhas com muito espaço.

LICITANTE **02**	PONTUAÇÃO	ÁPTA	
		SIM	NÃO
	50	X	

OBSERVAÇÃO: Custo de produção e criação incoerente e no quesito da ideia criativa falta de produção; a proposta técnica foi apresentada com a identificação do proprietário da agência e as informações técnicas "ficha técnica" expos a identificação explicita da EDITORA BRITO, quebrando o sigilo de identificação.

LICITANTE **03**	PONTUAÇÃO	ÁPTA	
		SIM	NÃO
	70	X	

OBSERVAÇÃO: Ideia criativa com boa produção, porém não inovadora e faz-se necessário a adequação dos custos de produção.

Data da avaliação: 02/04/2013.

Responsável pela avaliação

ANILSON ROCHA OLIVEIRA
Coordenador Especial de Imprensa

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:158FA6AD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/PMJ-SEMSAU/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 855/PMJ-SEMSAU/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de **COLETA DE LIXO HOSPITALAR** na rede municipal de saúde de Jaru, no valor estimado de R$ 42.504,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Kilo. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 08/04/2013 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 16/04/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **16 DE ABRIL DE 2013**, a partir das **09h: 40 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na

sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 03 de abril de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B08E4537

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1217/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: Contratação de (um) **veículo caminhão com carroceria tipo baú**, para atender as Escolas da Rede Municipal de Educação com a distribuição de gêneros alimentícios da merenda escolar, no valor global de R$ 102.000,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço MENSAL. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **16 DE ABRIL DE 2013**, às **11H: 00** min. (horário local), no endereço e local indicado abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, às 12h00min as 14h00min às 17h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.

Em, 03 de abril de 2013.

CLAITON ATHAÍDE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B04FE081

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1202/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fotocópias, para atender as necessidades da secretaria, com o valor estimado de R$ 18.000,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 08/04/2013 a partir das 10h00min, com encerramento às 09h59min do dia 16/04/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 16 DE ABRIL DE 2013, a partir das 10h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 03 de abril de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:23ECAE19

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1203/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS em todo Território Nacional, com o valor estimado de R$ 5.000,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Percentual de Desconto. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 08/04/2013 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 16/04/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 16 DE ABRIL DE 2013, a partir das 10h: 40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 03 de abril de 2013.

CLAITON ATHAIDE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BED3259F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/GP/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.1193/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Registro de Preços nº 002/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** VN DE AGUIAR & CIA LTDA. CNPJ: 16.585.462/0001-58. **VALOR:** R$ 300.901,06 (Trezentos mil, novecentos e um reais e seis centavos), conforme notas de empenhos 360, 364, 365, 369, 372 e 373 dos autos do processo. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.

Em, 02 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4D42F758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/GP/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.1193/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Registro de Preços nº 002/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** COVAN-COM.VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37. **VALOR:** R$ 756,24 (Setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme notas de empenhos 362, 367, 370 e 374 dos autos do processo. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.

Em, 02 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B6E946DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/GP/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.1193/SEMED/2013. **LICITAÇÃO:** Registro de Preços nº 002/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** R.D. COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP. CNPJ: 04.520.295/0001-88. **VALOR:** R$ 1.225,70 (Um mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme notas de empenhos 363, 368, 371 e 375 dos autos do processo. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.

Em, 02 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1C7741E5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 072/GP/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADO** do cargo de Diretor da E.M.E.F. Frei Henrique de Coimbra, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sem ônus, **FÁBIO ANTÔNIO ATANÁZIO,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO, com efeitos financeiros retroativos a 28/02/2013.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 01 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5F267FE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº. 002/GP/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE JARU/RO-CNPJ: 04.279.238/0001-59: Prefeita Municipal Sra. SONIA CORDEIRO DE SOUZA.
COMODANTE: Associação dos Produtores Rurais de Paulinense-ASPA, com sede na neste município, à Linha 632, km 45, devidamente inscrita no CNPJ sob no 63.787.709/0001-07, **REPRESENTANTE/PRESIDENTE**: Magno Parlotti.**EQUIPAMENTOS Á TÍTULO DO COMODATO:** 01 (um) tanque de resfriamento de leite, com capacidade de 1.000 (um mil) litros, tombamento nº 30.615.**VIGÊNCIA/PRAZO:** 25/02/2013 á 31/12/2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Em, 03 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1508029B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº. 003/GP/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE JARU/RO-CNPJ: 04.279.238/0001-59: Prefeita Municipal Sra. SONIA CORDEIRO DE SOUZA.
COMODANTE: Associação dos Pequenos Agricultores de Tarilândia-APAT, com sede no Distrito de Tarilândia, neste município, à Avenida Francisco Vieira de Melo, S/Nº, devidamente inscrita no CNPJ sob no 11.747.354/0001-10, **REPRESENTANTE/PRESIDENTE**: Sebastiana Gomes Babilon. **EQUIPAMENTOS Á TÍTULO DO COMODATO:** 01 (um) tanque de resfriamento de leite, com capacidade de 1.000 (um mil) litros, tombamento nº 30.616 e 01(um) trator agrícola agrale, tombamento nº 30.465.**VIGÊNCIA/PRAZO:** 25/02/2013 á 31/12/2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Em, 03 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:ADF12366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº. 004/GP/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE JARU/RO-CNPJ: 04.279.238/0001-59: Prefeita Municipal Sra. SONIA CORDEIRO DE SOUZA.
COMODANTE: Associação dos Pequenos Produtores Rurais a Linha 632-ASPREBU, com sede na Linha 632, Lote 93, devidamente inscrita no CNPJ sob no 63.787.451/0001-30, **REPRESENTANTE/PRESIDENTE**: RUBENS ANTONIO DA SILVA **EQUIPAMENTOS Á TÍTULO DO COMODATO:** 01 (um) tanque de resfriamento de leite, com capacidade de 1.000 (um mil) litros, tombamento nº 30.617 e 01(um) trator agrícola agrale, tombamento nº 30.465.**VIGÊNCIA/PRAZO:** 25/02/2013 á 31/12/2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Em, 03 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:ECBB6BC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº. 005/GP/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE JARU/RO-CNPJ: 04.279.238/0001-59: Prefeita Municipal Sra. SONIA CORDEIRO DE SOUZA.
COMODANTE: Associação Boa União dos Produtores Rurais da Linha 627-ASBUPRU, com sede na Linha 627, Km 51, devidamente inscrita no CNPJ sob no 34.481.226/0001-73, **REPRESENTANTE/PRESIDENTE**: WAGNO PEREIRA SILVESTRE. **EQUIPAMENTOS Á TÍTULO DO COMODATO:** 01 (um) tanque de resfriamento de leite, com capacidade de 1.000 (um mil) litros, tombamento nº 30.618. **VIGÊNCIA/PRAZO:** 25/02/2013 á 31/12/2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Em, 03 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A5B39BD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/GP/2013 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 018/SEGAP/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 001/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** LUCIANO TELES BARROSO-ME. CNPJ: 14.000.808/0001-83. **VALOR:** R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), conforme nota de empenho Estimativo nº 229 dos autos do processo. **OBJETO:** Fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional.

Em, 03 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:EA176B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo n°488/2013, considerando a falta de candidatos aprovados para várias vagas no cargo de professor através do Concurso Público Municipal n°001/2012, especialmente nas escolas da zona rural do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo para contratação temporária os quais foram classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº002/2012,** a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:

v CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
v CARTEIRA DE IDENTIDADE;
v CPF;
v TITULO ELEITORAL;
v COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
v PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
v SE, DO SEXO MASCULINO, COMPROVANTE DE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES;
v COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O EMPREGO NO QUAL FOI APROVADO (DIPLOMA OU HISTÓRICO);
v CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL); (CÓPIA AUTENTICADA + CARTEIRA ORIGINAL);
v COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO COM VENCIMENTO NOS ÚLTIMOS TRES MESES E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
v CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
v CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
v DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS.
ORIGINAIS:

v 01 FOTO 3X4 RECENTE E COLORIDA;
v 01 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OU DECLARAÇÃO DE BENS COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.
v 02 DECLARAÇÕES DE QUE FIRMANDO O CONTRATO, NÃO ESTARÁ ACUMULANDO CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS, RESSALVADOS OS CASOS EXPRESSOS NO ART. 37, XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
v PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
v CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, OBTIDA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL DOS DOMICÍLIOS ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.
v NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL) E OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA;
v DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA);
v CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
v DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS ESFERAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA).

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação	Nome	Habilitação	Lotação
23°	Rosemeire Oliveira Silva	Pedagogo / Normal Superior – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Urbanas
24°	Claudiane dos Santos Passos Paixão	Pedagogo / Normal Superior – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Urbanas
25°	Vaniere Padilha de Lima Souza	Pedagogo / Normal Superior – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Urbanas
26°	Valdina Firmiano da Silva	Pedagogo / Normal Superior – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Urbanas
27°	Ana Paula Alves Camargos	Pedagogo / Normal Superior – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Urbanas
28°	Débora Moreira Vieira	Pedagogo / Normal Superior – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Urbanas
29°	Valdenice Pereira Leão	Pedagogo / Normal Superior – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Urbanas

Machadinho D'Oeste, 03 de Abril de 2013.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:9854FAA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°006
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo n°488/2013, considerando a falta de candidatos aprovados para várias vagas no cargo de professor através do Concurso Público Municipal n°001/2012, especialmente nas escolas da zona rural do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo para contratação temporária os quais foram classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº002/2012,** a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:

v CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
v CARTEIRA DE IDENTIDADE;
v CPF;
v TITULO ELEITORAL;
v COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
v PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
v SE, DO SEXO MASCULINO, COMPROVANTE DE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES;
v COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O EMPREGO NO QUAL FOI APROVADO (DIPLOMA OU HISTÓRICO);
v CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL); (CÓPIA AUTENTICADA + CARTEIRA ORIGINAL);
v COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO COM VENCIMENTO NOS ÚLTIMOS TRES MESES E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
v CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
v CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
v DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS.
ORIGINAIS:

v 01 FOTO 3X4 RECENTE E COLORIDA;
v 01 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OU DECLARAÇÃO DE BENS COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.
v 02 DECLARAÇÕES DE QUE FIRMANDO O CONTRATO, NÃO ESTARÁ ACUMULANDO CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS, RESSALVADOS OS CASOS EXPRESSOS NO ART. 37, XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
v PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
v CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, OBTIDA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL DOS DOMICÍLIOS ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.
v NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL) E OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA;
v DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA);
v CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
v DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS ESFERAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA).

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação	Nome	Habilitação	Lotação
01°	Mailza Gomes Alecrim	Professor Nível II / Geografia	Escolas Pólos Rurais
02°	Josiane Rodrigues dos Santos	Professor Nível II / Geografia	Escolas Pólos Rurais
03°	José Paulo da Silva	Professor Nível II / Geografia	Escolas Pólos Rurais

Machadinho D'Oeste, 03 de Abril de 2013.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:21690C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 0262013

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Cancelamento de Pregão Presencial
Nº: 026/2013/SEMF
Processo 39/2013/SEMF/Secretaria Municipal de Fazenda

O Pregoeiro de Ministro Andreazza e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, no município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **O CANCELAMENTO do Pregão Presencial n° 026/2013, o qual seria dia 05 de Abril de 2013, às 11h00min** na Sala de Licitações – CPL, sito à Avenida Pau Brasil n° 5577, Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
A referida licitação encontra-se cancelada até nova data, a qual seguirá os tramites legais da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Abril de 2013.

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:587F3203

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DE ATA LICITAÇÃO 018/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão **Nº 018/PMMA/2013/ Registro de Preços**
Processo Nº 011/SEMAP/2013

INTERESSADO: SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/ PMMA/ Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO.

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material de Expediente e Informática.**

Inicio: 01/04/2013
Término: 01/04/2014

Assinam os representantes das empresas abaixo descritas:

Licitante
INK JET INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 07.170.542/0001-51
Valor Total Licitado: R$ 485.564,02 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e 02 centavos).

Licitante
COLADINI & COLADINI LTDA ME
CNPJ 09.050.368/0001-39
Valor Total Licitado: R$ 182.656,60 (Cento e Oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Licitante
MR DOS SANTOS COM. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ 17.490.080/0001-03
Valor Total Licitado: R$ 173.300,00 (Cento e setenta e três mil e trezentos reais).

GLÓRIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH
Membro

ROGÉRIO MONTEIRO SOUZA
Membro

MARLENE DE SOUZA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:FE72617F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO 026/2013

REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
Pregão 026/2013/SEMF
Processo 39/2013/SEMF/Secretaria Municipal de Fazenda

O Pregoeiro de Ministro Andreazza e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, no município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de Abril de 2013, às 08h30min, Pregão Presencial n° 026/2013**, na Sala de Licitações – CPL, sito à Avenida Pau Brasil n° 5577, Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza. O Edital na integra pode ser encontrado no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br.
O contrato com a empresa vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa, na qual a contratada devera oferecer serviços de Processamento de dados nas seguintes áreas: Orçamento Programa, Contabilidade Pública, Tesouraria, Protocolo, Controle de Processos, Sistema Municipal de Tributação, Folha de Pagamento, Compras, Portal Transparência, Controle Interno, Patrimônio e Almoxarifado, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO.

Ministro Andreazza/RO, 03 de Abril de 2013.

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:96580218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 48CPL/2013

PROCESSO Nº 286/2013 SECRETARIA:SEMMAAGRI
DATA: 03/04/2013 MEM:19/SEMMAAGRI
FIRMA: MIRANTE PLACAS LTDA
CNPJ: 11.408.436/0001-30
VALOR: R$ 200,00(DUZENTOS REAIS).
OBJETO: CONFECÇÃO DE 01 (UM) PAR DE PLACA "OFICIAL" PARA O VEICULO CAMINHÃO MARCA IVECO/ EUROACARGO 170E22 PLACA NEG 1189 ANO 2010/2010 CHASSI 93ZA1NFH08710622

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:9C5BC216

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 49/CPL/2013

PROCESSO Nº 286/2013 SECRETARIA:SEMMAAGRI
DATA: 03/04/2013 MEM:19/SEMMAAGRI
FIRMA: DETRAN – DEPTº ESTADUAL DE TRÂNSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 84,98(OITENTA QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSÁRIAS PARA EMPLACAMENTO DO CAMINHÃO MARCA IVECO / EUROACARGO 170E22 PLACA NEG 1189 ANO 2010/2010 CHASSI 93ZA1NFHOA8710622.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:CB011936

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 07/CPL/2013

PROCESSO Nº 11/2013 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 03/04/2013 MEM:32/SEMSAU
NOME: CAIO SILVA MOURA

RG: 1009661/SSP-RO
CPF:996.706.312-20
VALOR: R$ 7.800,00(SETE MIL, OITOCENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA COMPRA DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE MÉDICO CLINICO GERAL, PARA PRESTAR SERVIÇO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NO ÂMBITO AMBULATORIAL, INTERNAÇÕES, VISITAS,ALTAS, DIAGNÓSTICO, PEDIDO DE EXAMES, ENCAMINHAMENTOS, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS, URGÊNCIAS E TANTOS QUANTOS PROCEDIMENTOS RELEVANTES NA SUA ÁREA DE CLINICA

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:AA91CC0B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 08/CPL/2013

PROCESSO Nº 64/2013 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 03/04/2013 MEM:74/SEMSAU
FIRMA: CAROL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 09.141.454/0001-57
VALOR: R$ 1.596,00(UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA SEIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS COM BOTIJAS DE 13KG E 45KG.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:526A984B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 035/2013

Processo 054/2012 35º Termo Aditivo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aditivo a ata de registro de preços nº. 08/2012, 0,08% do valor original.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada: I. SOUZA PAPELARIA LTDA-ME C.N.P.J.: 10.927.373/0001-66

Valor Total da Ata: R$ 75.338,15 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos)
Valor do aditivo: R$ 58,00 (Cinquenta e Oito Reais)
Percentual correspondente: 0,08%

Dotação Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	**Programação**	**Elemento de Despesas**	**F. Recursos**
SEMTAS	08.243.0044.2051	33.90.30	FEDERAL

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 03 de Abril de 2013.

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:0EEC8DDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 036/2013

Processo 054/2012 36º Termo Aditivo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aditivo a ata de registro de preços nº. 10/2012, 0,15% do valor original.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50

Valor Total da Ata: R$ 82.664,52 (Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Valor do aditivo: R$ 122,58 (Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Percentual correspondente: 0,15%

Dotação Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	**Programação**	**Elemento de Despesas**	**F. Recursos**
SEMTAS	08.243.0044.2051	33.90.30	FEDERAL

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 03 de Abril de 2013.

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:91F576C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 037/2013

Processo 054/2012 37º Termo Aditivo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aditivo a ata de registro de preços nº. 09/2012, 1,65% do valor original.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada:
JOSE PEREIRA JUNIOR C.N.P.J.: 13.009.757/0001-23

Valor Total da Ata: R$ 11.592,23 (Onze Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)
Valor do aditivo: R$ 190.33 (Cento e Noventa Reais e Trinta e Três Centavos)
Percentual correspondente: 1,65%

Dotação Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	**Programação**	**Elemento de Despesas**	**F. Recursos**
SEMTAS	08.243.0044.2051	33.90.30	FEDERAL

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 03 de Abril de 2013.

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:66E0E34D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA Nº 007/2013

E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/13

PROCESSO Nº 207/2013

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 293/GP/2013 de 07 de Março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 022/SRP/2013, do Processo administrativo nº 207/2013, que tem por objeto a eventual **EVENTUAL Aquisição de Materiais para consumo e Material Permanente sendo água, gás e Botija a serem destinados as Secretarias deste Municipio,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **L B MACIEL FILHO, com o CNPJ: 63.614.192/0001-46**, totalizando o valor total desta licitação o valor de R**$ 49.386,50**-(Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Cacaulandia – RO, 03 de Abril de 2013

VALDEMIR A.RAIMUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:761B342D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358/GAB/2013

PORTARIA Nº. 358
DE 26 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ERMESON DA SILVA ANTUNES**, brasileiro, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 663.153.872-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 570.272 SSP/RO, do cargo de **GERENTE DE OFICINA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:DA6D11B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 359/GAB/2013

PORTARIA Nº. 359
DE 26 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 092/2012;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ, brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 326.807.592-49 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 34764115 SSP/PR, devidamente empossada em 03/01/1994, conforme aprovação em concurso público, no cargo de Zeladora, com efeitos do dia 22/03/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:BA411618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/GAB/2013

PORTARIA Nº. 360
DE 26 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira

do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 014/2013;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 627.716.122-91e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 972435 SSP/RO, devidamente empossada em 02/02/2004, conforme aprovação em concurso público, no cargo de Agente Administrativo, com efeitos do dia 18/03/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:19E046B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/GAB/2013

PORTARIA Nº. 361
DE 26 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 068/2012;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 369.767.849-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 423.074 SSP/RO, devidamente empossado em 03/03/1995, conforme aprovação em concurso público, no cargo de Professor II 25 horas, com efeitos do dia 01/03/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:EB7364F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 545-2013

Decreto de nº 545/GAB/PMMN/2013

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal nº. 487 de 31 de Dezembro de2012 e da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Crédito suplementar por anulação de saldo de dotação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Valor
SU	316	09.272.0045.2057 3.1.90.94	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura do Crédito acima mencionado no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Valor
AN	327	09.272.0045.2058 3.3.90.93	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 25 de Março de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:2BF17685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/SEMFPA/2013
PREGÃO PRESENCIAL N º 005/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré homologa a licitação na Modalidade **Pregão Presencial n º 005/PMNM/2013,** referente ao Processo Administrativo nº 071/SEMFPA/2013, realizado no dia 15/03/2013, às 10h00min, em favor da empresa **LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.872.527/0002-20, com o valor total de **R$ 54.476,80** (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Nova Mamoré-RO, 02 de Abril de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:930EB654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/SEMED/2013
PREGÃO PRESENCIAL N º 011/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré homologa a licitação na Modalidade **Pregão Presencial n º 011/PMNM/2013,** referente ao Processo Administrativo nº 157/SEMFPA/2013, realizado no dia 01/04/2013, às 09h00min, em favor da empresa **CENTRO PÃES E**

CONFEITARIA MAMORÉ LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.617.744/0001-07, com o valor total de **R$ 11.520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais).

Nova Mamoré-RO, 02 de Abril de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:5E70D39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PMNM/2013

PROC. 116/SEMFPA/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº 014/PMNM/2013,** tipo "Menor Preço por Lote", tendo como Objeto: ***Aquisição de Peças*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **17.04.2013,** às **09:00 h**. Valor estimado do certame: R$ 461.172,50. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis.
Outras informações pelo fone (069) 3544-3188.
E-mail: cplnovamamore@hotmail.com.

Nova Mamoré-RO, 02 de Abril de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:AF534727

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE LOCAL DE CONFERÊNCIA

DECRETO Nº 2.363-GP/2013 - DE 30 DE JANEIRO DE 2013 - DOE 05/03/2013 – RETIFICAÇÃO

> "Convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências"

(Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de abril de 2.013).

RETIFICAÇÃO
No Art. 1º.

ONDE SE LÊ : Fica a convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Nova Mamoré a se realizar no dia 18 de abril de 2.013 no prédio do Idoso Centro do sito a Av: Dom Pedro II.

LEIA- SE : Fica a convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Nova Mamoré a se realizar no dia 18 de abril de 2.013 no prédio "Auditório da SEMED" sito a Av: Raimundo Fernandes.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:13AB5717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Serviços de Reforma de Cadeiras em Geral.
Processo Administrativo Nº: 018/2013

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 018/2013, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de licitação o objeto deste feito a:

GILTON GONÇALVES COSTA inscrito no CNPJ nº. 14.477.021/0001-07 no valor de R$ 1.682,00 (mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 03 de abril de 2013.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D99EDCCE

P M N U - RO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2013
INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada em aluguel de Sistema Automatizado.
Orlando Maier, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, em observação ao disposto no art.38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n° 010/2013, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2013 e ADJUDICA o objeto deste feito a:

UNIÃO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ N° 09.363.190/0001-86,** no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União - RO, 03 de Abril de 2013.

ORLANDO MAIER
Superintendente

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2FA578C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/13		Nº DIARIAS		01 (uma)
	CHEGADA: 04/04/13		V. UNT.		R$ 197,47
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		V.TOTAL		R$ 197,47
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à cidade de Porto Velho para conduzir o vice-prefeito Adão dos Santos junto ao Deosp, Assembléia Legislativa e Caixa Econômica Federal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,47 (cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 03/04/13

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 03/04/13

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F35AE869

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/13	Nº DIARIAS	01 (uma)
	SAIDA: 04/04/13	V. UNT.	R$ 276,46
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 276,46
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adão dos Santos CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Vice Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
CPF: 864.461.009-06 RG: 564.78398 SSP/PR
ENDEREÇO: Rua Airton Senna, 2163 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.925-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao Deosp, Assembléia Legislativa e Caixa Econômica Federal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 276,46 (Duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 03.04/13

Adão dos Santos
RG Nº 564.78398 SSP/PR
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 03/04/13

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:007A1D9B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/03/2013 Chegada: 04/04/2013	**Nº DE DIARIAS**	02 (duas) 30%	
	Saída: 04/04/2013 Chegada: 05/04/2013	**V. UNITARIO**	R$	59,24
CIDADE/UF:	Ji-Paraná-RO	**V. TOTAL**	R$	118,48
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **HELIANESMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**
CARGO/FUNÇÃO: **CHEFE DE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **653.082.632-72** RG: **584.431 SSP/RO**
ENDEREÇO: **RUA: BELA VISTA,** Nº.1957 BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **734** CONTA: **0540515-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se á cidade de Ji-Paraná, nos dias 04 e 05 de Abril de 2013, onde irá tratar assuntos referentes ao setor de epidemiologia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,48 (cento e dezoito reais e quarenta e oiteo centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 03/04/2013

_____
Helianesmar Rodrigues de Oliveira
RG: 584.431 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em:03/04/2013

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:EFFAACA2

P M N U - RO
MENSAGEM À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 007 DE 07 DE ABRIL DE 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

É com muita satisfação que nos dirigimos a essa augusta Casa Legislativa para propor a emenda à Lei Orgânica n° 007, de 07 de abril de 2013, que "dá nova redação ao inciso XII do art. 79".
A redefinição do artigo referido acima dá-se para regulamentar em nível local os prazos de envio das peças de planejamento municipal, sendo, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1F185B62

P M N U - RO
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007 DE 03 DE ABRIL DE 2013

Dá nova redação ao inciso XII do art. 79, da Lei Orgânica do Município

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 66, inciso II, da LOM, propõe a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1° O inciso XII do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Nova União passa a ter a seguinte redação:
"Inciso XII - Enviar à Câmara Municipal o projeto de plano plurianual, de diretrizes orçamentarias e do orçamento anual, observado os seguintes prazos:

a) 15 de setembro do primeiro ano de mandato para envio do projeto de plano plurianual;
b) 30 de setembro de cada ano para envio do projeto de diretrizes orçamentárias;
c) 30 de outubro de cada ano para envio da proposta orçamentária."

Art. 2º Esta emenda terá vigor na data de sua promulgação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FA3E35D7

P M N U - RO
ERRATA

Na proposta e concessão de diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano IV| Nº. 0915, página nº. 31. **Onde se lê**: 09/09/2013. **Leia-se**: 09/04/2013.

Nova União – RO, 03 de Abril de 2013.

JOSUÉ TOMAZ CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DF9E25EA

P M N U - RO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2013
INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada em aluguel de Sistema Automatizado.
Orlando Maier, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, em observação ao disposto no art.38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n° 010/2013, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2013 e ADJUDICA o objeto deste feito a:

UNIÃO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ N° 09.363.190/0001-86,** no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União - RO, 03 de Abril de 2013.

ORLANDO MAIER
Superintendente

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3248A05D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 253/2013
INTERESSADO: Semtas
OBJETO: Revisões gerais no veículo Gol 1.0, placa NBW 7847

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 253/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 037/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Cometa Comércio de Veículos Ltda, inscrita no **CNPJ nº 03.773.683/0001-08,** no valor de R$ 539,38 (Quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 03 de abril de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:BB57EA95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, torna público o resultado final e convocação dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado – SEMAS**, regido pelo Edital nº 001/SEMAS/2013, de 01 de março de 2013, convocando os candidatos abaixo discriminados, no qual constam **Aprovados**, comparecerem a **SEMAS** para **assinatura do contrato,** no dia 05 de abril de 2013 a partir das 08:00 horas.

	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Aprovado/Cadastro Reserva**
1º	Alex do Carmo Golombiewski	Aprovado
2º	Márcia Teodoro Carvalho	Cadastro Reserva

	PSICÓLOGO	**Aprovado/Cadastro Reserva**
1º	Rafael Lúcio da Silva	Aprovado
2º	Jocimar Gomes Aranha	Cadastro Reserva

	AGENTE ADMINISTRATIVO	**Aprovado/Cadastro Reserva**
1º	Stella dos Santos Marques	Aprovado
2º	Liziana de Souza Carvalho	Aprovado
3°	Erica Damascena Salomão	Cadastro Reserva
4°	Eonete de Oliveira	Cadastro Reserva

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS
Assessor Especial- Semad
Port.n.° 10156 de 28/03/2013

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:E13DF8D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 37/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 34/2013 na forma Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº914/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 28 de Março de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CE9638C3

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 38/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 35/2013 na forma Presencial**, referente ao Processo Administrativo **nº1472/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 3 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0D153519

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 39/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 36/2013 na forma Presencial**, referente ao Processo Administrativo **nº1486/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 3 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7998693C

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 40/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 37/2013 na forma Presencial**, referente ao Processo Administrativo **nº1555/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 3 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:85624AD9

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 41/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de

Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 38/2013 na forma ELETRÔNICA**, referente ao Processo Administrativo **nº1555/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 3 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A8B2C7C4

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 42/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 39/2013 na forma ELETRÔNICA**, referente ao Processo Administrativo **nº1470/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 3 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5C803EE

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2013

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2013
PROCESSO 604/2013.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451.2593 por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pelos atos datados dos dias 09/01/2012 e de 14/01/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012,Decretos Municipais 2.344/2005, Decreto 2.494/2006 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42,43,44 e 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
1.0 - DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios industrializados, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital – especificamente Termo de Referência, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
1.1 O fornecimento deverá ser prestados conforme as necessidades das Secretarias, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.
1.2 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao fornecimento, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.
2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local, de Pimenta Bueno.
2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação da PMPB, situada na sede da Prefeitura Municipal, às 8h (horário local) do dia 17/04/2013, onde será realizada a disputa.
3.0 - DOS ANEXOS:
3.1 - Integram este Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO VI – MINUTA DA ATA
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP
ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO ANEXO X- REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO 4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:
4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;
4.1.2 - Cópia do RG e CPF;

4.1.3 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;
4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.
4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.
4.3 - Para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/06 ME-EPP
4.3.1 - Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício do ano exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou .....
4.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXIV deste Edital."
4.5. - Da participação de microempresas - me e empresas de pequeno porte – EPP 4.5.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.5.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
4.5.3 - Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ITEM, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4.5.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4.5.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
4.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
4.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
5.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.
5.3 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.
6.0 - DO CREDENCIAMENTO:
6.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;
6..2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.
6.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;
6.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
6.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
6.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Cópia do Balanço Patrimonial, com DRE do exercício exigível, com carimbo da Junta Comercial.
6.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
6.8- Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.
7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 – A proposta de preços deverá:
7.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:
À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 12/2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:
7.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:
a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a aquisição de alimentos perecíveis (carnes e derivados), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
e) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;
7.2 – Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado, no momento;
b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, conforme Anexo III, e;
c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.
7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
7.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;
7.6 – É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.
7.7 – As empresas licitantes deverão dirigirem-se à Central de Compras, com antecedência de no mínimo 24 horas, com um dispositivo móvel de gravação, preferencialmente um pendrive para obter o arquivo de lançamento de valores e marcas dos itens da Proposta, e na data de abertura do certame deverão portar a proposta escrita e o arquivo com a Proposta digital devidamente preenchida.
8.0 – DA HABILITAÇÃO:
8.1 – A documentação de habilitação deverá:
8.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:
À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 12 /2013
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:
8.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:
8.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal;
e) Certidão Negativa de Débito Estadual
f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
g) Certidão Negativa da Fazenda do Município de Pimenta Bueno;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.2.4 – Quanto à regularidade técnica, deverá à licitante apresentar:
a) Atestado emitido pela vigilância sanitária, afirmando que o local se encontra em plenas condições de higiene para comercializar gêneros alimentícios.
8.2.5 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo V;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório,

conforme modelo constante em Anexo ao Presente Edital 8.2.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;
8.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
8.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.
9.0 - DO PROCEDIMENTO:
9.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;
9.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
9.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
9.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
9.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
9.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação
do preço e à adjudicação.
9.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
9.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
9.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;
9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, A Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
9.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
9.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 9.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9 e 9.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta 9.10 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
9.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
9.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
9.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 9.11.1;
9.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 9.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos

documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
9.12 - Nas situações previstas nos subitens 9.6, 9.8 e 9.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
9.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
9.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.
10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
10.1 - Esta licitação é do tipo menor preço por item em estrita observância do disposto no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00.
10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.
10.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.
10.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
10.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
10.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
10.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.
11.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS
11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
11.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
11.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
11.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar
imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
11.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica,por intermédio dA Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.
11.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
12.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS:
12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo a este Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.
12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.
12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 16 deste Edital .
12.9 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
13.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.
13.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
13.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
13.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
13.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes,

conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
13.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.
13.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
13.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
13.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
13.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.
13.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
13.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
13.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
13.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.
14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
14.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
14.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
14.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
14.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
14.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
14.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.
14.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
14.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
14.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
14.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
14.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
15.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
15.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
15.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
15.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento prestado não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
15.5 A Contratada deverá fornecer os objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.
15.6 A Contratada deverá prestar atendimento prontamente, de acordo com a necessidade das Secretarias.
15.7 Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente às solicitações do fornecimento, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.
15.8 Local de entrega: Os produtos deverão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
16.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;

b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
16.1.2 A pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
16.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
16.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
16.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
17 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO
17.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
17.2 Os produtos registrados deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, dentro do horário normal de expediente, qual seja, das 7h30 às 13h30.
17.3 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , em até 15 dias após a entrega das mercadorias, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
17.4 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica com os registrados nos documentos emitidos solicitando o fornecimento.
17.5 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
17.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. às 13h30.
18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
18.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
18.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando o fornecimento, assinado pelo servidores responsáveis das UA’s.
18.1.3 Realizar o fornecimento nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação do fornecimento.
18.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
18.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
18.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
18.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
18.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
18.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
18.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
18.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
18.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
18.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
18.1.14 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem falta de qualidade;
18.1.15 Garantir o fornecimento sempre que necessária sua solicitação.
18.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
18.1.21 Todo produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
18.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
18.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.1 Solicitar o fornecimento, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinentes.
20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21.1 A contratação para fornecimento de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo
Projeto Atividade: 2033 (Fonte 10100)
Projeto Atividade: 2033 (Fonte 10831)
Projeto Atividade: 2033 (Fonte 11143)
Projeto Atividade: 2044 (Fonte 10000)
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo
Projeto Atividade: 2047 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2058 (Fonte 11503)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)
22 - DAS PENALIDADES:
22.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMPB-RO pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
22.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;
22.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;
22.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pela PMPB-RO por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro da PMPB-RO comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;
23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
23.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
23.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
23.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
23.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
23.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
23.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
23.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB-RO.
23.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
23.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com.
23.12 - É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno, 26 de fevereiro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo registro de preço de aquisição de gêneros alimentícios industrializados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios industrializados.
2 – JUSTIFICATIVA
Considerando que a alimentação é indispensável para abastecer e dar energia ao organismo. Considerando ainda que a alimentação é uma necessidade primordial do ser humano. Solicitamos a aquisição de gêneros alimentícios para atender estas necessidades. Em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.
3- ESTIMATIVA DE CUSTO
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado, à época da licitação, uma vez que se trata de objetos que são passiveis de sofrer variações de preços, o valor médio estimado para a aquisição é da ordem de R$ 30.811,93 (trinta mil oitocentos e onze reais e noventa e três centavos).
4- QUANTITATIVOS
Para atender as necessidades de alimentação da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por um período de 12 (doze) meses, estimamos a contratação dos seguintes itens:

Item	Código	Quant	Unidade	Descrição
01	19709	1320	Pct	Biscoito Doce (sabor leite, manteiga) pct c/400 g
02	364419	4379	unid	Extrato de tomate com 340 grs.
03	15713	300	Lata	Leite de Soja lata c/ 400 g
04	15789	119	Cx	Milho Verde em conserva lata c 200 g cx c/ 24 und
05	26875	172	pacote	Pirulito psicodélico, pct c/ 50 und
06	19707	1800	pct	Biscoito Cream-Crakers Pct 400g
07	20889	120	Lata	Pó preparado pré cozido adic. De vitamina e minerais (arroz) lata com 400 g
08	30280	720	Pct	Flan em Pó Sabores Variados pct c/ 70 g
09	4804	336	litros	LEITE DE SOJA 1 LITRO

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A aquisição dos produtos de que trata o presente Termo de Referência/Projeto Básico ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, no cumprimento de período de 12 meses, na seguinte programação:
Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2033 (Fonte 10100)
Projeto Atividade: 2033 (Fonte 10831)
Projeto Atividade: 2033 (Fonte 11143)
Projeto Atividade: 2044 (Fonte 10000)
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2047 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2058 (Fonte 11503)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)
6 – LOCAL DE ENTREGA/PRAZO DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Os produtos registrados deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, dentro do horário normal de expediente, qual seja, das 7h30 às 13h30. 7– PRAZO DE ENTREGA:
Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente às solicitações do fornecimento, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.
8 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , em até 15 dias após a entrega das mercadorias, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:
a) Entregar o objeto desta Licitação em conformidade com o previsto neste edital, dentro das especificações, condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;
d) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
e) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias apos a convocação, sob pena da Contratante convocar o segundo colocado nas mesmas condições do primeiro.
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.
13. DAS PENALIDADES:
O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato convocatório.
Pimenta Bueno, 26 de fevereiro de 2013.
Leny Ghiglino Gadêa
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 12/2013, PROCESSO N° 604/13, que trata da aquisição de gêneros alimentícios industrializados, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos:

Item	Código	Quant	Unidade	Descrição
01	19709	1320	Pct	Biscoito Doce (sabor leite, manteiga) pct c/400 g
02	364419	4379	unid	Extrato de tomate com 340 grs.
03	15713	300	Lata	Leite de Soja lata c/ 400 g
04	15789	119	Cx	Milho Verde em conserva lata c 200 g cx c/ 24 und
05	26875	172	pacote	Pirulito psicodélico, pct c/ 50 und
06	19707	1800	pct	Biscoito Cream-Crakers Pct 400g
07	20889	120	Lata	Pó preparado pré cozido adic. De vitamina e minerais (arroz) lata com 400 g
08	30280	720	Pct	Flan em Pó Sabores Variados pct c/ 70 g
09	4804	336	litros	LEITE DE SOJA 1 LITRO

Valor Total por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o fornecimento do objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
Local de entrega: Os produtos deverão entregues nos locais estabelecidos pela Unidade Administrativa.
Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO nº
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CONTRATADA:
Pelo presente instrumento de Contrato de, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos municipais 2.344/2005, decreto 2.494/2006 de 18/12/2006 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 de 21/06/1993, com as alterações posteriores e artigos 42,43,44 e 45 da Lei }Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios industrializados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 604/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 12/2013 Ata de Registro de Preço nº /2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).
CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
4.1 – A realização do fornecimento deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das Secretarias.
4.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
4.3 – A empresa contratada para realizar o fornecimento deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando o fornecimento, que também deverá ser controlado pelas Secretarias.
4.4 Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente às solicitações do fornecimento, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável de cada UA e será por um período.
4.5 Local de entrega: Os produtos deverão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, quinzenalmente, conforme utilizado, após o fornecimento, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) fornecimento(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.
5.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do fornecimento, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo
Projeto Atividade: 2033 (Fonte 10100)
Projeto Atividade: 2033 (Fonte 10831)
Projeto Atividade: 2033 (Fonte 11143)
Projeto Atividade: 2044 (Fonte 10000)
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo
Projeto Atividade: 2047 (Fonte 10000)

Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2058 (Fonte 11503)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimentos já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na prestação do fornecimento, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de o5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 A falta de profissionais para entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar o fornecimento, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável das Secretarias.

12.5 - Efetuar o pagamento do fornecimento, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes nas entregas, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega.

12.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem executados, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pelo fornecimento, os documentos de pedido de execução destes.

13.3 Fornecer nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.9 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

13.10 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da entrega/fornecimento por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

13.11 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da realização indevida de fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
13.12 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
13.13 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de 2013.

Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

__
Procurador(a) Geral do Município de Pimenta

Pela CONTRATADA

_____
Sócio Administrador

Testemunhas:

___
Nome legível:

_____
Nome legível:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO
A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2013, PROCESSO N° 604/13, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:
NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO:_____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas pelo valor global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 604/SEMPLAN/2013
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº.12 /2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas fornecedora com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					
Representante legal:					

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO:

6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o fornecimento do objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 Local de entrega: A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos fornecimentos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 O fornecimento só estará caracterizada mediante documento de pedido expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinado e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 Realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Fornecer na qualidade, quantidades e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou não realização do fornecimento do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 garantir o fornecimento sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.16 todo produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do contrato;

9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento/entrega por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/entrega em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento, mediante documento de pedido expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento do fornecimento, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária quinzenal,conforme utilizado, após o fornecimento, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de fornecimento.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários ao fornecimento e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no

endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao forneciemnto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05 /2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

Pela empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa.....
Representante
Qualificação

ANEXO VII
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)
Pregão Presencial no. 12/2013
A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(xxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013.
_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial/SRP nº 12/2013 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.
A empresa declarar ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 8.666/1993.

Local e Data _____

Carimbo de CNPJ:
_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa_____inscrita no CNPJ nº_____,sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial/SRP nº12/2013, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data._____

Carimbo de CNPJ:
_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO X
REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
Á SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO Presencial/SRP nº 12/2013, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato. (cidade), ____de _____2013.

Fulano de Tal
1. (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

Av. Castelo Branco, 1046 – Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno – RO
CEP: 76970-000
Fone: (69) 3451.2593 - www.pimentabueno.ro.gov.br
e-mail: pregao.pb2013@gmail.com

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1060C167

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS
Av. Castelo Branco, nº 1.046 Bairro Centro, Cep 78. 984-000 Pimenta Bueno – RO
Fone 069 3451 2593
PREGÃO Nº09/2013 NA FORMA ELETRÔNICO,TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SRP

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013
MENOR PREÇO POR ITEM, SRP
PROCESSO 153/2013

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por Item", SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o Objeto está descrito no Item 1, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXO 1. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43,44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/SEMPLAN/2013
Recebimento das Propostas: 05 de Abril de 2013
Abertura das Propostas: 20/04/2013 09h
Início da Sessão Pública:20/04/2013 09h15
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

1 – OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de
12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de Raio X, conforme descrição constante do sub-item 4.1 do Termo de Referencia, anexo I do presente edital.

1.2 As quantidades serão fornecidas: 15 galões de fixador concentrado para processadora automática de Raio-X, para diluição em 76 litros e 15 galões de revelador concentrado para processadora automática de Raio-X para diluição de 76 litros,mediante requisição de fornecimento assinada pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no item precedente.
1.3 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.

1.4- Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o descrito no sub- item 4.1 do Anexo 1.
1.5- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 3 Exigências para habilitação
ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5 Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6 Modelo de Proposta
ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 9 Ficha Técnica
ANEXO10 Minuta de Contrato
ANEXO11 Declaração de Habilitação

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.
4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 7;
4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
4.6.1 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).
4.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).
4.8- Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo do licitante vencedor do certame, será enviado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias através de boleto bancário.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1- O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
6.1.3- Abrir proposta de preços,
6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
6.1.8- Declarar o vencedor,
6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
6.1.11 - Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO
7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - HABILITAÇÃO
9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 3.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.
10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos VIA e-mail pregão.pb2013@gmail.com, no prazo máximo de 2(duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em até 5 (cinco) dias úteis.
10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.
10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.
10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA
11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente com os itens vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.
11.1.1 - O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 76.970-000, A/C DA SRa. PREGOEIRA Sueli Gottselig Cristino.
11.2- A proposta escrita deverá conter:
11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital.
11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.
11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.
11.2.4 - Prazo de entrega conforme edital.
11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por Item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
12.7- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
13.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos

quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
13.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
13.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, no Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
13.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, mediante requisição assinada pelo servidor responsável ou pessoa autorizada para esse fim.
13.6 Prazo de entrega: Imediatamente, após a entrega da nota da empenho, de acordo com a solicitação da secretaria.
13.7 Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon,523, Centro, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.
14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
14.3. No site do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.
14.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
14.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
14.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
14.7- Os recursos contra decisões d(o)a Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
14.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2%(dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%(dez por cento);
15.1.1 A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Pimenta Bueno, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, b.
15.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 13.4", serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;
15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
15.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Pública do Município de Pimenta Bueno.
15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Pública do Município de Pimenta Bueno;
15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
15.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, fornecimento do nº. da conta corrente, agência e banco, e mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2– A empresa deverá indicar os números da conta corrente para depósito, agência e banco.
16.3- O pagamento será efetuado em até 10 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente de cada Unidade Administrativa (UA), juntamente com as "Requisições de Fornecimento" correspondente ao período de pagamento fixado. O período de pagamento compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas), sobre as quais será destacada a nota fiscal.
16.4- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
16.5- Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.6 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
16.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
17.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
Projeto Atividade: 2.082

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10716

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.
18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.
18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 20.4 e 20.5 deste Edital .

19 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20.1 Caso seja oferecido proposta que não contemple todo o quantitativo referente aos Itens deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
20.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
20.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação no Diário Eletrônico dos Municípios de Rondônia, na imprensa oficial e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
20.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
20.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
20.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
20.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
20.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
20.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e deverá ser nos termos do subitem 20.7.
20.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
20.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
20.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.
20.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
20.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
20.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na imprensa oficial do município e na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio de Prefeitura Municipal.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 - A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMETA BUENO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
21.3 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências ou consultas com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
21.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
21.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
21.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
21.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
21.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao(a) Pregoeiro(a).
21.13 - O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 8 às 13 horas (local), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na SALA 19, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, pelo telefone (69) 3451-2831.
21.14 - O edital também será disponibilizado gratuitamente aos interessados no sitio da prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br.
21.15 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
21.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
22.17. A comunicação da Prefeitura Municipal com o Licitante vencedor será, prioritariamente, via e-mail, em sendo assim, na proposta de preços deverá constar o e-mail do licitante proponente, que obriga-se, a partir da assinatura do contrato a manter atualizado esse dado.
22.18. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 25 de Fevereiro de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº153/SEMPLAN/2013

1 – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Raio X, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.
1.2 Os materiais ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia.

2 - DA JUSTIFICATIVA
Considerando a importância do setor de radiologia na unidade hospitalar do município, haja vista a grande demanda de pacientes necessitando destes serviços, sendo tais exames cruciais na tomada de decisões no intuito de salvar vidas, se justificam tais aquisições a fim de proporcionar um atendimento de qualidade aos usuários.

3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente aquisição será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 Os itens a serem adquiridos serão os que seguem abaixo descritos e são para o período de 12 (doze) meses, estimativa de consumo globalizada, abrangendo a secretaria de saúde,dados obtidos com relação no consumo anterior da unidade, por período similar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Fixador concentrado para processadora automática de Raio- X, galão, para diluição em 76 litros	Gl	15
2	Revelador concentrado para processadora automática de Raio- X, galão, para diluição em 76 litros	Gl	15

4.2 As futuras contratadas deverão fornecer os itens na quantidade e especificação acima, conforme solicitação e a necessidade das Secretarias Municipais.
4.3 As Contratadas somente poderão fornecer os itens objetos deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada e carimbada pelo servidor responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU e Secretário Municipal de Saúde em cuja requisição indicara a unidade consumidora a ser entregue os produtos/materiais, observando as quantidades, data e horário da expedição da requisição.
4.4 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar imediatamente a partir da hora de recebimento da requisição emitida pela Unidade indicada na respectiva requisição de fornecimento.
4.5 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.
4.6 Fornecimento: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS/MATERIAIS
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que podem sofrer variações. O valor total médio, apurado é da ordem de R$ 11.539,00 (Onze mil quinhentos e trinta e nove reais).

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
6.2 - O presente contrato terá vigência a partir da publicação de seu extrato na imprensa que a legislação dispuser, até 12 (doze) meses posterior a publicação.
6.3 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência Ata de Registro de Preços, mediante Nota de Empenho a ser emitida para cada projeto atividade da secretaria e condições estabelecida no possível futuro contrato, cuja entrega deverá ser efetuada no local determinado pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento de Produtos/materiais", assinada por servidor responsável.
7.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das "Requisições de Fornecimento de Produtos/materiais", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.
7.3 – Os produtos/materiais, deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias e Gabinete do Prefeito, conforme solicitação.
7.4 - A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes/distribuidoras, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectivas Unidades administrativas.
7.5 - Os empregados da contratada deverão identificar ao servidor responsável pela retirada do material, prestando atendimento mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Produtos/materiais", assinada pelo servidor designado pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, devendo o responsável pela retirada dos materiais conferirem e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido.

8 - DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
8-2 – A empresa deverá indicar os números da conta corrente para depósito, agência e banco.
8.3 - Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
8.4 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referencia, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas.
9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA, ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, defeitos ou qualidade, determinando prazo para a regularização.
10.2 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos/materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 25 de Fevereiro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO 2
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação no modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de Raio X, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 153/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses,improrrogável, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 09/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar imediatamente.
6.2 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.
6.3 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.10 O objeto dessa licitação poderá ser solicitado unitariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada do produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;
9.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.18 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
9.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
9.1.20 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
9.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas.
10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.8 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.9 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletronicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2009. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Local e data

JEAN H.GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito municipal

LENY GHIGUINO GADÊA
Diretora central de compras

JULIANA SOARES LOPES
Chefe do srp

PROCURADOR(a) GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 3
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação ,
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo).
08	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO)
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
	15 a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último Exercício já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter assinatura do Administrador da Firma e do Contabilista e Etiqueta DHP afixada na peça Contábil; 15a.1) A comprovação exigida na alínea "16a" deste item deverá ser feita da seguinte forma: 15a.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa; 15a.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do BALANÇO, com a respectiva autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente; 15b) Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 65 de 31 de julho de 1997, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 09/2013 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 5
D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.09/2013, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data._____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO 6
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2013, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o sub-item 4.1 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	VALOR UNITARIO/ NUMÉRICO E POR EXTENSO	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXX)
1. Validade da Proposta: _mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar o objeto imediatamente
5.Local de entrega:A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.
6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO 7
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em		Licitações
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)		
Licitante:		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:_____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 09/2013 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO 9

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 153/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 09/2013 Registro de Preço n.ºXXXX, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a futura e eventual aquisição de material de Raio X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 153/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 09/2013 Ata de Registro de Preço XXXX, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).
CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA
4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos materiais registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.10 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar o produto imediatamente.
8.11 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.
8.12 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido no item 1 deste Edital e Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
8.13 Os produtos a serem entregue devem ser 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;
8.14 Para os materiais que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
8.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
8.16 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique má qualidade, vazamento nas botijas de gás ou água ou nas válvula das botijas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados

contidos na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pela Agencia Nacional de Petróleo-ANP, para o caso de gás de cozinha, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;

7.1.1 UNIDADE ADMINISTRATIVA:
PROJETO ATIVIDADE: 2.082
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10716

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno até de.....de.....de 2013.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
11.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
11.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de.....
12.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.
12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.
12.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
12.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA
13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Secretaria Municipal de Saúde , para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
13.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nas especificações da ANVISA.
13.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
13.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
13.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
13.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte no caso de gás de cozinha.
13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.
13.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.
13.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
13.11 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento o transporte ou acondicionamento dos produtos/materiais.
13.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
13.13 - Arcar com qualquer prejuízo causado a patrimônios da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
13.14 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas epagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, 25 de fevereiro de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE
Prefeito

GEROLOMO DE MENDONÇA
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
Edital de Licitação nº 09/2013 – Pregão na forma Eletronico – SRP A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Porintermédio de seu representante legal infra- assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2EDA47DF

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

Licitação a ser realizada em **17/04/2013 às 8h** (oito) horas, (horário local) – **Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 03 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:00EFF662

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2013

Licitação a ser realizada em **20/04/2013 às 9h** (NOVE) horas, (horário de Brasilia) – **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de Raio-X,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 03 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6BA0F307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 016/2013 - P.G.M.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, inscrita no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco n.º 1046 - Contratada: Antomad Maquinas Agricolas Ltda, inscrita no CNPJ N.º 84.846.328/0001 – 13, com sede na Rua Marginal BR-277, Bairro Vila Carli – Guarapuava-PR - OBJETO: Anulação parcial das notas de empenhos de n.ºs 2715 e 2716/2012 de 06/11/2012 e consequentemente reempenho n.º 686 e 687/2013 de 19/03/2013, da aquisição de 01 (um) caminhão toco Novo tipo caçamba basculante 4x2, conforme no processo n.º 3.010/2012/SEMAGRI - DO VALOR: É de R$-161.638,00, sendo o mesmo irreajustável - DA VERBA: As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias - Projeto Atividade: 1035 – Construir, Reformar, Ampliar Estruturas para Equipamentos - Elemento Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 10045 – Contrapartida de Convênios Federais - Nota de Empenho n.º 687/2013 de 19/03/2013 R$-19.078,00 - Fonte: 21436 contrato de repasse 0369242/MDA/Caixa Econômica Federal – Convênio da União Nota de Empenho n.º 686/2013 de 19/03/2012 R$-142.593,75 - DO PRAZO: será em até 15(quinze) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de a Agricultura - DATA: 19 de Março de 2013

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9EA13AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 013/GS/SEMSAU/2.013.
DE, 02 DE ABRIL DE 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar o servidor Municipal: **Valdemar Oliveira Silva,** portador da Cédula de Identidade RG nº.948406-SSP/MG e do CPF. 239.712.316-91. Carteira Nacional de Habilitação de **nº.01968838066** – Categoria **AB**, a dirigir os veículos /Carros e Motos da Atenção Básica.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 02 de abril de 2.013.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C53AD30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 352/SEMUSA/2013

O pregoeiro Jean Carlos Leonardeli Monteiro, designado pela portaria 309/2013, torna publico para todos os interessados em participar do referido certame, a retificação no anexo 04 do edital, com alteração na quantidade de itens. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Abril de 2013, ás 10h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.bll.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site**:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br.
Jean Carlos Leonardeli Monteiro
Pregoeiro Oficial

Presidente Médici /RO, **03 de Abril de 2013.**

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:BFF6588E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1085/GP/2013

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **677/GP/2012**, de 14/12/2012:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 18.811,57 (dezoito mil oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), assim discriminado:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.02.00 - Secretaria Mun. de Planejamento, Adm. e Finanças		
04.122.0003.2004 - Manutenção das Atividades - Semaf		
3390.91 - Sentenças Judiciais	R$	3.811,57

02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.2039 - Manutenção das Atividades - Semas		
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita	R$	5.000,00

03.01.00 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
17.512.0017.2043 - Manutenção das Atividades do SAAE		
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.000,00

Total		**18.811,57**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.02.00 - Secretaria Mun. de Planejamento, Adm. e Finanças		
99.999.0004.9999 - Reserva de Contingência		
9999.99 - Reserva de Contingência	R$	3.811,57

02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.2039 - Manutenção das Atividades - Semas		
3390.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00

03.01.00 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
17.512.0017.2043 - Manutenção das Atividades do SAAE		
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00

Total	**R$**	**18.811,57**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia, RO, 22 de fevereiro de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:DF7F3609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO1087/GP/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme a seguinte relação:

Representante do Poder Executivo/Assistente Social:
Titular: Eunice Correa dos Santos
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Cruz

Representante do Executivo/Saúde:
Titular: Renata Araújo Gonchorowiski
Suplente: Neusa Germine

Representante do Executivo/Educação
Titular: Meire Rosa dos Santos Moraes
Suplente: Claudia Bianca Martins dos Reis

Representante da E. Estadual Jose Severino dos Santos
Titular: Gilcleia Aparecida Miss
Suplente: Antonio Lima Muraro Vidal

Representante da Sociedade Constituída/Entidade Religiosa
Titular: Therezinha Coutinho e Silva
Suplente: Rogério Barbosa Rodrigues

Representante da APAE
Titular: Marlene Kruger Holanda
Suplente: Luciana Pontes de Amorim

Representante da Emater
Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Francisco Sisnando de Brito

Representante da Associação de Mulheres
Titular: Rosilene Gomes da Silva Telarolli
Suplente: Patrícia Feitosa Braga

Representante da SEMPAF
Titular: Fabio Pereira de Jesus
Suplente: Marineide Cecílio da Silva

Representante da APROCHOP
Titular: Maria Hirtis Miranda Lopes de Araujo
Suplente: Wagner Alves de Moura

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 06 de março de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:54ED42E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1089/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterada a Comissão Municipal análise de processos de isenção de IPTU para pessoas idosas, no Município de Primavera de Rondônia-RO;

Art. 2°- Ficam nomeados para a comissão, os servidores abaixo discriminados, sob a presidência o primeiro nomeado:

1. José Airton Moraes – Presidente
2. Anderson Hellmann Pavan – Secretário

3. Sandra Gonezoroski de Souza – Suplente

Art. 3°- Revoga o Decreto 538/GP/2006.

Art. 4°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 21 de março de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:688860FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO1090/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art.1 Fica instituído o ponto facultativo no dia 28 de Março de 2013.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 26 de Março de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:24C03BED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1086/GP/2013

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **678/GP/2013**, de 19/02/2013:
DECRETA:
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 31.136,47 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), assim discriminado:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.03.00 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos		
26.782.0022.1081 - Aquisição de Caminhão Caçamba		
4490.93 - Indenizações e Restituições	R$	31.136,47
Total		31.136,47

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados cálculos de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia, RO, 04 de março de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:121688E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA37/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a Srª. CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, para o período de 01/04/2013 à 29/06/2013.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:BC8BE31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **NIVANE NUNES DO PRADO**, portadora do CPF: 634.501.192-49, para ocupar o cargo de **Divisão de Apoio Educacional, Documentos e Programas da Escola Municipal José Antônio Rodrigues,** de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:FEA76772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **Rafael Aparecido Gaspari,** portador do CPF: 920.849.822-00, para ocupar o cargo de **FG 03 nível médio/Administração**, na Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:290200ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **NIVALDO NUNES DO PRADO,** portador do CPF: 286.399.362-34, para exercer o cargo de confiança, símbolo FG 05 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:887E95A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 41/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS, portador do CPF: 266.253.068-51, para exercer o cargo de confiança, símbolo FG 18 – ORIENTAÇÃO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:01F7E344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA42/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora FATIMA PEREIRA PEIXOTO, portador do CPF: 598.739.652-20, para exercer o cargo de confiança, símbolo FG 19 – SUPERVISÃO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:F681E486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA43/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARLENE MARIA D SILVA**, portadora do CPF: 618.966.162-91, para exercer o cargo de confiança, símbolo FG 19 – SUPERVISÃO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:6B031BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA44/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA ADEILDA ALVES FEITOSA DE BARROS**, portadora do CPF: 759.801.262-87, para exercer o cargo de confiança, símbolo FG 19 – SUPERVISÃO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:1AD2A471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA45/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS,** portador do CPF: 730.100.062-68, para ocupar o cargo de **Assessoria Especial de Gabinete,** de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:C8E87CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 46/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **FÁBIO PEREIRA DE JESUS,** portador do CPF: 698.077.442-53, para ocupar o cargo de **Assessoria Especial de Gabinete**, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:D88C9440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 47/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora **SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA,** portadora do CPF: 390.160.302-63, para ocupar o cargo de **Assessoria Especial de Gabinete**, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:B930BA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 48/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor UELINTON CASSIO MOURA RAMOS, portador do CPF: 128.424.857-77, para ocupar o cargo de **Divisão de Finanças,** de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 e Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:6CE17572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 49/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **CLAUDINEI VILA,** portador do CPF: 596.241.242-72, para ocupar o cargo de **Divisão de Receita e Cadastro**, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:554FB3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 50/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **CLAUDINEI VILA,** portador do CPF: 596.241.242-72, para ocupar o cargo de **Divisão de Receita e Cadastro**, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:AD9ADFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora **IVANETE DOS SANTOS ,** portadora do CPF: 443.516.822-72 para ocupar o cargo de **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio,** de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:B07A3634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora **MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA,** portadora do CPF: 793.963.642-15, para receber a **FG 04 Nível Superior/Administração**, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:2A8350CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 53/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor ROMILDO MENDES PEREIRA, portador do CPF: 627.401.052-15, para receber a **FG 05 Motorista de Veículo leve,** de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:E3119DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora **MAYARA RABELO MARIANO,** portador do CPF: 003.154.802-46, para receber a **FG 03 Nível Médio/Administração**, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:675EF9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 55/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **ANDERSON HELLMANN PAVAN**, portador do CPF: 017.174.292-38, para receber o símbolo de confiança, FG 3 – NIVEL MÉDIO/ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:6393D931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **EDSON APARECIDO DE BARROS**, portador do CPF: 326.544.802-91, para receber o símbolo de

confiança, FG 3 – NIVEL MÉDIO/ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda, do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de março de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:11C74062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor DOUGLAS JERÔNIMO DA SILVA, portador do CPF: 102.471.142-00, para receber a **FG 05 Motorista de Veículo leve,** de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de Abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:C08B7DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora **ANA PAULA AZIZ** , Portadora do CPF: 761.588.452-72, Admitido em 20/02/2013, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE ENGENHARIA**, pertencente ao Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 21 de Março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 de abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:7FBF4CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o servidor **CLAUDINEI VILA**, Portadora do CPF: 596.241.242-72, Admitido em 01/01/2013, para exercer o cargo de confiança, símbolo FG 03 – DIRETOR DE DIVISÃO DE RECEITA E CADASTRO, pertencente ao Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 de abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:BFEB3138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **STENIO EMANUEL SALVIANO DE MACEDO**, Portador do CPF 499.154.952-34, para ocupar o cargo em comissão de – **MÉDICO CLINICO GERAL**, pertence ao cargo de servidores da Administração Pública Municipal de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º - Essa portaria Retroage seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:756BEE9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SECDEL/2013-PMRC
PROCESSO N° 0206/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que a pedido da Secretaria de Educação, que por necessidade de adequação do edital e seus anexos, resolve **CANCELAR** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto*: contratação de empresa para a prestação de serviços na área da Educação, através da utilização de Sistema Integrado de Gestão da Educação, sob a forma de locação de uso, compreendendo implantação, análise, desenvolvimento, configuração, migração de*

dados, treinamento, operacionalização, manutenção e suporte para o perfeito funcionamento do sistema, fortalecendo a administração através da gestão completa da Educação, com todas as suas funcionalidades em ambiente "WEB". Por um período de 12(doze) meses. Que seria aberto as 14h00min horas do dia 09/04/2013 horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br,

Rio Crespo - RO, 03 de Abril de 2013.

EDNA MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:B34BD030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
279/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RICARDO ALVES PINTO FILHO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.179.196-8 SSP/SP e do CPF nº 054.009.608-23, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA FARMACIA CENTRAL** da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 31, item 24 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril 2013.
Rolim de Moura, 25 de Março de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de ROlim de Moura - Ro

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C488A299

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
283/2013

"Dispõe sobre a exoneração em cargo celetista"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CARLA GOMES DE FARIA OLIVEIRA**, Matrícula – **6284**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794960 SSP/RO e do CPF nº 752.703.662-15, de exercer o Cargo de "**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2013.

Rolim de Moura, 26 de Março de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:53ABF364

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
2469/2013.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANTONIO ITACIR DOS SANTOS** , Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 581.503-80 SSP/PR e do CPF nº 279.132.699-87, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DO ROLIM–PREVI (**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura**).**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – Ro

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C123AAA5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
2467/2013

"Dispõe sobre exoneração em cargo de Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANTONIO ITACIR DOS SANTOS** , Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 58150380 SSP/SP e do CPF nº 579.132.699-87, de exercer o cargo de **Secretario Municipal de compras e licitação -SEMCOL** (Secretaria Municipal de Compras e Licitação).

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - Ro

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:86527B3C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
2468/2013

"Dispõe sobre exoneração em cargo de Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LORIVAL CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1237373402 SSP/RO e do CPF nº 826.951.568-04, de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DO ROLIM- PREVI** (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura)

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - Ro

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:46EECD78

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
2461/2013.

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Constituição do Município, e;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de nomeação do GESTOR DOS RECURSOS FINANCEIROS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, conforme normas emanadas pelo Art. 2º da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ALBANIR OLIVEIRA E SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1239504 SSP/RO e do CPF nº 588.958.091-49, responsável pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições ao contrário, especialmente o Decreto nº 1.461/2009.

Rolim de Moura, 26 de março de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:62CEBF35

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
237/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **MARCO ANTONIO ANDRELI,** Matricula nº**301/4794**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 443104SSP/RO e do CPF nº 295.947.582-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DURAN COSTA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, com fulcro no item 22, artigo 29, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos dos cargos de **PROFESSOR LEIGO 20 HORAS E PROFESSOR CLASSE A 20 HORAS**do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:8F209F24

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
236/2013

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JAIR ANTONIO FERRARI**, Matrícula nº **331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 534946 SSP/RO e do CPF nº 390.314.112-72, de exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DURAN COSTA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:2D7AFF41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.474/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$358.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$358.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0040.2157 – Manutenção e Funcionamento da SEMGOV
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$358.000,00
TOTAL:.....R$358.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.002.04.122.0002.2215 – Emendas de Vereadores
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$358.000,00
TOTAL:.....R$358.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 2 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A20F1F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.475/2013

"Dispõe sobre o estágio voluntário de estudantes de estabelecimento de ensino superior, nos órgãos públicos municipais de Rolim de Moura, Rondônia".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito dos órgãos públicos municipais, a contratação de ***estagiários voluntário***, para alunos que estejam regularmente matriculados e que venham freqüentando comprovadamente cursos de educação superior, vinculados ao ensino público e particular, no Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º A realização do estágio Curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-à mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e os órgãos públicos da Administração, mediante manifestação da instituição de ensino ou do agente de integração, no qual deverá constar:
I -Identificação do estágio, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;
II –Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
III – Carga horária semanal, no mínimo, vinte horas, distribuídas no horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais;
IV –Duração do estágio, ficará vinculado a conveniência e oportunidade do Município;
V –Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho;
VI –Assinaturas do estagiário e do responsável pelo setor público;
VII –Condições de desligamento do estagiário.

Art. 3º A presidência da Câmara Municipal de Rolim de Mouraterá contratações de estagiários.

Art. 4º Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o estagiário, Câmarae Prefeitura Municipal.

Art. 5º Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:
I – Automaticamente, ao término do estágio;
II – A qualquer tempo no interesse da Câmara e Prefeitura Municipal;
IV – Apedido do estagiário;
V – Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
VI –Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período;
VII – Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 6º Uma vez atendidas todas as condições especificadas de realização do estágio, na Câmara e Prefeitura Municipal de Rolim de Moura encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 2 de abril de 2.013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8332ED49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.466/2013

"Constitui a Comissão de Tomada de Contas Especial, e nomeia os membros que a constitui".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, resolve;

CONSTITUIR:

Art. 1º A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL, a fim de apurar os fatos, prejuízos ao erário e identificação dos responsáveis, em decorrência de possível dilapidação de patrimônio público, compostas pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Solange Ferreira Jordão
Secretário: Oneir Ferreira de Souza
Membro: Marcilio Gomes de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 1 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A355B225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6043/2013

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 03/2013, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 6043/2012, para **Contratação de Empresa para confeccionar camisetas, material gráfico e Aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social** vencida pelos fornecedores:

CHAGAS & RODRIGUES COMÉRCIO E EDITORA GRÁFICA LTDA, SC BRINDES LTDA-ME e D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.
Rolim de moura, 03 de Abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:BDB8A580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 MARMITEX

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 002/2013

Referente ao Pregão Presencial nº: 002/2013 – SRP
Processo Administrativo nº: 079/2013
Validade: 12 (doze) meses
DATA : 03/ABRIL/ 2013
OBJETO ; AQUISIÇÃO DE MARMITEX
EMPRESA ADJUDICADA NO PREGÃO PRESENCIAL 002/2013
EMPRESA ; ELISSANDRA DA SILVA BLAN
ATENDER A SEC; DE OBRA E AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	QUANT	UNID.	V.INI	V.TOT
01	MARMITEX ,CONTENDO NO MINIMO ARROZ FEIJÃO,CARNE , LEGUMES E SALADA	3800	UND	6,70	25.460,00

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

UANDERSON F. CRUZ
G. de Registro de Preço
Port 027/gp/2013

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:CC6E3908

GABINETE DO PREFEITO
RETFICAÇÃO DO EDITAL 001/2013-TESTE SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO 001

REFERENTE AO EDITAL 001/2013 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O Prefeito municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir de Oliveira Araujo, **no uso de suas atribuições legais retifica o Edital de contratação temporária** N.001/2013**,** conforme discriminação abaixo:

I- Pagina 005-motorista veículos pesados e motorista veículos pesados (ônibus) 40 h

Onde se Le.

Habilitação de motorista no mínimo categoria **"AE"**

Leia-se.

Habilitação de motorista no mínimo categoria **"AD"**

II- Pagina 006 DO CRONOGRAMA

Período das inscrições.
Onde se Le 02 e 03/04/2013
Leia se 02 a 05/04/2013

Divulgação dos resultados.
Onde se Le 08/04/2013
Leia-se 15/04/2013

Prazo para recursos.
Onde se Le 09/04/2013
Leia-se 16/04/2013

Divulgação dos pedidos de recursos.
Onde se Le 12/04/2013
Leia-se 18/04/2013

Prova pratica dos candidatos aprovados
Onde se Le 15/04/2013
Leia-se 19/04/2013

Homologação do resultado final
Onde se Le 17/04/2013
Leia-se 24/04/2013

As demais informações permanecem inalteradas.

Santa Luzia D'Oeste RO, 03 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5A33E227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO N. 040/2013; PROC. N. 149/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.149/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.040/2013
Contratado: SUELY PEREIRA CHAGAS DE CALDAS-ME
Objeto: Aquisição/fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, por um prazo estimado de 04 (quatro) meses, conforme Lei Municipal**,** nas especificações constantes da Proposta de Preços, parte integrante e inseparável deste Termo, de acordo com o Processo Administrativo n.149/2013.
Valor: R$ 37.990,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n,310/2013, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005-2.090, elemento de despesa 3390 30 00 e Nota de Empenho 314/2013, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade, 12.361.0005.2.090, elemento de despesa 33.90.30.00.00.
São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2013

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:7EEC788B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 404/2013

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **404/2013** baseado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude **do valor do (material/serviço) ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite.**

Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesa ocorrerá por conta do projeto atividade: 2045 **– Manutenção DAS LINHAS VICINAIS PONTES E BUEIROS, despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

Credor:
FORNECEDOR: CONSTRUVALE TERRAPLANAGEM
VALOR: R$ **7.200,00(SETE MIL DUZENTOS REAIS)**
FORNECEDOR: TERRAFACIL ATERROS E TERRAPLANAGEM
VALOR: R$ **31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)**
VALOR TOTAL R$ 38.200,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS, DUZENTOS REAIS)

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de março de 2013.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:907C0761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2013 - SEMTRAS

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **066/2013** baseado no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998.

Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesa ocorrerá por conta do projeto atividade: 2037 **– Manutenção da SEMTRAS, despesa: 3.3.90.36.00 – Locação de um Imóvel em Alvenaria.**

Credor:
FORNECEDOR: **JEFFERSON DIEGO DA SILVA**

VALOR R$: **24.408,00(Vinte e quatro mil e quatrocentos e oito reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de Abril de 2013.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C020F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 072/CPL/2013 e Decreto nº 0014/CPL/ 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **310/SEMSAU/2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Aquisição de Colchões, para Atender as necessidades dos Leitos das Enfermarias desta Unidade Mista de Saúde Massao Okamoto, Através da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Estimado R$ - 15.427,88 (Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **16/04/2013** as **08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 03 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:788540D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2013

O Município de São Miguel do Guaporé, Ro, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 072/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2013, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 2613/PMSG/2009 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículos 0 (zero) Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 311/2013– Data para cadastro e entrega de proposta 08/04/2013 das 08:00 hs até às 08:55 hs do dia 16/04/2013. Abertura de propostas 16/04/2013 das 09:00 hs até às 09:55 hs e inicio da sessão pública: dia **16/04/2013, com início às 10:00 horas,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Valor Estimado R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, Av. São Paulo nº 1490, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3642-2200/2352.
São Miguel do Guaporé,RO, 03 de Abril de 2013

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria. nº 072/2013

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:C250F707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2013

O Município de São Miguel do Guaporé, Ro, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 072/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2013, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 2613/PMSG/2009 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Retro escavadeira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme Contrato de Repasse nº 761437/2011/MAPA/CAIXA, Processo nº 349/2013– Data para cadastro e entrega de proposta 08/04/2013 das 08:00 hs até às 10:55 hs do dia 19/03/2013. Abertura de propostas 19/04/2013 das 11:00 hs até às 11:55 hs e inicio da sessão pública: dia **19/04/2013, com início às 12:00 horas,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Valor Estimado R$ 298.469,39 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, Av. São Paulo nº 1490, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3642-2200/2352.

São Miguel do Guaporé,RO, 03 de Abril de 2013

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria. nº 072/2013

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C2F56DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 072/CPL/2013 e Decreto nº 0014/CPL/ 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **385/SEMSAU/2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Aquisição de Verduras, Legumes e Hortaliças, para Atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Massao Okamoto, Através da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Estimado R$ - 12.634,20 (Doze Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **16/04/2013** as **10h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 03 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:552CC47E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 072/CPL/2013 e Decreto nº 0014/CPL/ 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **161/SEMSAU/2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Aquisição de Material Permanente, Materiais de Construção, Ferramentas e Outros, para Atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Massao Okamoto, Através da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Estimado R$ - 14.721,31 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **17/04/2013** as **08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 03 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B255E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 072/CPL/2013 e Decreto nº 0014/CPL/ 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **390/SEMSAU/2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Aquisição de Material de Consumo e Serviços de Mão de Obra da Montagem e Recuperação do Auto Clave, para Atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Massao Okamoto.** Valor Estimado R$ - 9.797,70 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **18/04/2013** as **08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 03 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E488D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 072/CPL/2013 e Decreto nº 0014/CPL/ 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **379/SEMOSP/2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Contratação de Maquinários (Patrol, Caminhão Pipa e Caminhão Caçamba), para Atender as necessidades de Patrolamento, Limpeza Lateral das Linhas, Cascalhamento e Terraplanagem nas Linhas Vicinais e Ruas e Avenidas deste Município de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Valor Estimado R$ - 354.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil Reais), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **18/04/2013** as **10h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 03 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4E4482A

RECURSOS HUMANO
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 072/RH/PMSMG/2013

Nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

***Considerando* a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Provas ou Provas e Títulos.**

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013 Conforme relacionado abaixo:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO: ODONTOLOGO

NOME: ANTONIO FRANCISCO VESARI
ELVIS MAYCON FERNANDES

CARGO: MEDICO ORTOPEDISTA

NOME: EDIMILSON GUIMARAES
CARGO: BIOQUIMICO

NOME: ROBSON BARROS DE AGUIAR

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

NOME: PAULO NOBREGA DE ALMEIDA
DEMETRIO BIDA JUNIOR
OSCAR PEIXOTO GUIMARÃES
VALDINEI MOREIRA DE MORAES
SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA
DIEGO FUCHS DOS SANTOS

Art. 2º Os candidatos acima nomeados têm o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito as presentes nomeações, munida dos documentos exigidos no edital, em cópia autêntica, quais sejam:

I. Cédula de Identidade;
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III. Certidão de Nascimento ou casamento;
IV. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
V. Carteira de Trabalho;
VI. Carteira Nacional de Habilitação;
VII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
VIII. Certificado e Histórico de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
IX. Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc):
X. Declaração de bens;
XI. Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
XII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
XIII. Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
XIV. Comprovante de residência;
XV. Declaração de não cumulatividade de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
XVI. Declaração de vínculo político;
XVII. 01 (uma) fotos 3x4;
XVIII. Número de PASEP/PIS, se possuir;
XIX. Cartão de Vacinação dos filhos menores.

Art. 3º A posse perderá seus efeitos se não exercidas no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvado os casos previstos no artigo 16 § 1º da Lei Municipal nº 085/1991.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 02 dias do mês de Abril de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Porfirio de Souza
Código Identificador:6461854C

RECURSOS HUMANO
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 070/RH/PMSMG/2013

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Publico n° 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

***Considerando* a homologação do resultado do Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, n° 001/2011.**

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos Aprovados no Concurso Publico n° 001/2011 Edital nº 002/2012 Conforme relação a baixo:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: ZELADORA 40 Horas – ESCOLA PRIMAVERA

NOME: LILIAN CARDOSO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: ZELADORA 40 Horas – ESCOLA MUNICIPAL DEONILDO CARAGNATO

NOME: FABIANA BARROS AMARAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ZELADORA 40 Horas

NOME: ELIZAUDI PESENTE DE ARAUJO GUIMARÃES

Art. 2º As candidatas acima nomeadas têm o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito as presentes nomeações, munida dos documentos exigidos no edital do Concurso, em cópia autêntica, quais sejam:

I. Cédula de Identidade;
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III. Certidão de Nascimento ou casamento;

IV. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
V. Carteira de Trabalho;
VI. Carteira Nacional de Habilitação;
VII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
VIII. Certificado e Histórico de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
IX. Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc):
X. Declaração de bens;
XI. Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
XII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
XIII. Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
XIV. Comprovante de residência;
XV. Declaração de não cumulatividade de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
XVI. Declaração de vínculo político;
XVII. 01 (uma) fotos 3x4;
XVIII. Número de PASEP/PIS, se possuir;
XIX. Cartão de Vacinação dos filhos menores.

Art. 3º A posse perderá seus efeitos se não exercidas no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvado os casos previstos no artigo 16 § 1º da Lei Municipal nº 085/1991.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 02 dias do mês de Abril de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Porfirio de Souza
Código Identificador:96552968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Material de Consumo (Toner para Impressora).** Valor estimado de **R$ 9.512,40 (Nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda (**SEMPLAF**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 306/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 12 **de Abril de 2013**, com início às 1**0h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 02 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:4A679A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Material de Consumo (Óleo Diesel).** Valor estimado de **R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil e duzentos e cinqüenta reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 302/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 12 **de Abril de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 02 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:4C19105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Prestação de serviços (Assessoria Técnica para Elaboração do PPA).** Valor estimado de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda (**SEMPLAF**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 301/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 12 **de Abril de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 02 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:345F86C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor

Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Óleo Diesel).** Valor estimado de **R$ 13.375,00 (Treze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 310/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **16 de Abril de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:C2F5C17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Gasolina).** Valor estimado de **R$ 1.582,50 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 311/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **16 de Abril de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:6CB3E7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2013

Processo nº 157/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº: 005/GP/PMT/2013, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TOLHAS, TRAVESSEIROS, LENÇOIS E ETC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEREMIAS ANTERO DIAS, ATRAVES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO., Valor estimado R$ 17.877,66(dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 157/2013. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **04 de abril de 2013**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **16 de abril de 2013** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 02 de abril de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9BEED501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 005/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, ROÇADEIRA, CORRENTE, ENXADA ETC... PARA EFETUAR MELHORIAS NA AREA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS., valor estimado R$ 21.656,23(vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 90/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 17 de abril de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 03 de abril de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:44514614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 005/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº

8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DAS MAQUINAS PA CARREGADEIRA CASEW20E, MICHIGAN 55-C E CATERPILLAR 924H; PATROL CASE 845 E CAT 120H; CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS NCM-4464 E NCM-4454 PERTENCENTES A SEC. MUN. DE OBRAS., valor estimado R$ 66.656,72(sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 202/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00 horas do dia 16 de abril de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 03 de abril de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4E2F0F31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE ABRIL 2013

"DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR (A), NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n.º 036, 037/95, 195, 198/2006 e 359/2011 e considerando o resultado do Concurso Público conforme Edital n.o 001/2011, e Edital de Convocação n.º 014/2013.

R E S O L V E

Art. 1o – EMPOSSAR, FERNANDA PANCIERI SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade Rg. nº. 684.120 - SSP/RO e do CPF nº. 691.196.002-91, No cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA** (Quarenta) horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Theobroma/RO.
Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, aos (02) segundo dia do mês de abril de 2013.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Araujo Gomes Zuccolotto
Código Identificador:B5097F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 022-13

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 022/2013, com objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS E TERRESTRES, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC E AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT. Solicitação: Semas e Gabinete. Proc. 189 e 272/2013. Recurso: PROPRIO. Abertura dia 17/04/2013 às 10h00min (horário de Brasília). O valor estimado do serviço é de R$ 40.030,71 (quarenta mil, trinta reais e setenta e um centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 03 de abril de 2013.
CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:C96BC227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 025-13

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 025/2013, com objetivo de Aquisição de Peças para Trator Massey Ferguson 283 ano 2009 ADVANCE. Solicitação: Semagri. Proc. 372/2013. Recurso: PROPRIO. Abertura dia 17/04/2013 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado do serviço é de R$ 3.286,04 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 03 de abril de 2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:AE59752F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/SEMAF/PMVA/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para tomar posse os candidatos aprovado no Sexto Concurso Público nos cargos de, ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS, PSICOLOGO 40 HORAS E ENFERMEIRO 40

HORAS, constantes do anexo deste Edital, para terem exercício junto aos órgãos desta Secretaria Municipal.

A posse dar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, Sito a Av. Capitão Silvio de Farias N.º4571, Bairro Centro, Vale do Anari/RO, no período de **30 (trinta) dias a contar de 12 de Março 2013,** data de publicação deste edital no átrio do paço municipal e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, ou seja até o dia **11 de Abril de 2013**, (exceto sábados, domingos e feriados), nos horários de atendimento das **07:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00** horas, no prazo que serve também para os pedidos de Prorrogação de Posse, e reclassificação em lista de espera.

No ato da posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos.

Quantidade De cópias	Documentos para posse concurso público
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
01	Original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo tribunal regional eleitoral), (OBS expedida via internet)
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho (paginas de identificação e registro profissional)
01	Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (o candidato que não for inscrito no programa PIS/PASEP, deverá apresentar declaração de não cadastramento, expedida pelo próprio candidato)
	Fotocópia da ultima Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
01	Original de Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados (expedida pelo próprio candidato)
01	Original de Declaração de Bens (expedida pelo próprio candidato)
01	Original e fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Original de Certidão Negativa Criminal
01	Original de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (obs: expedida via internet)
01	Registro no Órgão Competente do CRM/RO
02	Fotos 3x4 (recentes)
01	Original e fotocópia de C.N.H, (para motorista)
01	Exames médicos-Hemograma, EAS,EPF,GLICEMIA, HBSAG,TGP E TGO, ABO-RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X tórax, em PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e Hepatite, Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por medico credenciado pelo município, e este emitira o atestado medico de capacidade mental e físico)

JOÃO BATISTA BENTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/SEMAF/PMVA, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
2º	JOEL DE SOUZA SÁ	SECRETARIA DE SAUDE

CARGO: PSICOLOGO 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
2º	VILMA ELENA DELLARMELINA	AÇÃO SOCIAL-CRAS

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
2º	HELLEN DE ANDRADE VENTURELLE	SECRETARIA DE SAUDE

JOÃO BATISTA BENTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:CB17860C

PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/PREGÃO/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Portaria N.º 787/GP/2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/PREGÃO/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 03 de Abril de 2013, às 08h;00min

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social nas atividades desenvolvidas pelas mesmas.** Tipo **Menor Preço por Item/Lote**, Provenientes de Recursos Próprios e da União.
Empresa Vencedora:

· **SOUZA & SOUZA LTDA**, CNPJ Nº. **04.098.727/0001-04.**
Valor Total do Certame: R$ 297.526,00 (Duzentos e noventa e sete Mil, quinhentos e vinte e seis Reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, ou pelo telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO; 03 de Abril de 2013.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:AEB4673D

PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/PREGÃO/2013

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/PREGÃO/2013.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 112/SEMECE/2013, 145/SEMSVS/2013, 126/SEMAS/2013 E 121/SEMAF/2013.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/PREGÃO/2013**, marcada para o dia 03/04/2013 às 10h:30min, foi declarada **DESERTA.**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Portaria N.º 787/GP/2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PREESENCIAL N.º 004/PREGÃO/2013** – Processos Administrativos N.º 112/SEMECE/2013, 145/SEMSVS/2013, 126/SEMAS/2013 E 121/SEMAF/2013, TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM/LOTE, **DATA: 18 de Abril de 2013, às 08h:00min**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA, Liquefeito de Petróleo, P13 com botijas de 13 kG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Vigilância Sanitária, Administração e Fazenda**

e de Ação Social nas atividades desenvolvidas pelas mesmas. Tipo **Menor Preço por Item**, somando um valor total estimado de **R$ 14.621,91** (Quatorze Mil, seiscentos e vinte e um Reais e noventa e um Centavos). Provenientes de Recursos Próprios e da União.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e retirada anexo ao Processo N.º 112/SEMECE/2013, no endereço Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, ou pelo telefone (69) 3525-1058.
Vale do Anari/RO; 03 de Abril de 2013.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:E08170DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2012

Prefeitra Municipal de Campo Novo de Rondônia							
EXERCICIO 2012							
ANEXO 12 - BALANÇO ORCAMENTARIO							
TÍTULOS	Previsão	Execucão	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes	21.734.000,00	29.750.533,32	8.016.533,32	Creditos Orcamentarios/Suplementares	27.432.081,34	26.809.672,01	-622.409,33
Receita Tributária	500.000,00	824.235,20	324.235,20	Creditos Especiais	5.568.257,68	5.544.816,52	-23.441,16
Receita de Contribuição	440.000,00	332.637,09	-107.362,91	Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	140.000,00	196.553,33	56.553,33				
Receita de Serviços	25.000,00	54.834,16	29.834,16				
Transferencias Correntes	20.602.000,00	28.240.875,12	7.638.875,12				
Outras Receitas Correntes	27.000,00	101.398,42	74.398,42				
Receitas de Capital	50.000,00	0,00	-50.000,00				
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	-50.000,00				
Receita - Intra Orçamentária	400.000,00	298.044,77	-101.955,23				
Receitas de Contribuições	400.000,00	298.044,77	-101.955,23				
SOMA	22.184.000,00	30.048.578,09	7.864.578,09	SOMA	33.000.339,02	32.354.488,53	-645.850,49
DEFICITS	10.816.339,02	2.305.910,44	-8.510.428,58	SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.000.339,02	32.354.488,53	-645.850,49	TOTAL	33.000.339,02	32.354.488,53	-645.850,49

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS
Prefeito Contador

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:F4EB16EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2012

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo Novo							
EXERCICIO 2012							
ANEXO 12 - BALANÇO ORCAMENTARIO							
TÍTULOS	**Previsão**	**Execucão**	**Diferença**	**TÍTULOS**	**Fixação**	**Execução**	**Diferença**
Receitas Correntes	**500.000,00**	**364.396,12**	**-135.603,88**	Creditos Orcamentarios/Suplementares	**900.000,00**	**372.744,18**	**-527.255,82**
Receita de Contribuição	400.000,00	256.827,38	-143.172,62	Creditos Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	100.000,00	107.568,74	7.568,74	Creditos Extraordinarios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Intra Orçamentárias	**400.000,00**	**298.044,77**	**-101.955,23**				
Receitas de Contribuições	40.000,00	298.044,77	258.044,77				
SOMA	**900.000,00**	**662.440,89**	**-237.559,11**	**SOMA**	**900.000,00**	**372.744,18**	**-527.255,82**
DEFICITS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**SUPERAVIT**	**0,00**	**289.696,71**	**-289.696,71**
TOTAL	**900.000,00**	**662.440,89**	**-237.559,11**	**TOTAL**	**900.000,00**	**662.440,89**	**-237.559,11**

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Superintendente

MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:9F41A704

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
BALANÇO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2012

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo Novo			
EXERCICIO 2012			
ANEXO 15 - VARIACOES PATRIMONIAIS			
RESULTADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		**RESULTADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA**	
RECEITA ORCAMENTARIA		**DESPESAS**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	**354.194,18**
Receita de Contribuicao	256.827,38	Pessoal e Encargos Sociais	246.684,73
Receita Patrimonial	107.568,74	Ontras Despesas Correntes	107.509,45

Receitas Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital**	**18.550,00**
Contribuição Sociais	298.044,77	Investimento	18.550,00
		Inversoes Financeiras	0,00
		Amortizacao da Divida	0,00
TOTAL	**662.440,89**	**TOTAL**	**372.744,18**
MUTACOES PATRIMONIAIS		**MUTACOES PATRIMONIAIS**	
Bens de Estoque	8.100,00	Créditos Parcelados	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	3.550,00		
Bens Imóveis	15.000,00		
	26.650,00	**TOTAL**	**0,00**
VARIACAO ATIVA INDEPENDENTE DA		**VARIACAO PASSIVA INDEPENDENTE DA**	
EXECUCAO ORCAMENTARIA		**EXECUCAO ORCAMENTARIA**	
Restos a Pagar	7.515,00	Consumo por Requisição	8.100,00
Reversão Reserva Matemática Previdenciária	3.481.906,60	Inservibilidade	0,00
		Provisões Matemáticas Previdenciarias	0,00
		Provisao para Perdas em Investimento	0,00
TOTAL	**3.489.421,60**	**TOTAL**	**8.100,00**
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS	**4.178.512,49**	**TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS**	**380.844,18**
RESULTADO PATRIMONIAL		RESULTADO PATRIMONIAL	**3.797.668,31**
DEFICIT VERIFICADO		SUPERAVIT VERIFICADO	
TOTAL GERAL	**4.178.512,49**	**TOTAL GERAL**	**4.178.512,49**

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Supertindente

MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:5D3A7A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Espigao do Oeste-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**47.720.132,45**	**47.720.132,45**	**7.644.983,85**	**16,02**	**7.644.983,85**	**16,02**	**40.075.148,60**
Receitas Correntes	**47.704.953,48**	**47.704.953,48**	**7.300.650,88**	**15,30**	**7.300.650,88**	**15,30**	**40.404.302,60**
Receita Tributária	3.836.706,73	3.836.706,73	380.939,77	9,93	380.939,77	9,93	3.455.766,96
IMPOSTOS	3.148.864,77	3.148.864,77	310.902,14	9,87	310.902,14	9,87	2.837.962,63
TAXAS	687.841,96	687.841,96	70.037,63	10,18	70.037,63	10,18	617.804,33
RECEITA DE CONTRIBUIC S	1.967.202,38	1.967.202,38	263.692,75	13,40	263.692,75	13,40	1.703.509,63
CONTRIBUIC S SOCIAIS	879.923,47	879.923,47	110.547,51	12,56	110.547,51	12,56	769.375,96
CONTRIBUIC S ECONOMICAS	1.087.278,91	1.087.278,91	153.145,24	14,09	153.145,24	14,09	934.133,67
RECEITA PATRIMONIAL	754.118,68	754.118,68	465.948,52	61,79	465.948,52	61,79	288.170,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	721.060,04	721.060,04	462.439,02	64,13	462.439,02	64,13	258.621,02
RECEITA DE CONCESS S E PERMISS S	33.058,64	33.058,64	3.509,50	10,62	3.509,50	10,62	29.549,14
RECEITA DE SERVICOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.750.581,09	40.750.581,09	6.157.691,28	15,11	6.157.691,28	15,11	34.592.889,81
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.750.581,09	40.750.581,09	6.157.691,28	15,11	6.157.691,28	15,11	34.592.889,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.344,60	396.344,60	32.378,56	8,17	32.378,56	8,17	363.966,04
MULTAS E JUROS DE MORA	155.113,81	155.113,81	12.803,71	8,25	12.803,71	8,25	142.310,10
INDENIZAC S E RESTITUIC S	395,20	395,20	1.146,31	290,06	1.146,31	290,06	-751,11
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	240.835,59	240.835,59	18.428,54	7,65	18.428,54	7,65	222.407,05
RECEITAS DE CAPITAL	**15.178,97**	**15.178,97**	**344.332,97**	**2.268,49**	**344.332,97**	**2.268,49**	**-329.154,00**
ALIENACAO DE BENS	15.178,97	15.178,97	-	-	-	-	15.178,97
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	15.178,97	15.178,97	-	-	-	-	15.178,97
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	344.332,97	-	344.332,97	-	-344.332,97
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	-	-	344.332,97	-	344.332,97	-	-344.332,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**2.266.671,10**	**2.266.671,10**	**305.354,74**	**13,47**	**305.354,74**	**13,47**	**1.961.316,36**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**49.986.803,55**	**49.986.803,55**	**7.950.338,59**	**15,90**	**7.950.338,59**	**15,90**	**42.036.464,96**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**49.986.803,55**	**49.986.803,55**	**7.950.338,59**	**15,90**	**7.950.338,59**	**15,90**	**42.036.464,96**
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL(VII)=(V+VI)	**49.986.803,55**	**49.986.803,55**	**7.950.338,59**	**15,90**	**7.950.338,59**	**15,90**	**42.036.464,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**46.925.276,00**	**965.315,93**	**47.890.591,93**	**7.113.943,19**	**7.113.943,19**	**4.796.310,02**	**4.796.310,02**	**10,02**	**43.094.281,91**
DESPESAS CORRENTES	**40.088.666,00**	**192.600,00**	**40.281.266,00**	**6.897.197,43**	**6.897.197,43**	**4.623.565,60**	**4.623.565,60**	**11,48**	**35.657.700,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.345.615,00	9.000,00	23.354.615,00	3.571.381,81	3.571.381,81	3.565.756,93	3.565.756,93	15,27	19.788.858,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.733.051,00	183.600,00	16.916.651,00	3.325.815,62	3.325.815,62	1.057.808,67	1.057.808,67	6,25	15.858.842,33
DESPESAS DE CAPITAL	**6.186.507,00**	**772.715,93**	**6.959.222,93**	**216.745,76**	**216.745,76**	**172.744,42**	**172.744,42**	**2,48**	**6.786.478,51**
INVESTIMENTOS	6.066.307,00	772.715,93	6.839.022,93	174.745,76	174.745,76	165.087,74	165.087,74	2,41	6.673.935,19
INVERS S FINANCEIRAS	50.200,00	-	50.200,00	-	-	-	-	-	50.200,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	70.000,00	-	70.000,00	42.000,00	42.000,00	7.656,68	7.656,68	10,94	62.343,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**284.296,00**	-	**284.296,00**	-	-	-	-	-	**284.296,00**
RESERVA DO RPPS	**365.807,00**	-	**365.807,00**	-	-	-	-	-	**365.807,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**1.928.192,00**	-	**1.928.192,00**	**155.903,59**	**155.903,59**	**155.903,59**	**155.903,59**	8,09	1.772.288,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**48.853.468,00**	**965.315,93**	**49.818.783,93**	**7.269.846,78**	**7.269.846,78**	**4.952.213,61**	**4.952.213,61**	**9,94**	**44.866.570,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**48.853.468,00**	**965.315,93**	**49.818.783,93**	**7.269.846,78**	**7.269.846,78**	**4.952.213,61**	**4.952.213,61**	**9,94**	**44.866.570,32**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	**2.998.124,98**	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**48.853.468,00**	**965.315,93**	**49.818.783,93**	**7.269.846,78**	**7.269.846,78**	**4.952.213,61**	**7.950.338,59**	**15,96**	**44.866.570,32**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR		
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%			
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.133.335,55**	**1.133.335,55**	**152.677,37**	**13,47**	**152.677,37**	**13,47**	**980.658,18**		
RESERVAS	**1.133.335,55**	**1.133.335,55**	**152.677,37**	**13,47**	**152.677,37**	**13,47**	**980.658,18**		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	1.133.259,68	1.133.259,68	152.677,37	13,47	152.677,37	13,47	980.582,31		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA ORÇAMENTAR.	1.133.259,68	1.133.259,68	152.677,37	13,47	152.677,37	13,47	980.582,31		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT	75,87	75,87	-	-	-	-	75,87		
MULTA E JUROS DE MORA	75,87	75,87	-	-	-	-	75,87		
TOTAL	**2.266.671,10**	**2.266.671,10**	**305.354,74**	**13,47**	**305.354,74**	**13,47**	**1.961.316,36**		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)	(g)	(h)	(i)	(j)	(j/f)	(f-j)
DESPESAS CORRENTES	**1.928.192,00**	-	**1.928.192,00**	**155.903,59**	**155.903,59**	**155.903,59**	**155.903,59**	**8,09**	**1.772.288,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.928.192,00	-	1.928.192,00	155.903,59	155.903,59	155.903,59	155.903,59	8,09	1.772.288,41
TOTAL	1.928.192,00	-	1.928.192,00	155.903,59	155.903,59	155.903,59	155.903,59	8,09	1.772.288,41

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA, 03/Abr/2013, 07h e 50m.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:12C71D27

GABINETE DO PREFEITO
DEMONST.EXEC.DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Espigao do Oeste - RO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%	
			(a)				(b)	(b/Total b)	(b/a)	(a-b)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		**46.925.276,00**	**47.890.591,93**	**7.113.943,19**	**7.113.943,19**	**4.796.310,02**	**4.796.310,02**	**100,00**	**10,02**	**43.094.281,91**
Legislativa		2.153.321,00	2.172.321,00	295.825,81	295.825,81	271.716,70	271.716,70	5,67	12,51	1.900.604,30
	Ação Legislativa	2.153.321,00	2.172.321,00	295.825,81	295.825,81	271.716,70	271.716,70	5,67	12,51	1.900.604,30
Administração		12.613.196,00	12.613.196,00	1.993.236,56	1.993.236,56	1.245.691,99	1.245.691,99	25,97	9,88	11.367.504,01
	Administração Geral	12.610.090,00	12.610.090,00	1.993.236,56	1.993.236,56	1.245.691,99	1.245.691,99	25,97	9,88	11.364.398,01
	Mineração	3.106,00	3.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,00
Segurança Pública		300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	Administração Geral	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência Social		1.306.020,00	1.306.020,00	149.178,86	149.178,86	72.073,81	72.073,81	1,50	5,52	1.233.946,19
	Administração Geral	528.800,00	520.800,00	85.994,56	85.994,56	68.366,56	68.366,56	1,43	13,13	452.433,44
	Assistência ao Idoso	79.320,00	79.320,00	25.600,00	25.600,00	93,73	93,73	0,00	0,12	79.226,27
	Assistência ao Portador de Deficiência	61.700,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00

	Assistência à Criança e ao Adolescente	259.800,00	259.800,00	15.354,00	15.354,00	1.719,22	1.719,22	0,04	0,66	258.080,78
	Assistência Comunitária	311.400,00	311.400,00	14.250,30	14.250,30	1.894,30	1.894,30	0,04	0,61	309.505,70
	Alimentação e Nutrição	65.000,00	73.000,00	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
Previdência Social		1.280.000,00	1.280.000,00	521.839,01	521.839,01	208.278,19	208.278,19	4,34	16,27	1.071.721,81
	Administração Geral	430.000,00	430.000,00	400.000,00	400.000,00	98.788,58	98.788,58	2,06	22,97	331.211,42
	Previdência Básica	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	2.650,60	2.650,60	0,06	5,30	47.349,40
	Previdência do Regime Estatutário	800.000,00	800.000,00	106.839,01	106.839,01	106.839,01	106.839,01	2,23	13,35	693.160,99
Saúde		11.385.461,00	11.727.061,00	2.119.928,81	2.119.928,81	1.613.824,67	1.613.824,67	33,65	13,76	10.113.236,33
	Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.170.842,00	11.504.442,00	2.080.054,19	2.080.054,19	1.590.710,96	1.590.710,96	33,17	13,83	9.913.731,04
	Vigilância Sanitária	16.450,00	16.450,00	1.597,40	1.597,40	916,06	916,06	0,02	5,57	15.533,94
	Vigilância Epidemiológica	186.169,00	194.169,00	38.277,22	38.277,22	22.197,65	22.197,65	0,46	11,43	171.971,35
Educação		12.897.465,00	13.036.140,00	1.902.094,21	1.902.094,21	1.374.033,54	1.374.033,54	28,65	10,54	11.662.106,46
	Administração Geral	163.020,00	163.020,00	94.752,00	94.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.020,00
	Alimentação e Nutrição	208.340,00	208.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.340,00
	Ensino Fundamental	10.679.705,00	10.818.380,00	1.519.783,47	1.519.783,47	1.101.688,52	1.101.688,52	22,97	10,18	9.716.691,48
	Educação Infantil	1.846.400,00	1.846.400,00	287.558,74	287.558,74	272.345,02	272.345,02	5,68	14,75	1.574.054,98
Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo		836.500,00	1.092.540,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.540,93
	Infra-Estrutura Urbana	836.500,00	1.092.540,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.540,93
Habitação		2.170.000,00	2.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.000,00
	Habitação Urbana	2.170.000,00	2.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.000,00
Gestão Ambiental		108.200,00	108.200,00	300,00	300,00	34,44	34,44	0,00	0,03	108.165,56
	Preservação e Conservação Ambiental	108.200,00	108.200,00	300,00	300,00	34,44	34,44	0,00	0,03	108.165,56
Agricultura		1.034.710,00	1.244.710,00	86.539,93	86.539,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.710,00
	Administração Geral	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00
	Abastecimento	616.710,00	826.710,00	86.539,93	86.539,93	0,00	0,00	0,00	0,00	826.710,00
Transporte		160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
	Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Desporto e Lazer		250.000,00	250.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,06	1,20	247.000,00
	Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,06	1,20	247.000,00
Encargos Especiais		80.000,00	80.000,00	42.000,00	42.000,00	7.656,68	7.656,68	0,16	9,57	72.343,32
	Administração Geral	80.000,00	80.000,00	42.000,00	42.000,00	7.656,68	7.656,68	0,16	9,57	72.343,32
Reserva de Contingência		284.296,00	284.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.296,00
	Reserva de Contingência	284.296,00	284.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.296,00
Reserva do RPPS[1]		365.807,00	365.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.807,00
	Reserva Orçamentária do - RPPS	365.807,00	365.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.807,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		1.928.192,00	1.928.192,00	155.903,59	155.903,59	155.903,59	155.903,59	3,15	8,09	1.772.288,41
TOTAL (III)=(I+II)		**48.853.468,00**	**49.818.783,93**	**7.269.846,78**	**7.269.846,78**	**4.952.213,61**	**4.952.213,61**	**100,00**	**9,94**	**44.866.570,32**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		1.928.192,00	1.928.192,00	155.903,59	155.903,59	155.903,59	155.903,59	3,05	8,09	1.772.288,41
Legislativa		54.399,00	54.399,00	5.352,72	5.352,72	5.352,72	5.352,72	0,11	9,84	49.046,28
	Ação Legislativa	54.399,00	54.399,00	5.352,72	5.352,72	5.352,72	5.352,72	0,11	9,84	49.046,28
Administração		340.821,00	340.821,00	22.246,44	22.246,44	22.246,44	22.246,44	0,45	6,53	318.574,56
	Administração Geral	340.821,00	340.821,00	22.246,44	22.246,44	22.246,44	22.246,44	0,45	6,53	318.574,56
Assistência Social		25.000,00	25.000,00	2.031,00	2.031,00	2.031,00	2.031,00	0,04	8,12	22.969,00
	Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.031,00	2.031,00	2.031,00	2.031,00	0,04	8,12	22.969,00
Saúde		399.772,00	399.772,00	47.173,28	47.173,28	47.173,28	47.173,28	0,95	11,80	352.598,72
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	399.772,00	399.772,00	47.173,28	47.173,28	47.173,28	47.173,28	0,95	11,80	352.598,72
Educação		1.108.200,00	1.108.200,00	79.100,15	79.100,15	79.100,15	79.100,15	1,60	7,14	1.029.099,85
	Ensino Fundamental	847.000,00	847.000,00	61.723,72	61.723,72	61.723,72	61.723,72	1,25	7,29	785.276,28
	Educação Infantil	261.200,00	261.200,00	17.376,43	17.376,43	17.376,43	17.376,43	0,35	6,65	243.823,57
TOTAL		1.928.192,00	1.928.192,00	155.903,59	155.903,59	155.903,59	155.903,59	3,05	8,09	1.772.288,41
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA, 03/Abr/2013, 07h e 53m.										

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:D8AA3C13

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Espigao do Oeste - RO			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.535.960,28	3.535.960,28	342.050,15	342.050,15	9,67
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.237.780,58	1.237.780,58	31.037,73	31.037,73	2,51
1.1.1-IPTU	850.685,07	850.685,07	181,56	181,56	0,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	146.259,92	146.259,92	1.739,73	1.739,73	1,19
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	240.835,59	240.835,59	18.428,54	18.428,54	7,65
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	10.700,62	10.700,62	
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	12,72	12,72	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.274,85	403.274,85	77.285,12	77.285,12	19,16
1.2.1-ITBI	403.274,85	403.274,85	77.285,12	77.285,12	19,16
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	903.698,37	903.698,37	160.489,38	160.489,38	17,76
1.3.1-ISS	903.698,37	903.698,37	160.210,26	160.210,26	17,73
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	279,12	279,12	
13.3-Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	991.206,48	991.206,48	73.237,92	73.237,92	7,39
1.4.1-IRRF	991.206,48	991.206,48	73.237,92	73.237,92	7,39
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.535.272,92	33.535.272,92	4.757.883,08	4.757.883,08	14,19
2.1-Cota-Parte FPM	13.339.412,26	13.339.412,26	2.208.619,52	2.208.619,52	16,56
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	13.339.412,26	13.339.412,26	2.208.619,52	2.208.619,52	16,56
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	19.175.486,91	19.175.486,91	2.421.457,37	2.421.457,37	12,63
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	38.974,23	38.974,23	-	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-	
2.5-Cota-Parte ITR	18.053,46	18.053,46	2.076,19	2.076,19	11,50
2.6-Cota-Parte IPVA	963.346,06	963.346,06	125.730,00	125.730,00	13,05
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	37.071.233,20	37.071.233,20	5.099.933,23	5.099.933,23	13,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	643.598,03	643.598,03	73.906,69	73.906,69	11,48
5.1 - Transferências do Salário-Educação	373.794,53	373.794,53	73.906,69	73.906,69	19,77
5.2 - Outras Transferências do FNDE	269.803,50	269.803,50	-	-	-
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	643.598,03	643.598,03	73.906,69	73.906,69	11,48
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.109.302,54	7.109.302,54	926.430,51	926.430,51	13,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.850.487,91	2.850.487,91	441.723,86	441.723,86	15,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	4.142.016,36	4.142.016,36	484.291,44	484.291,44	11,69
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	6.521,04	6.521,04	-	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	-	-	-	-	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	5.689,53	5.689,53	415,21	415,21	7,30
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	104.587,70	104.587,70	-	-	-
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.948.187,55	8.948.187,55	1.364.176,73	1.364.176,73	15,25
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.851.398,08	8.851.398,08	1.361.531,85	1.361.531,85	15,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	96.789,47	96.789,47	2.644,88	2.644,88	2,73
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	1.742.095,54	1.742.095,54	435.101,34	435.101,34	24,98

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.930.500,00	5.930.500,00	875.218,99	875.218,99	14,76
13.1-Com Educação Infantil	1.483.000,00	1.483.000,00	213.118,11	213.118,11	14,37
13.2-Com Ensino Fundamental	4.447.500,00	4.447.500,00	662.100,88	662.100,88	14,89
14-OUTRAS DESPESAS	2.980.119,00	2.980.119,00	12.396,16	12.396,16	0,42
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2-Com Ensino Fundamental	2.980.119,00	2.980.119,00	12.396,16	12.396,16	0,42
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	8.910.619,00	8.910.619,00	887.615,15	887.615,15	9,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/(11)X100)%	64,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-51.641,79
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	9.267.808,30	9.267.808,30	1.274.983,31	1.274.983,31	13,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.107.600,00	2.107.600,00	289.721,45	289.721,45	13,75
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.483.000,00	1.483.000,00	213.118,11	213.118,11	14,37
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	624.600,00	624.600,00	76.603,34	76.603,34	12,26
24-ENSINO FUNDAMENTAL	11.313.702,00	11.313.702,00	1.163.412,24	1.163.412,24	10,28
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.427.619,00	7.427.619,00	674.497,04	674.497,04	9,08
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.886.083,00	3.886.083,00	488.915,20	488.915,20	12,58
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	-	-	-	-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	13.421.302,00	13.421.302,00	1.453.133,69	1.453.133,69	10,83

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	435.101,34
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	2.644,88
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	437.746,22
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	1.015.387,47
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	19,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	225.423,00	225.423,00	-	-	-
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	358.340,00	497.015,00	-	-	-
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-					
MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	583.763,00	722.438,00	-	-	-
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	14.005.065,00	14.143.740,00	1.453.133,69	1.453.133,69	10,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	-	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.361.531,85	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	936.892,74	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.644,88	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	427.283,99	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA, 03/Abr/2013, 07h e 55m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:74E5323E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2012

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM
RUA XV DE NOVEMBRO, 930
05893631/0001-09 Exercício: 2012
CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	55.183.715,05	62.914.403,47	7.730.688,42	DESPESA EMPENHADA	71.716.602,85	57.417.212,35	-14.299.390,50
Receita Tributaria	3.754.767,08	4.903.180,61	1.148.413,53	Creditos Orcam e Suplementares	60.576.914,11	54.154.042,01	-6.422.872,10
Receita de Contribuicoes	731.438,73	1.775.969,28	1.044.530,55	Creditos Especiais	11.139.688,74	3.263.170,34	-7.876.518,40
Receita Patrimonial	383.893,74	508.705,23	124.811,49	Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	49.176.435,67	54.884.748,21	5.708.312,54	SOMA	71.716.602,85	57.417.212,35	-14.299.390,50
Outras Receitas Correntes	1.137.179,83	841.800,14	-295.379,69				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.637.919,00	1.637.919,00				
Transferencias de Capital	0,00	1.637.919,00	1.637.919,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	494.148,44	494.148,44				
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	0,00	494.148,44	494.148,44				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.888.823,29	-6.151.284,88	-262.461,59				
Contas Retificadoras	-5.888.823,29	-6.151.284,88	-262.461,59				
SOMA	49.294.891,76	58.895.186,03	9.600.294,27				
DEFICIT	22.421.711,09	0,00	-22.421.711,09	SUPERAVIT	0,00	1.477.973,68	1.477.973,68
TOTAL	71.716.602,85	58.895.186,03	-12.821.416,82	TOTAL	71.716.602,85	58.895.186,03	-12.821.416,82

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:7306E7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO 2012

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM							
RUA XV DE NOVEMBRO, 930							
05893631/0001-09	Exercício: 2012						
CONSOLIDADO							1 de 2
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
RECEITA				DESPESA			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
RECEITA ORCAMENTARIA			87.629.077,30	DESPESA ORCAMENTARIA			86.144.648,30
FONTES DA RECEITA			87.629.077,30	FUNCOES DE GOVERNO			86.144.648,30
RECEITAS CORRENTES		62.914.403,47		DESPESA EMPENHADA		57.417.212,35	
Receita Tributaria	4.903.180,61			Legislativa	2.439.972,72		
Receita de Contribuicoes	1.775.969,28			Judiciaria	762.543,13		
Receita Patrimonial	508.705,23			Administração	15.664.795,09		
Transferencias Correntes	54.884.748,21			Assistência Social	568.081,27		
Outras Receitas Correntes	841.800,14			Previdência Social	5.461,52		
RECEITA DE CAPITAL		1.637.919,00		Saúde	19.470.002,07		
Transferencias de Capital	1.637.919,00			Educação	16.020.295,22		
Interferências Ativas		28.733.891,27		Cultura	248.140,00		
Ent: 4 - Transferências Financeiras Recebidas	22.073.389,13			Urbanismo	1.117.669,78		
Ent: 3 - Transferências Financeiras Recebidas	3.224.420,50			Saneamento	73.958,50		
Ent: 2 - Transferências Financeiras Recebidas	2.439.972,72			Gestão Ambiental	58.853,32		
Ent: 5 - Transferências Financeiras Recebidas	996.108,92			Agricultura	134.946,29		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		494.148,44		Transporte	39.100,00		
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	494.148,44			Desporto e Lazer	28.314,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.151.284,88		Encargos Especiais	785.079,44		
Receitas Retificadoras	-6.151.284,88			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		28.727.435,95	
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA			21.803.365,83	Ent: 1 - REPASSE CONCEDIDO A Fundo Muni	3.224.420,50		
				Ent: 1 - REPASSE CONCEDIDO A Fundo Muni	22.066.933,81		
RESTOS A PAGAR			4.813.969,25				
				Ent: 1 - REPASSE CONCEDIDO A Camara Mun	2.439.972,72		
CONTRAPARTIDA DA DESP A PAGAR		4.813.969,25		Ent: 1 - REPASSE CONCEDIDO A Fundo Muni	996.108,92		
Empenhos a Pagar do Exercicio	4.813.969,25						
				DESPESA EXTRAORCAMENTARIA			21.064.042,56
DEPOSITOS			16.978.399,24				
DIVERSAS ORIGENS		16.978.399,24		RESTOS A PAGAR			4.168.096,91
Consignacoes	8.704.726,03			PAGAMENTO NO EXERCICIO		4.168.096,91	
Credores Diversos	8.273.673,21			Pagamento de Exercicios Findos	4.168.096,91		
OUTRAS OPERACOES			10.997,34	DEPOSITOS			16.884.948,31
REALIZAVEL		10.997,34		DIVERSAS ORIGENS		16.884.948,31	

Devedores Diversos	10.997,34			Consignacoes	8.611.275,10		
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			8.411.362,68	Credores Diversos	8.273.673,21		
				OUTRAS OPERACOES			10.997,34
SALDO DE BALANCO			8.411.362,68	REALIZAVEL		10.997,34	
DIPONIVEL		8.411.362,68		Devedores Diversos	10.997,34		
Tesouraria	159.489,00						
				SALDO PARA O EXERC SEGUINTE			10.635.114,95
Bancos, Conta de Movimento	6.490.444,06						
Bancos, Conta Vinculada	1.761.429,62			SALDO DE BALANCO			10.635.114,95
				DISPONIVEL		10.635.114,95	
TOTAL			117.843.805,81	Bancos, Conta de Movimento	9.130.637,81		
				Bancos, Conta Vinculada	200.711,07		
				Outras Disponibilidades	1.303.766,07		
				TOTAL			117.843.805,81
PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM							
RUA XV DE NOVEMBRO, 930							
05893631/0001-09	Exercício: 2012						
CONSOLIDADO							2 de 2
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
RECEITA				DESPESA			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:1B301A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL 2012

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM
RUA XV DE NOVEMBRO, 930
05893631/0001-09 Exercício: 2012
CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
ATIVO FINANCEIRO			11.719.913,45	PASSIVO FINANCEIRO			6.499.955,27
DISPONIVEL			10.434.403,88	RESTOS A PAGAR			5.152.277,31
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		9.130.637,81		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.657.582,43	
DISP. FINANC. INST. PREV. PROPRIA		1.303.766,07		Restos a Pagar - Prefeitura	10.883,82		
VINCULADO EM CONTA BANCARIA			200.711,07	Fornecedores - do Exercício	906.947,05		
BANCOS, CONTA VINCULADA		200.711,07		Pessoal a Pagar - do Exercício	1.106.275,28		
REALIZAVEL			1.084.798,50	Encargos Sociais a Recolher	633.476,28		
DEVEDORES DIVERSOS		1.084.798,50		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		2.494.694,88	
ATIVO PERMANENTE			27.927.006,76	A liquidar	2.494.694,88		
IMOBILIZADO			19.858.539,32	DEPOSITOS			1.347.677,96
				CONSIGNACOES		1.261.593,98	
BENS MOVEIS		8.825.233,00					
Aparelhos e Equipamentos de Comunicaçao	10.150,20			OUTRAS CONSIGNACOES		86.083,98	
Mobiliario Geral - FMAS	860.056,02			PASSIVO PERMANENTE			47.464.281,27
Aparelhos, Equip. e Utens. Medicos, Odont. e Labor	7.777,00			DIVERSOS			7.284.301,90
Aparelhos e Utensilios Domesticos	1.898,00			DEBITOS PREVIDENCIARIOS		4.483.985,68	
Maquinas e Equip. de Natureza Industrial	29.120,00			OUTROS DEBITOS		2.800.316,22	
Equipamentos para Audio, Video e Foto	23.386,90			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			40.179.979,37
Maquinas, Utensilios e Equip. Diversos	56.927,80			REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		40.179.979,37	
Equipamentos de Processamento de Dados	412.866,62			SOMA DO PASSIVO REAL			53.964.236,54
Maq. Equip. e Utensilios Agric. Agrop. e Rodov.	908.146,00						
Mobiliario Geral	1.265.231,35			PASSIVO COMPENSADO - Contrapar			275.726,82
Veiculos Diversos	2.361,00			VALORES EM PODER DE TERCEIROS			3.670,73
Veiculos de Traçao Mecanica	1.202.286,52			DIVERSOS		3.670,73	
Outros Bens Moveis	7.220,00			RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS			272.056,09
Bens Móveis - Camara	352.985,18			CONTRATOS DE OBRAS EM CONSTRUC		272.056,09	
Bens Móveis - Saúde	2.124.005,61			TOTAL GERAL			54.239.963,36
Bens Móveis - Educação	1.560.814,80						
BENS IMOVEIS		11.033.306,32					
Edificacões - Prefeitura	3.269.677,44						
Terrenos	90.000,00						
Edificações - Camara	708.455,80						
Edificações - Educação	4.572.675,53						
Edificações - Saúde	2.392.497,55						
CREDITOS			5.820.482,29				
DIVIDA INSCRITA		5.820.482,29					
Divida Ativa	5.750.477,47						
Correção Monetária da Dívida Ativa	70.004,82						
DIVERSOS			2.247.985,15				
ESTOQUES		2.247.985,15					
Almoxarifado da Educação	495.786,67						
Almoxarifado da Prefeitura	15.175,00						
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
Almoxarifado da Saúde	1.725.879,57						
Almoxarifado do FMAS	11.143,91						
SOMA DO ATIVO REAL			39.646.920,21				
SALDO PATRIMONIAL			14.317.316,33				
ADMINISTRACAO DIRETA			14.317.316,33				
PATRIMONIO DESCOBERTO		14.317.316,33					

Passivo Real Descoberto	14.317.316,33						
SOMA DO ATIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL			53.964.236,54				
ATIVO COMPENSADO			275.726,82				
VALORES EM PODER DE TERCEIROS			3.670,73				
RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS		3.670,73					
Diárias Não Comprovadas - Educação	3.670,73						
RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS			272.056,09				
CONSTRUCOES E OBRAS CONTRATADA		272.056,09					
Construtora Pedreira Ltda	40.912,84						
Reciclaron Serv. Constr. - Ref. proc. 1020/2012	136.262,31						
Ethos Consult. Empres. Ltda - ref. proc. 1402/2011	94.880,94						
TOTAL GERAL			54.239.963,36				

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:414FC058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15- DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL 2012

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM							
RUA XV DE NOVEMBRO, 930							
05893631/0001-09	Exercício: 2012						
CONSOLIDADO							1 de 2
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL							
VARIAÇÕESATIVAS				VARIAÇÕESPASSIVAS			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			68.399.966,75	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			57.925.271,50
RECEITA ORCAMENTARIA			58.895.186,03	DESPESA ORCAMENTARIA			57.410.757,03
RECEITAS CORRENTES		62.914.403,47		DESPESAS CORRENTES		55.011.341,88	
Receita Tributaria	4.903.180,61			Despesas de Custeio	37.473.783,64		
Receita de Contribuicoes	1.775.969,28			Transferencias Correntes	79.977,50		
Receita Patrimonial	508.705,23			Outras Despesas Correntes	17.457.580,74		
Transferencias Correntes	54.884.748,21			DESPESAS DE CAPITAL		2.405.870,47	
Outras Receitas Correntes	841.800,14			Investimentos	1.686.099,37		
RECEITAS DE CAPITAL		1.637.919,00		Amortização da Dívida	719.771,10		
Transferencias de Capital	1.637.919,00			Interferências Passivas		-6.455,32	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		494.148,44		Transferências Financeiras Concedidas	-6.455,32		
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	494.148,44			MUTACOES PATRIMONIAIS			514.514,47
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-6.151.284,88		MUTACOES DA RECEITA		514.514,47	
Contas Retificadoras	-6.151.284,88			Cobranca da Divida Ativa	417.387,13		
MUTACOES PATRIMONIAIS			9.504.780,72	Alienacao de Bens Moveis	97.127,34		
MUTACOES DA DESPESA		9.504.780,72		INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			51.310.687,81
Aquisicao de Bens Moveis	559.559,11			VARIACOES PATRIMONIAIS			51.310.687,81
Constr e Aquis de Bens Imoveis	964.336,59			VARIACOES DIVERSAS		51.310.687,81	
Amortizacao de Emprestimos	447.786,25			Ent: 1 - Cancelamento da Divida Ativa	355.588,38		
Entradas de Almoxarifado	7.533.098,77			Ent: 3 - Encampacao de Dividas Passivas	33,00		
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			7.790.505,18	Ent: 1 - Desincorporacao de Bens	4.778.036,79		
VARIACOES PATRIMONIAIS			7.790.505,18	Ent: 1 - Saidas de Almoxarifado	1.863.781,45		
VARIACOES DIVERSAS		7.790.505,18		Ent: 2 - Saidas de Almoxarifado	263.471,40		
Ent: 1 - Inscricao na Divida Ativa	840.678,69			Ent: 3 - Saidas de Almoxarifado	1.124.438,97		
Ent: 6 - Inscricao de Outros Créditos	756.959,09			Ent: 4 - Saidas de Almoxarifado	2.132.945,45		
Ent: 1 - Incorporacao de Bens	3.963.352,18			Ent: 5 - Saidas de Almoxarifado	612.413,00		
Ent: 1 - Cancelam de Dividas Passivas	566.322,05			Ent: 6 - Provisões Previdenciárias	40.179.979,37		
Ent: 3 - Cancelam de Dividas Passivas	49.996,02			TOTAL			109.235.959,31
Ent: 4 - Cancelam de Dividas Passivas	798.512,54						
Ent: 5 - Reavaliacao de Bens	814.684,61						
RESULTADO PATRIMONIAL			33.045.487,38				
ADMINISTRACAO DIRETA			33.045.487,38				
RESULTADO DO EXERCICIO		33.045.487,38					
Deficit Verificado	33.045.487,38						
TOTAL			109.235.959,31				
PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM							
RUA XV DE NOVEMBRO, 930							
05893631/0001-09	Exercício: 2012						
CONSOLIDADO							2 de 2
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL							
VARIAÇÕESATIVAS				VARIAÇÕESPASSIVAS			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:41A3045E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 16- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2012

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM							
RUA XV DE NOVEMBRO, 930							
05893631/0001-09 Balanço Exercício: 2012							
A N E X O 16							
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA							
CONSOLIDADO							
							Página 1
AUTORIZACOES		Quant	Valor Emissao	SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
ENTID	(Leis, No. e Data				Emissao	Resgate	Quant VALOR R$

DIVERSOS		0,00	0,00	7.789.573,97	0,00	523.962,02	0,00	7.265.611,95
DEBITOS PREVIDENCIARIOS		0,00	0,00	4.863.664,95	0,00	461.736,20	0,00	4.401.928,75
1	INSS - C/Parcelamento	0,00	0,00	3.765.138,24	0,00	193.613,42	0,00	3.571.524,82
1	INSS - CMGM e PMGM - Proc. 1994/2011	0,00	0,00	340.058,11	0,00	23.054,76	0,00	317.003,35
1	INSS - CMGM/Proc. 2034/2011	0,00	0,00	301.049,27	0,00	20.410,12	0,00	280.639,15
3	INSS Auto Educação - Proc. 2035/2011	0,00	0,00	457.419,33	0,00	193.613,42	0,00	263.805,91
3	INSS Auto Educação - Proc. 2035/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	31.044,48	0,00	-31.044,48
OUTROS DEBITOS		0,00	0,00	2.925.909,02	0,00	62.225,82	0,00	2.863.683,20
1	CONTRATO/CERON/DCA/003/2010	0,00	0,00	13.430,38	0,00	13.430,38	0,00	0,00
1	P.A.S.E.P. - C/Parcelamento	0,00	0,00	21.282,36	0,00	21.282,36	0,00	0,00
1	Parc BRASIL TELECOM S/A-Proc 2786/2010	0,00	0,00	18.692,20	0,00	6.230,72	0,00	12.461,48
1	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	2.800.316,22	0,00	0,00	0,00	2.800.316,22
4	F.M. de Saúde - Parc. ELETROBRAS-CERON	0,00	0,00	72.187,86	0,00	21.282,36	0,00	50.905,50
TOTAL		0,00	0,00	7.789.573,97	0,00	523.962,02	0,00	7.265.611,95

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:6E921AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2012

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM
RUA XV DE NOVEMBRO, 930
05893631/0001-09 Balanço Exercício: 2012
A N E X O 17
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE
CONSOLIDADO

ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
	RESTOS A PAGAR	5.863.716,76	4.813.969,25	5.525.408,70	5.152.277,31
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.313.775,53	2.656.218,42	1.312.411,52	2.657.582,43
1	Fornecedores - do Exercício	0,00	343.644,59	0,00	343.644,59
1	Pessoal a Pagar - do Exercício	0,00	38.004,54	0,00	38.004,54
1	Restos a Pagar - Prefeitura	129.478,93	9.519,81	128.114,92	10.883,82
3	Fornecedores - do Exercício	0,00	73.192,52	0,00	73.192,52
3	Restos a Pagar - Educação	161.879,97	0,00	161.879,97	0,00
4	Encargos Sociais a Recolher	0,00	633.476,28	0,00	633.476,28
4	Fornecedores - do Exercício	0,00	477.656,96	0,00	477.656,96
4	Pessoal a Pagar - do Exercício	0,00	1.068.270,74	0,00	1.068.270,74
4	Restos a Pagar - Saúde	1.022.416,63	0,00	1.022.416,63	0,00
5	Fornecedores - do Exercício	0,00	12.452,98	0,00	12.452,98
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.549.941,23	2.157.750,83	4.212.997,18	2.494.694,88
1	A liquidar	1.743.735,54	1.471.319,76	1.692.181,16	1.522.874,14
3	A Liquidar	803.516,32	328.290,59	518.126,65	613.680,26
4	A Liquidar	2.002.689,37	255.560,00	2.002.689,37	255.560,00
5	A Liquidar	0,00	97.118,96	0,00	97.118,96
6	A Liquidar	0,00	5.461,52	0,00	5.461,52
	DEPOSITOS	1.254.227,03	17.070.045,67	16.884.948,31	1.439.324,39
	CONSIGNACOES	1.254.227,03	8.446.858,93	8.347.845,55	1.353.240,41
1	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL - ASMUG	0,00	1.259,70	1.259,70	0,00
1	CONSIGNAÇÃO - BANCO DO BRASIL	0,00	1.022.727,59	1.022.727,59	0,00
1	CONSIGNAÇÃO - BMG	0,00	75.377,70	75.377,70	0,00
1	DESC. SINDICATO ANUAL	0,00	8.723,02	8.723,02	0,00
1	DESCONTO PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.346,59	630,00	716,59
1	FUNSPRO-ASSIST. MÉDICA	0,00	5.839,07	5.839,07	0,00
1	FUNSPRO-ASSISTÊNCIA	4.351,46	39.225,62	43.436,93	140,15
1	I.R.R.F S/ SALARIO	0,00	184.136,44	179.098,99	5.037,45
1	ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS	0,00	31.870,60	31.870,60	0,00
1	ORDEM JUDICIAL - DESCONTO	0,00	3.464,49	2.909,48	555,01
1	PENSÃO ALIMENTICIAS	0,00	121.612,54	121.612,54	0,00
1	PREVIDÊNCIA - I.N.S.S	431.193,11	533.321,46	704,99	963.809,58
1	PREVIDENCIA PRIVADA MUNICIPAL	0,00	203.946,59	162.520,57	41.426,02
1	SEMG	0,00	16.578,96	16.578,96	0,00
1	SINDSAÚDE-RO	0,00	1.484,97	1.484,97	0,00
1	SINSAG	0,00	20.821,02	20.821,02	0,00
2	Consignações Próprias - Câmara Municipal	0,05	381.276,92	381.276,92	0,05
3	ASSOC MUNIC - ASMUG - FO 40% SEMED	0,00	201,00	201,00	0,00
3	ASSOC MUNIC (ASMUG) - FM 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	297,00	297,00	0,00
3	ASSOC. MUNIC ASMUG - FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	48,00	48,00	0,00
3	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL - ASMUG	0,00	390,00	390,00	0,00
3	DESC. JUDICIAL - FO 40% SEMED	0,00	3.317,20	3.317,20	0,00
3	DESCONTO JUDICIAL	0,00	2.120,15	2.120,14	0,01
3	EMPRÁSTIMO B.B - FO 40% SEMED	0,00	282.277,28	282.277,28	0,00
3	EMPRESTIMO - BANCO DO BRASIL	0,00	688.078,74	688.078,74	0,00
3	EMPRESTIMO - BMG	0,00	41.782,87	41.782,87	0,00
3	EMPRÉSTIMO B.B - FM 60% E.J.A	0,00	13.353,69	13.353,69	0,00
3	EMPRÉSTIMO B.B - FM 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	505.393,32	505.393,32	0,00
3	EMPRÉSTIMO B.B - FM CEDÊNCIA 60% (NOVA MAMORÉ)	0,00	3.514,90	3.514,90	0,00
ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
3	EMPRESTIMO B.M.G - FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	5.402,65	5.402,65	0,00
3	EMPRÉSTIMO B.M.G - FM 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	29.607,91	29.607,91	0,00
3	EMPRÉSTIMO B.M.G - FO 40% SEMED	0,00	16.114,51	16.114,51	0,00
3	EMPRÉSTIMO B.M.G/SEMG - FM 60% ENS. FUNDAMENT	0,00	3.037,24	3.037,24	0,00

3	EMPRÉSTIMO B.M.G/SEMG - FO 40% SEMED	0,00	3.083,61	3.083,61	0,00
3	EMPRESTIMOS B.B - FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	195.686,80	195.686,80	0,00
3	FUNSPRO (ASSISTÊNCIA)- FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	2.363,62	2.363,62	0,00
3	FUNSPRO ASSIST MÉDICA - FM 60% ENS. FUNDAMENTA	0,00	7.971,16	7.971,16	0,00
3	FUNSPRO ASSIST MÉDICA - FO 40% SEMED	0,00	5.895,45	5.895,45	0,00
3	FUNSPRO-ASSISTENCIA	0,00	10.201,06	10.201,06	0,00
3	I.R.R.F S/ SALARIO	0,00	69.439,32	69.439,32	0,00
3	I.R.R.F S/ SALÁRIOS - FM 60% E.J.A	0,00	1.408,04	1.408,04	0,00
3	I.R.R.F S/ SALÁRIOS - FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	18.411,48	18.411,48	0,00
3	I.R.R.F S/ SALÁRIOS - FM 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	53.960,92	53.960,92	0,00
3	I.R.R.F S/ SALÁRIOS - FM CEDÊNCIA 60% (GOV. ESTADU	0,00	6.315,90	6.315,90	0,00
3	I.R.R.F S/ SALÁRIOS - FO 40% SEMED	0,00	4.233,44	4.233,44	0,00
3	IPERON - FM CEDÊNCIA 60% (GOV. ESTADUAL)	0,00	6.711,32	6.711,32	0,00
3	IPRENOM - FM CEDÊNCIA 60% (NOVA MAMORÉ)	0,00	3.738,98	3.738,98	0,00
3	ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS	0,00	16.980,78	16.980,78	0,00
3	ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS - FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	6.277,49	6.277,49	0,00
3	ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS - FM 60% ENS. FUNDAMEL	0,00	14.090,09	14.090,09	0,00
3	ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS - FO 40% SEMED	0,00	13.268,79	13.268,79	0,00
3	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	71.958,61	71.958,61	0,00
3	PENSÃO ALIMENTÍCIA - FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	2.918,97	2.918,97	0,00
3	PENSÃO ALIMENTÍCIA - FM 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	39.700,14	39.700,14	0,00
3	PENSÃO ALIMENTÍCIA - FO 40% SEMED	0,00	17.719,20	17.719,20	0,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM	0,00	529,43	529,43	0,00
3	PREV. MUNICIPAL- 60% INF.	0,00	90.624,87	90.624,87	0,00
3	PREV. SOCIAL (I.N.S.S) - FM 60% E.J.A	0,00	1.793,06	1.793,06	0,00
3	PREV. SOCIAL (I.N.S.S) - FM 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	75.932,39	75.932,39	0,00
3	PREV. SOCIAL (I.N.S.S) - FO 40% SEMED	0,00	42.696,67	42.696,67	0,00
3	PREV. SOCIAL (INSS) - FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	35.536,64	35.536,64	0,00
3	PREVIDENCIA - I.N.S.S	0,00	401.658,69	401.150,49	508,20
3	REG. DE PREV. MUNICIPAL- 60% EJA	0,00	4.969,80	4.969,80	0,00
3	REG. PREV. MUNICIPAL - 25% RP	0,00	47.290,57	36.974,57	10.316,00
3	REG. PREV. MUNICIPAL- 40% MAN. FUNDEB	0,00	92.306,88	92.306,88	0,00
3	REG. PREV. MUNICIPAL- 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	168.194,07	168.194,07	0,00
3	SINDICATO (SEMG)	0,00	8.703,24	8.703,24	0,00
3	SINDICATO 1% (SEMG) - FM 60% E.J.A	0,00	266,24	266,24	0,00
3	SINDICATO 1% (SEMG) - FM 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	6.888,08	6.888,08	0,00
3	SINDICATO 1% (SEMG) - FO 40% SEMED	0,00	5.941,84	5.941,84	0,00
3	SINDICATO 1% (SEMG)- FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	2.444,48	2.444,48	0,00
3	Sindicato Anual	0,00	16.388,91	16.388,91	0,00
3	SINDSAÚDE - ASSIST. MÉDICA	0,00	579,15	579,15	0,00
3	SINDSAÚDE - RO	0,00	256,12	256,12	0,00
3	SINDSAÚDE (CO-PARTICIPAÇÃO) - FM 60% EDUC. INFAN	0,00	386,10	386,10	0,00
3	SINDSAÚDE-RO - FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	125,00	125,00	0,00
3	SINDSAÚDE-RO - FM 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	175,08	175,08	0,00
3	SINDSAÚDE-RO - FO 40% SEMED	0,00	270,05	270,05	0,00

ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
3	SINSAG	0,06	8.224,74	8.224,80	0,00
3	SINSAG 1% - FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	542,74	542,74	0,00
3	SINSAG 1% - FM 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	2.005,89	2.005,89	0,00
3	SINSAG 1% - FO 40% SEMED	0,00	2.726,39	2.726,39	0,00
3	SINTERO	0,00	8.728,64	8.728,64	0,00
3	SINTERO 1% - FM 60% E.J.A	0,00	199,64	199,64	0,00
3	SINTERO 1% - FM 60% EDUC. INFANTIL	0,00	4.297,18	4.297,18	0,00
3	SINTERO 1% - FM 60% ENS. FUNDAMENTAL	0,00	9.638,74	9.638,74	0,00
3	SINTERO 1% - FM CEDÊNCIA 60% (GOV. ESTADUAL)	0,00	378,84	378,84	0,00
3	SINTERO 1% - FO 40% SEMED	0,00	2.292,35	2.292,35	0,00
3	SINTERO ASSIST MÉDICA - FM CEDÊNCIA 60% (GOV. ES	0,00	3.806,34	3.806,34	0,00
3	SINTERO PLANO ASSIST MÉDICA - FO 40% SEMED	0,00	1.501,66	1.501,66	0,00
3	SINTERO PLANO ASSIST. MÉDICA - FM 60% EDUC. INFA	0,00	8.516,25	8.516,25	0,00
3	SINTERO PLANO DE ASSIST MÉDICA - FM 60% E.J.A	0,00	1.992,39	1.992,39	0,00
3	SINTERO PLANO DE ASSIST MÉDICA - FM 60% ENS. FUN	0,00	15.076,57	15.076,57	0,00
3	SINTERO SAÚDE - ASSIST MÉDICA	0,00	3.641,93	3.641,93	0,00
3	SINTERO SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO	0,00	37,33	37,33	0,00
4	Consignaçoes Proprias da Saude	818.682,35	2.549.009,04	3.036.960,04	330.731,35
	CREDORES DIVERSOS	0,00	8.273.673,21	8.273.673,21	0,00
4	Liquido Folha Saude	0,00	8.273.673,21	8.273.673,21	0,00
	OUTRAS CONSIGNACOES	0,00	349.513,53	263.429,55	86.083,98
1	I.R.R.F DEC TERC	0,00	12.190,85	12.133,99	56,86
1	AJUDA DE CUSTO SINDICAL	0,00	368,50	368,50	0,00
1	ASSOCIAÇAO CONSELHEIROS- ACTRON	0,00	54,25	54,25	0,00
1	Desconto da UNIRON	0,00	728,80	728,80	0,00
1	DESCONTO HONORARIOS ADVOCATIVOS	0,00	15.080,76	13.947,84	1.132,92
1	IRRF FERIAS	0,00	12.150,58	3.145,33	9.005,25
1	REG PREV PROPRIA 13º SALARIO	0,00	40.248,87	40.248,87	0,00
3	FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO	0,00	3.963,12	3.963,12	0,00
3	IPRENO-INST.PREVID. NOVA MAMORÉ	0,00	2.710,14	2.710,14	0,00
3	Plano de Assistência Medica	0,00	18.713,67	18.713,67	0,00
4	Outras Consignaçoes	0,00	243.303,99	167.415,04	75.888,95
	TOTAL	7.117.943,79	21.884.014,92	22.410.357,01	6.591.601,70

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:723539B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO

Reajuste de Preço
Ata de Registro de Preços n° 25/2012
Referente ao Pregão Eletrônico: n°: 36/2012 – SRP
Processo Administrativo n°: 8311/2011.
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e bico.
Fornecedor: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA
CNPJ: 11.353.669/0001-83

Item	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Marca	VALOR % REAJUSTE	P. unitário	P. unitário com reajuste
2	PNEU, dianteiro, para motocicleta, 2.75, aro 18	Unidade	5	levorim	18%	72,90	86,02
3	PNEU, traseiro, para motocicleta, 90/90, aro 18	Unidade	4	levorim	18%	74,80	88,26
4	Camara de ar para motocicleta, em borracha, para pneu dianteiro 2.75- 21	Unidade	7	levorim	18%	16,50	19,47
5	Camara de ar p/ motocicleta, em borracha, pneu traseiro 90/90 18	Unidade	2	levorim	18%	16,50	19,47
15	PROTETOR 900X20	Unidade	6	GA FLEX	18%	19,95	23,54
21	Pneu YBR 100/90/18	Unidade	3	levorim	18%	117,50	138,65
22	Pneu 2.75-21 Dianteiro Moto XLR	Unidade	7	levorim	18%	95,00	112,10
23	Pneu 110/90 - 17 NXR 150 BROS ES	Unidade	3	levorim	18%	175,00	206,50
24	Câmara de Ar 4.10-18 Moto XLR.	Unidade	8	levorim	18%	23,95	28,26
25	Câmara de Ar 2.75-18 moto CG.	Unidade	1	levorim	18%	16,50	19,47
26	Bico p/ pneu Radial aro 13 roda de ferro	Unidade	32	Germass	18%	1,70	2,01
27	Bico p/ pneu Radial aro 14 roda de ferro	Unidade	22	Germass	18%	1,70	2,01
30	Pneu 80/90 - 21 (moto)	Unidade	2	levorim	18%	114,50	135,11
31	PNEU, traseiro, para motocicleta, 110/80, aro 18	Unidade	1	levorim	18%	139,80	164,96
32	Pneu traseiro 4.10 – 18	Unidade	6	levorim	18%	132,00	155,76
33	Camara de ar 13/14	Unidade	10	Vulcabor	18%	17,89	21,11
34	Camara de ar 7.50/16	Unidade	10	Vulcabor	18%	36,95	43,60
36	Camara de ar 265/70 16	Unidade	10	Vulcabor	18%	38,49	45,42
37	Camara de ar 100/90 - 18 (moto)	Unidade	1	levorim	18%	17,50	20,65
38	Camara de ar 80/90 - 21 (moto)	Unidade	2	levorim	18%	24,80	29,26
39	Camara de ar para motocicleta, em borracha, para pneu traseiro 110/80 aro 18	Unidade Fone/Fax: 069 3451 2465.	1	levorim	18%	17,95	21,18
40	Camara de ar 90/90 - 19 (moto)	Unidade	2	levorim	18%	24,00	28,32
41	Camara de ar 110/90 - 17 (moto)	Unidade	2	levorim	18%	25,00	29,50
42	PNEU, traseiro, para motocicleta, 90/90, aro 19	Unidade	2	levorim	18%	116,50	137,47
43	Pneu 4.10-18 Traseiro Moto XLR	Unidade	2	levorim	18%	133,00	156,94
44	Câmara de Ar 2.75-21 Moto XLR.	Unidade	2	levorim	18%	24,50	28,91
45	Pneu 90/90 - 19 NXR 150 BROS ES	Unidade	1	levorim	18%	124,00	146,32
46	Camara de Ar dianteira 350/19 NXR 150 BROS ES.	Unidade	1	levorim	18%	25,00	29,50
47	Camara de Ar dianteira 4.60/17 NXR 150 BROS ES.	Unidade	1	levorim	18%	25,00	29,50
49	Câmara de Ar Aro 14.	Unidade	30	Vulcabor	18%	18,39	21,70
52	CAMARA 10.5-65. 16	Unidade	6	Vulcabor	18%	97,80	115,40
53	CAMARA 19.5L-24	Unidade	6	Vulcabor	18%	174,35	205,73
54	PROTETOR 10.5-65.16	Unidade	6	GA FLEX	18%	20,99	24,77
56	Protetor 9.00-20	Unidade	20	GA FLEX	18%	20,50	24,19
60	Protetor 10.00-20	Unidade	170	GA FLEX	18%	29,50	34,81
61	Protetor 14.00-24	Unidade	8	GA FLEX	18%	59,95	70,74
67	CAMARA DE AR 14.9.24	Unidade	8	Vulcabor	18%	172,99	204,13
70	CAMARA DE AR 900X20	Unidade	175	Vulcabor	18%	67,20	79,30
71	Câmara de Ar 10.00-20.	Unidade	20	Vulcabor	18%	73,00	86,14
78	Pneu BIZ 60/100 aro 14	Unidade	16	levorim	18%	66,00	77,88
79	Pneu YBR 2.75/18	Unidade	2	levorim	18%	73,00	86,14

Alterações em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo órgão federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno/RO, 03 de abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

JULIANA SOARES LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

FORNECEDORES:

Fornecedor: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA
CNPJ: 11.353.669/0001-83

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD28BEDB

CENTRAL DE COMPRAS
ANALISE DE COTAÇAO 108-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO				
Exercício: 2013 Estado: Rondônia				
ANÁLISE DE COTAÇÃO				
Cotação: 108 / 2013 Data: 03/04/2013				
Item: 360891 - Carne bovina de 2ª magra moida .		Unid. KG	Qtde.:	696,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101623 - D.F.DA ROCHA SANCHES ME		7,2600	5.052,96	Menor Cotação
101812 - ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME		7,2700	5.059,92	
101827 - V.B. GONÇALVES OLIVEIRA ME	FRIBOI	7,4000	5.150,40	
		Valor médio: 7,3100	5.087,76	
Item: 25348 - FRANGO CONGELADO		Unid. Kg	Qtde.:	560,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101812 - ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME	AVENORTE	5,4000	3.024,00	Menor Cotação
101623 - D.F.DA ROCHA SANCHES ME		5,4500	3.052,00	
101827 - V.B. GONÇALVES OLIVEIRA ME	AVENORTE	5,6000	3.136,00	
		Valor médio: 5,4833	3.070,65	
Item: 362159 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO		Unid. KG.	Qtde.:	763,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101812 - ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME	AVENORTE	6,3900	4.875,57	Menor Cotação
101623 - D.F.DA ROCHA SANCHES ME		6,5000	4.959,50	
101827 - V.B. GONÇALVES OLIVEIRA ME	AVENORTE	6,5400	4.990,02	
		Valor médio: 6,4767	4.941,72	
Item: 15723 - Margarina Vegetal com sal 0% de gordura transaturadas,enriquecida com ômega 3 e 6 vitaminas A,D,E,B6 e Ácido Fólico Pote c/ 500 g		Unid. pote	Qtde.:	192,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101812 - ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME	VIGOR	3,4900	670,08	Menor Cotação
101623 - D.F.DA ROCHA SANCHES ME		4,5000	864,00	
101827 - V.B. GONÇALVES OLIVEIRA ME	VIGOR	4,7000	902,40	
		Valor médio: 4,2300	812,16	
Item: 310333 - Pão Francês com 30gr		Unid. KG	Qtde.:	310,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101623 - D.F.DA ROCHA SANCHES ME		5,9800	1.853,80	Menor Cotação
101812 - ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME		6,0000	1.860,00	
101827 - V.B. GONÇALVES OLIVEIRA ME	PAO DA VIDA	6,1000	1.891,00	
		Valor médio: 6,0267	1.868,28	
Item: 15719 - Leite Pasteurizado Integral pct c/ 01 Litro		Unid. Litro	Qtde.:	3.930,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101623 - D.F.DA ROCHA SANCHES ME		2,2000	8.646,00	Menor Cotação
101812 - ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME	MARIELA	2,2500	8.842,50	
101827 - V.B. GONÇALVES OLIVEIRA ME	MARIELA	2,3000	9.039,00	
		Valor médio: 2,2500	8.842,50	
Item: 310334 - Pão Francês com 50gr		Unid. KG	Qtde.:	399,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101623 - D.F.DA ROCHA SANCHES ME		5,9800	2.386,02	Menor Cotação
101812 - ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME		6,0000	2.394,00	
101827 - V.B. GONÇALVES OLIVEIRA ME	PAO DA VIDA	6,1000	2.433,90	
		Valor médio: 6,0267	2.404,65	
	Total Menor Cotação:		26.508,43	
	Total	Médio Cotação:	27.027,72	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42BA9A67